SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2321

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 - CIDES

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Considerando que a Constituição Federal permite que ente federado possa se auto organizar administrativamente por meio de seus atos normativos, em obediência aos seus arts. 18; 19; e 20, inciso I;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.";
Considerando que o art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal;
Considerando que a Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicada no Diário Oficial do respectivo ente; e
Considerando a Consulta nº 837.145 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que considera a utilização de meio eletrônico como veículo oficial de publicação;
O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto da entidade,
RESOLVE:
Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIDES, em cumprimento aos dispositivos constantes de seu Estatuto.
Art. 2° O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo único. Havendo alterações no endereço eletrônico, o CIDES deverá baixar resolução regulamentando o novo endereço para publicação.
Art. 3° As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo CIDES.
Art. 4° Os direitos autorais dos atos normativos e administrativos publicados no Diário Eletrônico são reservados ao CIDES.
Parágrafo único. O CIDES poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 5° Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 6° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 0h (zero hora).
Art. 7° As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 8º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 9º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. O Poder Executivo poderá baixar regulamento referente a execução da presente Resolução.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:22524F54

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2018

EDITAL Nº 049/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 17 a 27 de agosto de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 16 de a gosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAIANA GOMES SCHWITZKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	47º
ANTONIO CLARET DA SILVEIRA JUNIOR	MÉDICO	42º

Uberlândia-MG, 16 de agosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C285A7C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

EDITAL Nº 050/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 21 a 30 de agosto de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência eEmergênciada Macrorregião Triângulodo Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA CIANA FERNANDES VIEIRA BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	48º
SANYA OLIVEIRA CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	49º

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AEB8D66F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 024/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2018

Contrato de Rateio nº 024/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, celebrado em 09/08/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/08/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 48.189,60 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7B28C7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 151/2018

Acrescenta o inciso I ao § 4º do Art. 71 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso I ao § 4º do art. 71 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:
§ 4º .....

I – Não se procederá ao desconto nos casos de reuniões extraordinárias e de comissões, convocadas com antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer que seja o motivo da ausência.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 21 de agosto de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:06E7FE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 20/2018 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON VIAÇÃO EIRIELI.** Objeto: Contratação de empresa para recarga de Cartões Ensconcard para uso dos diversos setores, a serviço interno da Câmara Municipal e para locomoção dos funcionários até o local de trabalho. Base Legal: Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Valor global estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 10/08/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, dentro das disposições da Lei 8.666/93. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135. 339049 F 43 Auxílio Transporte. Data: 10/08/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:6C5B14CB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 21/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **VIA 2000 LTDA–EPP.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: R$ 2.590,76 (dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Base Legal: Dispensa de Licitação nº 02/2018, Ratificado pelo Presidente desta Casa Legislativa, e fundamentado nos termos do Art. 24, V, da Lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações, seguindo as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial nº 08/2018. Vigência: até 31/12/2018. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.128 339030 **F. 03** Material de Consumo, e 01006001 0103101012.135 339030 **F. 38** Material de Consumo, todas do orçamento vigente. Data: 10/08/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E798AE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 27/2018

CONTRATO 27/2018

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:LOCAWEB IDC LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 06.887.099/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens de portais, visando hospedar o novo portal da Câmara Municipal de Pará de Minas.

VALOR:R$2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGENCIA:02/08/18 a 02/08/19.

FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas no art. 24,inciso II da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:ED1BEA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM TAXA DE DESCONTO PRÉ-FIXADA, IDA E VOLTA, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70, Ata 020/2018; vigente até 21 de agosto de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5B8FBBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa que possui estabelecimento situado em local próximo à região conhecida como "área hospitalar" (bairro Santa Efigênia) do município de Belo Horizonte, com distância não superior a um raio de 02 (dois) quilômetros para prestação de serviços de hospedagem a pacientes carentes e/ou acompanhantes que fazem tratamento em Belo Horizonte com leitos coletivos, separados por sexo, que ofereça café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para os que pernoitarem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG.

Contratada: POUSADA PIAUI LTDA – ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:8BD8C335

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018

OBJETO: fica realinhado o preço do item **133 –** METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL do anexo I do contrato original da cota reservada e principal, passando o valor unitário; item **133 –** METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL para R$ 0,39 (trinta e nove centavos).

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG
Contratante

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:C4ED7D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 294/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº294/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Hatchbanck para utilização na vigilância epidemiológica no programa de combate a dengue, para a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06 de setembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 13 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23DF288D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 259/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº259/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de câmeras de monitoramento,DVR – gravador , câmeras de imagem, conectores para diversas secretarias

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03 de setembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C965DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 123/2018

PORTARIA nº 123 – 17/08/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.323/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Sr. Otávio Pires de Miranda, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e, em conjunto com o Sr. Jair Ribeiro da Silva Junior, Diretor do Departamento de Finanças com delegação de poderes para movimentar as contas bancárias de origem orçamentária, que tem como unidade o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.090.328/0001-13, conforme abaixo relacionadas:

I – Emitir cheques
II – Abrir contas de depósito
III – Autorizar cobrança
IV – Receber, passar recibo e dar quitação
V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
VI – Requisitar talonários de cheques
VII – Autorizar débito em conta relativo a operações
VIII – Retirar cheques devolvidos
IX – Endossar cheques
X – Requisitar cartão eletrônico
XI – Sustar/contra-ordenar cheques
XII – Cancelar cheques
XIII – Baixar cheques
XIV – Efetuar resgates/aplicações financeiras
XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
XVI – Efetuar saques – conta corrente
XVII – Efetuar saques – poupança
XVIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico

XIX – Efetuar transferências por meio eletrônico
XX – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
XXI – Solicitar saldos/extratos de investimentos
XXII – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
XXIII – Emitir comprovantes

XXIV – Efetuar transferência para mesma titularidade-M
XXV – Encerrar contas de depósito
XXVI – Consultar obrigações do débito direto autoriza
XXVII – Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Parágrafo único – A assinatura do cheque definida no item I deste artigo se dará em conjunto entre o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e o Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178, de 21/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de agosto de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DAFDFDA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 269/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº269/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
OBJETO: : Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de: materiais e equipamentos de informática, materiais e suprimentos de informática e materiais de estruturação de rede de computadores.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de setembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D824ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 263/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº263/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
OBJETO: Aquisição de materiais para pintura e iluminação pública.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de setembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8317FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 257/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº257/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de britas calcárias para diversas secretarias
URA DA SESSÃO: Dia 06 de setembro de 2018 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63DF9810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 314/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº314/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de ressonância magnética e tomografia computadorizada, para Secretaria Municipal de Saúde
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de setembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7C38C243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 264/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica em C.B.U.Q, faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso, incluso também o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1-C para pintura de ligação para recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de setembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3804DEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 033/2018

Pregão Presencial n° 022/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E"

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

COLEFAR LTDA ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93
Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

ARGIRITA, 13 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0A64773E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.018
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018
DATA: 10 de julho de 2.018.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04 e demais legislações pertinentes para disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do município de Argirita.

CONTRATADO: ***COLEFAR LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.962.103/0001-93.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/07/2018 a 12/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048.00.01.02 – cod. Red. 502

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:32D747E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 035/2018. Adjudicando as Empresas, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME, itens, 02, 03, 04, 06, 30, 32, 37, 38, 39, 41, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 66, 68, 69, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 85, 89, 91, 92, 93, 100, 117, 120, 122, 155, 156, 158, 167, 171, 173, 176, 177, 178, 184, 186, 191, 192; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** Itens: 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 72, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 123 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190.

Arinos, 21 de agosto de 2018, (a)

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0C03B7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DO CONTRATO 95/2018

Extrato do contrato nº 095/2018, Tomada de Preços nº 005/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda-ME Objeto- Execução do remanescente de serviços da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal princesa Isabel, objeto do termo de compromisso PAC 20521/2013- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Valor Global R$ 255.677,93 Vigência 22/10/2018-

Arinos/MG. 21 de agosto de 2018,

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:EBEE887C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DO CONTRATO 94/2018

Extrato do contrato nº 094/2018, Pregão Presencial nº 037/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a pessoa Física THAYNA RAMOS SILVA-. Valor Mensal R$ 2.500,00. Vigência 31/12/2018-

Arinos. 21 de agosto de 2018,

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:57E15C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.729 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 2.729 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia candidata em virtude de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, com fulcro no Artigo 10 da Lei Complementar 004/98.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 1.985 de 02 de agosto de 2018, candidata abaixo relacionada para o seu respectivo cargo conforme o disposto, a saber:

Nº	Nome do candidato	Cargo
01	Nayara Nardelly Meira Santos	Fiscal Tributário

Artigo 2º - A candidata, ora nomeada, deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Arinos/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, a documentação exigida no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2018, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 20 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8718D5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 050/2018, PRC nº 271/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de peças originais ou genuínas para os veículos Citroen Jumper de placas HNO-9944 e PVJ-6503 e Renault Master de placas PZX-4578 do Departamento de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/09/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F57CCB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 066/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 049/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13- A licitante foi vencedora do item: **01**, no valor total de **R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).**

Objeto: Formação de registro de preços, para aquisição de guarda-roupas destinados ao atendimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Data da Adjudicação: 01/08/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:01646CB0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 078/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 de setembro** de **2018**, às **10:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, VINCULADA AOS TERMOS DE COMPROMISSOS N.º 3109451712290758829 E 3109451712281322049, FIRMADOS COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS,** vinculado a Secretaria Municipal da Saúde. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 22 de agosto de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5FC323CB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 061/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 de setembro** de **2018**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS,** destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 21 de agosto de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B0E48B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2018 DO PROCESSO 152/2018

Processo...: Prc 00152 18
Extrato da Nº Ata 119/2018 Licitação: Prc 0074/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Artefatos & Construcoes Ltda
Objeto.....: Aquisição de Artefato de Concreto.
Valor......: R$86.500,00
Vigência...: 09/08/2018 a 08/08/2019
Dotações...:
0213 - 339030 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:74B33C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2018 DO PROCESSO 153/2018

Processo...: Prc 00153/2018
Extrato da Nº Ata 120/2018 Licitação: Preg0075/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Zefa Comercio de Eletrônicos Ltda
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática.
Valor......: R$8.506,50
Vigência...: 13/08/2018 a 12/08/2019
Dotações...:
0091 - 339030 - 0412204022.013 -
0244 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde
0352 - 449052 - 1236112021.391 - Feb.40
0367 - 339030 - 1236112022.042 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3EF72AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2018 DO PROCESSO 153/2018

Processo...: Prc 00153/ 2018
Extrato do Contrato Nº Ata 123/2018 Licitação: Preg007518
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Shauanne Kallil de Souza Me
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática.
Valor......: R$29.162,00
Vigência...: 13/08/2018 a 12/08/2019
Dotações...:
0091 - 339030 - 0412204022.013 -
0244 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde
0352 - 449052 - 1236112021.391 - Feb.40
0367 - 339030 - 1236112022.042 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C6C96A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2018 DO PROCESSO 153/2018

Processo...: Prc 00153/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 121/2018 Licitação: Preg007518
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Informática Maria Fernanda Ltda - Me
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática.
Valor......: R$9.400,00
Vigência...: 13/08/2018 a 12/08/2019
Dotações...:
0091 - 339030 - 0412204022.013 -
0244 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde
0352 - 449052 - 1236112021.391 - Feb.40
0367 - 339030 - 1236112022.042 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:4582CC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2018 DO PROCESSO 153/2018

Processo...: Prc 00153/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 122/2018 Licitação: Preg007518
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Fort Print Equipamentos e Suprimentos Informatica Ltda Me
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática.
Valor......: R$37.492,50
Vigência...: 13/08/2018 a 12/08/2019
Dotações...:
0091 - 339030 - 0412204022.013 -
0244 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde
0352 - 449052 - 1236112021.391 - Feb.40
0367 - 339030 - 1236112022.042 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:17B4E43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2018 DO PROCESSO 153/2018

Processo...: Prc 00153 18
Extrato do Contrato Nº Ata 124/2018 Licitação: Preg007518
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Michael Douglas da Silva Eireli - Me
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informatica.
Valor......: R$30.495,00
Vigência...: 13/08/2018 a 12/08/2019
Dotações...:
0091 - 339030 - 0412204022.013 -
0244 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde
0352 - 449052 - 1236112021.391 - Feb.40
0367 - 339030 - 1236112022.042 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:40E6DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2018 DO PROCESSO 153/2018

Processo...: Prc 00153/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 125/2018 Licitação: Preg007518

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Comercial Representação Statu's Ltda - Me
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática.
Valor.....: R$1.790,00
Vigência...: 13/08/2018 a 12/08/2019
Dotações...:
0091 - 339030 - 0412204022.013 -
0244 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde
0352 - 449052 - 1236112021.391 - Feb.40
0367 - 339030 - 1236112022.042 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3E8C3759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2018 DO PROCESSO 157/2018

Processo...: Prc 00157/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 126/2018 Licitação: Preg007718
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Isabella Vilela de Melo-mei
Objeto.....: Locação de Camionete.
Valor.....: R$48.300,00
Vigência...: 14/08/2018 a 13/08/2019
Dotações...:
0247 - 339036 - 1030110032.035 - Saúde
0422 - 339036 - 0824408012.031 - As.soc

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DBBA82AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2018 DO PROCESSO 157/2018

Processo...: Prc 00157/2018
Extrato da Nº Ata 127/2018 Licitação: Preg007718
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: José Leandro de Sousa Me
Objeto.....: Locação de Van.
Valor.....: R$48.000,00
Vigência...: 14/08/2018 a 13/08/2019
Dotações...:
0247 - 339036 - 1030110032.035 - Saúde
0422 - 339036 - 0824408012.031 - As.soc

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:92342765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2018 DO PROCESSO 146/2018

Processo...: Prc 00146/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 128/2018 Licitação: Preg007018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Sebastião Marques Epp
Objeto.....: Aquisição de Suplementos Alimentares.
Valor.....: R$38.772,00
Vigência...: 16/08/2018 a 15/08/2019
Dotações...:
0245 - 339032 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5CB5E84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2018 DO PROCESSO 146/2018

Processo...: Prc 00146/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 129/2018 Licitação: Preg007018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda -epp
Objeto.....: Aquisição de Suplementos Alimentares.
Valor.....: R$133.339,20
Vigência...: 16/08/2018 a 15/08/2019
Dotações...:
0245 - 339032 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5747768F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2018 DO PROCESSO 146/2018

Processo...: Prc 00146/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 130/2018 Licitação: Preg007018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: ev Comercio de Produtos Alimenticios Ltda. - Me
Objeto.....: Aquisição de Suplementos Alimentares.
Valor.....: R$66.974,00
Vigência...: 16/08/2018 a 15/08/2019
Dotações...:
0245 - 339032 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1A726816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2018 DO PROCESSO 146/2018

Processo...: Prc 00146/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 131/2018 Licitação: Preg007018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Leone e Salles Com. e Dist. de Prod. Nutri.ltda-me
Objeto.....: Aquisição de Suplementos Alimentares.
Valor.....: R$96.870,00
Vigência...: 16/08/2018 a 15/08/2019
Dotações...:
0245 - 339032 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3C93531A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2018 DO PROCESSO 146/2018

Processo...: Prc 00146/ 18
Extrato da Ata 132/2018 Licitação: Preg007018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Minas Sul Produtos de Dieta Ltda
Objeto.....: Aquisição de Suplementos Alimentares.
Valor.....: R$72.345,60
Vigência...: 16/08/2018 a 15/08/2019
Dotações...:
0245 - 339032 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B2173554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º ADITIVO DO CONTRATO 023/2017

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 023/2017
Processo.....: Prc 00100/2017 Licitação: Preg0049/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Max g de p Tavares Gestao - Me
Valor.....: R$18.971,64
Assinatura...: 30/07/2018
Vigência.....: 30/07/2018 a 30/07/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5B3A7818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º ADITIVO AO CONTRATO 025/2017

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 025/2017
Processo.....: Prc 001412017 Licitação: Inex0006/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Soares & Capobianco Sociedade de Advogados
Valor.....: R$72.000,00
Assinatura...: 06/08/2018
Vigência.....: 06/08/2018 a 08/08/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0621409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 036/2016
Processo.....: Prc 00122/2016 Licitação: Preg004616
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Gustavo Henrique s Moraes
Valor.....: R$11.325,60
Assinatura...: 03/08/2018
Vigência.....: 03/08/2018 a 05/08/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FF1C518E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 064/18***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Realização da festa de comemoração ao "Dia das Crianças" e locação de brinquedos para recreação. A data da realização do certame será no dia 03 de Setembro de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C63BADDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 083/18****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse n.º 849723/2017/MCIDADES/CAIXA.
Processo Licitatório n.º 060/18 – Tomada de Preços n.º 001/18.
Vigência: 05/08/2018 a 04/12/2018.

Cachoeira de Minas, 03 de Agosto de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:04F9384F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 084/18****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse n.º 844455/2017/MCIDADES/CAIXA.
Processo Licitatório n.º 061/18 – Tomada de Preços n.º 002/18.
Vigência: 06/08/2018 a 05/12/2018.

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:102CF560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018 DE 16/07/2018

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO NA ORLA DA PRAIA DO LAGO E PRAIA CANTO DA SEREIA. Empresa** Vencedora: ANDRADE & FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.055.876/0001-30, valor total R$ 87.256,99 (oitenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.12.00.15.451.0006.2059 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)– Ficha 242.

Cachoeira Dourada-MG – 16 de Julho de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:552BBB25

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Das Nações nº 400 – Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal Ovídio Afro Dantas, brasileiro, divorciado, agente público, portador da RG nº MG-20.299.989 PC/MG. e CPF nº. 301.701.766-49, residente e domiciliado à Av. 3, n.º 63, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada- Minas Gerais, CEP. 38.370-000.

NOTIFICADA: **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.516/0001-25, sediada à Av. Francisco Abdon Marques n. S/N, Quadra 16 Lote 06, Setor Suleste, CEP: 75.560-000, Cachoeira Dourada-GO.

Com base no **item 12 - do Edital de Licitação - Pregão nº 044/2018**, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL.** - "**comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a ATA/Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93**, **sob pena de perda do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório."

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto a Setor de Licitações do Município de Cachoeira Dourada-MG, situada à Av. das Nações, 400 – Vila Nova, para assinar a referida Ata/Contrato.

Cachoeira Dourada, 21 de Agosto de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:BD4D2355

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DA RELATORA AO PL Nº 013/2018 – PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 660.813

Da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o***PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813****, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2001, cujo prefeito municipal a época era o senhor José Emílio Ambrósio.*
Relator(a): Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas

I – RELATÓRIO
O Parecer Prévio em análise foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal à presente Comissão Permanente na data de **21 de junho de 2018**, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018 — fl. 02.

A Exma. Sra. Presidente desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, designou-me para relatar o presente Parecer Prévio, através do Despacho de 17 de maio de 2018 — fl.185.

A ementa de o referido Parecer Prévio informa:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.
1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas, com fulcro nas disposições do inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/08, c/c o inciso III do art. 240 da Resolução TC 12/08 (RITCEMG), tendo em vista a aplicação de 13,15% de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, não se cumprindo o mínimo previsto para esse exercício (14,26%), nos termos do § 1º do art. 77 do ADCT da Carta de 1988, com redação dada pelo art. 7º da EC 29/2000. 2) Registra-se que, na esteira de decisões precedentes do Tribunal, foram consideradas, na aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, as despesas apropriadas pelo Município na subfunção Saneamento, concernentes a projetos e atividades relacionados a redes de abastecimento de água e saneamento geral, extraídas do Quadro Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (fls. 119/152), no valor de R$91.163,35, ampliando o gasto total com saúde de R$956.216,97 para R$1.047.380,32, que representa 13,15% da receita base de cálculo (R$7.964.879,29). 3) Informa-se, por oportuno, que foram observados os demais índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal. 4) Recomenda-se ao atual gestor que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Corte mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade. 5) Recomenda-se ao responsável pelo Órgão de Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal, a teor do que dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária. 6) Considera-se que a não aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde constitui grave infração à norma legal determina-se o encaminhamento dos autos, após o trânsito em julgado da decisão ao Ministério Público junto ao Tribunal para a adoção das medidas cabíveis no âmbito de sua competência constitucional e legal. 7) Os dados remanescentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, constantes no relatório técnico inicial, devem ser disponibilizados à Diretoria de Controle Externo dos Municípios para planejamento das ações de fiscalização. 8) Registra-se que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia. 9) Cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o "Parquet" de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, propõe-se que encaminhem-se os autos diretamente ao arquivo. 10) Decisão unânime.

Esta Ementa — fls. 13-14, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 2308, na data de 03 de agosto de 2018, sob o código identificador 162C4C9C, que poderá ser verificada a autenticidade da matéria informando o citado código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ — fl. 324-326
Sabe-se que estas Contas já foram objeto de análise e deliberação nesta Casa. Contudo, por força de sentença transita e julgada prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Thales Cazonato Corrêa, nos autos 0009364-13.2016.8.13.0126, restou anulado Decreto Legislativo 08/2013, fl.06-10.

O senhor JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, prefeito responsável pelas contas em julgamento — exercício financeiro de 2001 — foi devidamente notificado da tramitação de julgamento das Contas através do presente Parecer Prévio, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, via CORREIOS, conforme se vê as fl. 186-193, sendo, portanto, garantido o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal.

No exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, através de advogados devidamente constituídos, o senhor JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO apresentou defesa — fls. 194-306 —, ao Parecer Prévio em análise, apresentando por pedido a aprovação das contas do exercício de 2001, sustentando, em suma, que

[...] no contexto da atual jurisprudência formada no próprio Tribunal de Contas Mineiro, o caso, mesmo prevalecendo o entendimento equivocado e, ainda por outras razões [...], merece ser dirimido a luz da conjugação dos princípios da **RAZOABILIDADE** e

INSIGNIFICÂNCIA para aprovação das contas em espeque — fl. 196.

Na oportunidade, juntou notas de empenhos de despesas que não foram contabilizada à época como despesas de saúde, mas que comprovam ser despesas com aquisição de medicamentos e outras despesas médicas.
Registra-se, ainda, que em Ofício 036/2018, expedido ao Presidente do e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Conselheiro Claudio Couto Terrão, fl. 03, o Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal requereu a reabertura do prazo de 120 dias para a reanálise do respectivo Parecer Prévio do Processo TCE-MG 660.813.
Assim, através do Ofício 875/2018/CAMP/MPC, a douta Procuradora-Geral do Ministério Público reabriu o prazo ora requerido, fl. 307-310.

Com efeito, em Despacho Saneador, fl. 311, Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal convalidou então os atos até então praticados, e determinou o prosseguimento do feito.

Como se viu, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela rejeição às contas prestadas pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, referente ao exercício financeiro de 2001.

Este, o Parecer Prévio, ocorreu em cumprimento à Carta Magna da República, a qual determina ser o controle externo o meio pelo qual a Câmara Municipal realiza a fiscalização do Município, in verbis:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

No caso em questão, vê-se que as contas ora em análise foram rejeitadas pelo e. TCE-MG em razão de que não foi cumprido o índice de 14,26%, mas sim 13,15% da aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde. Isso, porque no exercício financeiro de 2000 foi aplicado 14,07% em recursos com saúde. O Parecer Prévio apontou, então, que não foi obedecido ao mínimo exigido no § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000.

Ora, sabe-se que com a promulgação daquela Emenda Constitucional houve uma verdadeira celeuma quanto a aplicação correta do índice. Sim, pois carecia-se de uma norma regulamentadora para tal, o que somente veio ocorrer com a publicação da Lei Complementar nº 141, mas somente 12 anos após a promulgação daquela Emenda. E, vale ressaltar que a edição daquela LC era já uma exigência da própria Emenda, consoante o disposto no § 3º, do Art. 198, da CRFB, acrescido ali pelo art. 6º, da Emenda.

Sabe-se que os dispositivos da EC Nº 29/2000 são autoaplicáveis. Mas eles careciam de esclarecimento conceitual e operacional do texto, e, ressalta-se, por força do texto constitucional ora emendado.

Em documento elaborado pelo Núcleo de Saúde da Câmara dos Deputados, Mário Luis Gurgel de Souza e Sidney Aguiar Bittencourt, registraram, *in verbis:*

Diante dessa constatação, surgiram iniciativas no sentido de buscar homogeneizar as interpretações da EC nº 29, de 2000. Todas elas, porém, mostraram-se insuficientes, uma vez que somente lei complementar teria o condão de efetivamente regular a matéria, submetendo todos os entes federados ao seu cumprimento.

Após ampla discussão sobre a operacionalização da EC n° 29, de 2000, foi baixada pelo Conselho Nacional de Saúde a Resolução n° 322, de 2003, com o intuito de uniformizar em todo o território nacional a aplicação da referida Emenda.

Tal Resolução foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade (ADI nº 2.999 - RJ). Porém, o Pleno do Supremo Tribunal Federal, em 13.8.2008, não conheceu da referida ADI sob o argumento de que a resolução havia sido expedida com fundamento em regras de competência previstas em um complexo normativo infraconstitucional (Leis nº 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990).

De toda sorte, o país ainda carecia da lei complementar prevista na Constituição para conferir o disciplinamento e a uniformidade que a matéria exigia, uma vez que a harmonia de entendimentos pretendida pela citada Resolução, embora de grande valia, não teve plena eficácia, em face da falta de consenso entre os entes federados com relação às orientações contidas no citado documento.

Ora, ao se buscar os documentos expedido pelo Conselho Nacional de Saúde que examinou a matéria, com o fim de dirimir tais dúvidas conceituais e operacionais, chega-se a Resolução 316, de 4 de abril de 2002, a qual foi aprovada pelo Plenário do CNS em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de abril de 2002, passando a mesma constituir-se na Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003.

Aquelas Resoluções, em título "DOS RECUROS MÍNIMOS A SEREM APLICADOS EM SAÚDE", abre a Segunda, a Terceira e a Quarta Diretriz. Isso para tratar da expressão "o valor apurado no ano anterior", no que concerne a aplicação da União, Estados e Municípios e o Distrito Federal, respectivamente. A nós, aqui cabe, pois, apenas a Terceira Diretriz, *in verbis:*

Terceira Diretriz: Para os Estados e os Municípios, até o exercício financeiro de 2004, deverá ser observada a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação, prevista no Art. 77, do ADCT.
§ 1º Os entes federados cujo percentual aplicado em 2000 tiver sido não superior a sete por cento deverão aumentá-lo de modo a atingir o mínimo previsto para os anos subseqüentes, conforme o quadro abaixo.

Percentuais Mínimos de Vinculação		
Ano	**Estados**	**Municípios**
2000	7%	7%
2001	8%	8,6%
2002	9%	10,2%
2003	10%	11,8%
2004	12%	15%

§ 2º Os entes federados que em 2000 já aplicavam percentuais superiores a sete por cento não poderão reduzi-lo, retornando aos sete por cento. A diferença entre o efetivamente aplicado e o percentual final estipulado no texto constitucional deverá ser abatida na razão mínima de um quinto ao ano, até 2003, sendo que em 2004 deverá ser, no mínimo, o previsto no art. 77 do ADCT. (Grifou-se)

Observe-se, pois, que o Conselho Nacional de Saúde, em 2002 e após em 2003, já advertiu que os Municípios que quando da promulgação da EC 29/2000 **já aplicavam percentuais superiores a sete por cento não poderiam reduzi-lo.** Se o texto tivesse sido encerrado ali, razão teria para se reprovar as contas apresentadas pelo ex-prefeito José Emílio Ambrósio, no exercício de 2001. Mas o texto continua, e explicita: "[...] **não poderão reduzi-lo, retornando aos sete por cento.**

Ora, verdade que no ano de 2000, o Município aplicou 14,07% nas ações e serviços públicos de saúde. E vale aqui registrar, a EC 29, fora promulgada em 13 de setembro de 2000. E como bem salientado na citada Nota Técnica nº 14, de 2002, aquele foi um período conturbado em razão da aridez conceitual e operacional em razão da não homonegização interpretativa da Emenda. Todavia, no exercício de 2004, o Município aplicou 15.10% nas ações e serviços públicos de saúde, consoante se verifica no Parecer Prévio emitido no Processo TCE-MG 697.518.

Com efeito, ao aplicar 13,15% nas ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2001, objeto do presente Parecer Prévio emitido no Processo TCE-MG 660.813, consoante a inteligência das citadas Resolução CNS 316, de 4 de abril de 2002 e Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, não houve desrespeito ao Texto Constitucional contido § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000. A redução ocorrida em comparação ao exercício de 2000 deu-se por motivos circunstanciais, explicados na defesa. E se assim não bastasse, vê-se claramente que o índice não retornou aos 7%, e aquele ditame constitucional foi devidamente cumprido, vez que o período transição cumpriu-se com aplicação do mínimo exigido de 15% de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.

Nesse sentido, *concessa máxima vênia*, não vislumbro o descumprimento constitucional apontado no Parecer Prévio emitido no Processo nº 660.813. Dessa sorte, o mesmo deverá de deixar de prevalecer.

De outra parte, temos que as fl. 17, há a manifestação do e. TCE-MG quanto aos índices e limites constitucionais e legais, *in verbis:*

Do exame da Unidade Técnica, ressai que foram cumpridos:
a) O índice constitucional relativo à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino **(26,98%)**
b) os limites de espessa com pessoal fixados nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal **(28,63%, 26,58%, e 2,05%,** correspondentes ao Município e aos Poderes Executivo e Legislativo respectivamente);
c) o limite definido no art. 29-A da Constituição da República de 1988 referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo **(7,30%),** fl. 08, bem como extrai-se das informações contidas no processo de prestação de contas da Câmara Municipal nº 659.948, anexada na oportunidade.

Assim, rejeitar as contas somente em razão do índice de saúde que, ressalto, não retornou a casa dos 7%, como explícito tanto no contido § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000, quanto na Resolução CNS 316, de 4 de abril de 2002 e na Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, porquanto, não descumpriu aqueles ditames legais e constitucional, é desmerecer todo o esforço da Administração em cumprir os demais índices.

II – CONCLUSÃO

Nessas circunstâncias, o meu voto é pela REJEIÇÃO, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813, e, pois, voto pela APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2001, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2018.

VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Relatora

Nota Técnica nº 014, de 2012. Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000 – Piso Constitucional de Aplicação em Saúde. Análise das principais inovações trazidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 29, de 2000. Elaborado pelo Núcleo de Saúde da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (CONOF/CD). Disponível em http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2012/nt14.pdf. Acessado em agosto de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6837C357

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 013/2018 — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813*, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2001, cujo prefeito municipal a época era o senhor José Emílio Ambrósio*

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, reuniu-se extraordinariamente hoje, às 9h, na sala das Comissões, e estiveram presentes os senhores membros das Comissões, sob a presidência da vereadora KELLY ABADIA DANTAS. Aberta a sessão foi apresentado feita a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813. Após a leitura do Parecer da Relatora, e os membros acataram na sua totalidade o mesmo. Sendo assim a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, opinou por unanimidade pela REJEIÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813, e por consequência votaram pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2001, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, na forma do parecer apresentado pela senhora Relatora, vereadora MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS. Junto a este Parecer da Comissão segue, pois, o Projeto de Resolução, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que deverá ser objeto de deliberação do Plenário da Câmara Municipal. Estiveram presentes os senhores Vereadores: Kelly Abadia Dantas- PMDB — Presidente; Morgana Leigue Galvão Freitas-PP — Relatora; e Arnaldo José da Silva-PR — membro efetivo.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2018.

VEREADORA KELLY ABADIA DANTAS - PMDB
Presidente

Vereadores:

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BE4781D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Jose Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2001, rejeitado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 660.813.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F3C8A86D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER DA RELATORA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO LEGISLATIVO Nº 13/2018 - PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 660.813

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala das Comissões, no prédio desta Câmara Municipal, sito à Rua Quatorze nº 143, bairro Vila Nova, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, a saber: Vereadora KELLY ABADIA DANTAS — Presidente; Vereadora MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS — Relatora; e Vereador ARNALDO JOSÉ DA SILVA — Membro. As 9h (nove horas), a Sra. Presidente deu por aberta a Sessão. E nos termos do art. 10, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, determinou que a Sra. Relatora fizesse a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813. O Sr. JOSE EMÍLIO AMBRÓSIO, foi intimado da realização desta Sessão através da INTIMAÇÃO Nº 003/2018, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 2315, na datada de 14 de agosto de 2018, sob o código identificador AF1C6D5E, bem como devidamente retificada na edição nº 2316, datada de 15 de agosto de 2018, sob o código identificador 456DE66B, as quais poderão ser verificadas a autenticidade da matéria informando os citados códigos identificadores no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Apesar de ter sido intimado o senhor JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO não compareceu à sessão, tampouco enviou procurador, e em consequência de sua ausência e de seu advogado não houve sustentação oral da DEFESA. Em razão disso a Sra. Presidente passou a palavra a Sra. Relatora, para que proferisse seu voto. Em ato contínuo a Sra. Relatora leu o seu Parecer, o qual apresentou a seguinte Conclusão: "Nessas circunstâncias, o meu voto é pela REJEIÇÃO, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2001, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO". Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra ao Vereador Arnaldo — Membro efetivo desta Comissão, o qual declarou que acompanhava, na íntegra, o Parecer da Sra. Relatora e, pois, votava com ela, ou seja, pela rejeição do referido Parecer Prévio. Em seguida a Sra. Presidente declarou que também acompanhava o voto da Sra. Relatora. Em seguida, a Sra. Presidente disse que por não haver discordância do Parecer apresentado pela Sra. Relatora, estava dispensado, consoante o disposto no art. 11, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, a redação do voto tanto da Presidente quanto do Membro da Comissão. Em ato contínuo anunciou o resultado da votação, que foi pela REJEIÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO Nº 660.813, e por consequência votaram pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2001, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, nos termos do Parecer apresentado pela Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas — Relatora, consistindo assim o Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Em seguida, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi apresentado o Projeto de Resolução 02/2018, redigido pela Sra. Relatora, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Ao final, a Sra. Presidente determinou que o referido Processo Legislativo nº 013/2018 seja encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, para que este inclua na Ordem do Dia, para a devida análise no Plenário da Câmara Municipal. Nada mais havendo a declarar, às 9h30 (nove horas e trinta minutos) a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo a constar, eu, Eduardo Bernardes dos Santos — Secretário-Geral da Câmara Municipal, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos senhores vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F35BD887

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTIMAÇÃO Nº 004/2018

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em conformidade com o disposto nos arts. 15 e 16 , da Resolução nº 171/2018, intima a parte interessadas do despacho da lavra do vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora:
Processo Legislativo nº 013/2018
Processo de Prestação de Contas TCE-MG n.: 660.813
Exercício: 2001
Partes: José Emílio Ambrósio – Prefeito a época
Despacho: DETERMINO A INCLUSÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 13/2018 — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 660.813, mediante o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018, na pauta da Reunião Extraordinária, a qual FICA CONVOCADA para o próximo dia 5 de setembro de 2018, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será discutido e deliberado na Ordem do Dia. Com efeito, fica o Sr. JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, Prefeito a época e responsável por aquelas contas, INTIMADO daquela reunião, ocasião em que terá a oportunidade de produzir prova testemunhal, se desejar, cujo rol das testemunhas deverá ser apresentado a essa Presidência com antecedência de 5 dias, bem como, ser-lhe-á franqueado a palavra para Defesa Oral, que poderá ser feita pessoalmente ou mediante procurador (advogado), naquela Sessão Ordinária pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos improrrogáveis, consoante o disposto nos arts. 16, § 1º, e 18, da Resolução nº 171/2018.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 21 de agosto de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:88171DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DA RELATORA AO PL Nº 014/2018 – PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 686.597

Da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o ***PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597****, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2003, cujo prefeito municipal a época era o senhor José Emílio Ambrósio.*

Relator(a): Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas

I – RELATÓRIO
O Parecer Prévio em análise foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal à presente Comissão Permanente na data de **21 de junho de 2018**, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018 — fl. 02.

A Exma. Sra. Presidente desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, designou-me para relatar o presente Parecer Prévio, através do Despacho de 17 de maio de 2018 — fl. 221.

A ementa de o referido Parecer Prévio informa:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas (inciso III do art. 240 do Regimento Interno), considerando que foi aplicado o índice de 14,80% da receita base de cálculo nas ações e serviços públicos de saúde, descumprindo preceito contido no art. 77, III, do ADCT da Constituição da República, que exige o mínimo de 15%.
2) Arquivamento depois de observados os procedimentos contidos no art. 239 do Regimento Interno, as anotações e cautelas de praxe.
3) Decisão unânime.
Esta Ementa do processo — fls. 114 —, qual seja, o de nº 686.597, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de

2018, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 2308, na data de 03 de agosto de 2018, sob o código identificador C7A86A9F, que poderá ser verificada a autenticidade da matéria informando o citado código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ — fl. 343-344.
Aqui vale ainda registrar que aqueles autos sofreu pedido de reexame, o que originou os autos 862.662, finalizando por negar provimento ao reexame pretendido no TCE-MG, — fls. 127 — cito *in verbis:*
EMENTA: PEDIDO DE REEXAME – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS – PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO – MÉRITO – APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE – REGRA DE TRANSIÇÃO – PORTARIA 2047/GM/MS E INTC N. 11/2003 – DESCUMPRIMENTO – RECURSO NÃO PROVIDO. 1) Destacada a legislação sobre o assunto, verifica-se que a questão principal que ocasionou a rejeição das contas do Chefe do Executivo Municipal, diz respeito à regra de transição, no que tange à aplicação de recursos que deveriam ser investidos em saúde, nos exercícios de 2001 a 2004, contidas no art. 77 da EC n. 29/2000 e regulamentadas pela Portaria n. 2047/GM/MS e INTC n. 11/2003, em vigor à época. Trata-se, portanto, de descumprimento de dispositivos legais previstos no Texto Constitucional, bem como em Portaria emitida pelo Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde, e Instruções Normativas emitidas por esta Eg. Casa. 2) O fato é que o que motivou a rejeição das contas foi o flagrante desrespeito à regra de transição contemplada nas legislações destacadas. O Município aplicou em 2002, nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual equivalente a 15,63% da receita base de cálculo, vindo a aplicar em 2003 o percentual de 14,80%. Ora, a regra é clara ao evidenciar que o Município deve elevar gradualmente sua aplicação, a partir do exercício de 2000, até a atingir os 15% exigidos no exercício de 2004. Isto, à proporção de um quinto por ano, com aplicação limítrofe de 7% em 2000. Ao aplicar no exercício de 2002, 15,63% em ações e serviços públicos de saúde, o Município não poderia, no exercício de 2003, sob qualquer alegação, reduzi-lo a um percentual inferior a 15%, pois conforme inteligência das normas que regem a matéria, o cronograma de elevação contempla apenas formas de elevação do percentual a ser aplicado, nunca sua redutibilidade. 3) Ante a insubsistência das alegações recursais, nega-se provimento ao pedido de reexame para manter a decisão recorrida.
Nessa esteira, sabe-se que estas Contas já foram objeto de análise e deliberação nesta Casa. Contudo, por força de sentença transita e julgada prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Thales Cazonato Corrêa, nos autos 0009364-13.2016.8.13.0126, restou anulado Decreto Legislativo 10/2013, fl. 07-11.
O senhor JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, prefeito responsável pelas contas em julgamento — exercício financeiro de 2001 — foi devidamente notificado da tramitação de julgamento das Contas através do presente Parecer Prévio, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, via CORREIOS, conforme se vê as fl. 222-228, sendo, portanto, garantido o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal.

No exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, através de advogados devidamente constituídos, o senhor JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO apresentou defesa ao Parecer Prévio em análise -229-334, apresentando por pedido a aprovação das contas do exercício de 2003, sustentando, em suma, que

[...] no contexto da atual jurisprudência formada no próprio Tribunal de Contas Mineiro, o caso, mesmo prevalecendo o entendimento equivocado e, ainda por outras razões [...], merece ser dirimido a luz da conjugação dos princípios da **RAZOABILIDADE** e **INSIGNIFICÂNCIA** para aprovação das contas em espeque — fl. 231.

Na oportunidade, juntou notas de empenhos de despesas que não foram contabilizada à época como despesas de saúde, mas que comprovam ser despesas com aquisição de medicamentos e outras despesas médicas — fl. 248-334.

Registra-se, ainda, que em Ofício 036/2018, expedido ao Presidente do e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Conselheiro Claudio Couto Terrão, fl. 03-06, o Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal requereu a reabertura do prazo de 120 dias para a reanálise do respectivo Parecer Prévio do Processo TCE-MG 686.597.
Assim, através do Ofício 875/2018/CAMP/MPC, a douta Procuradora-Geral do Ministério Público reabriu o prazo ora requerido, fl. 336-337.

Com efeito, em Despacho Saneador — fl. 340 —, Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal convalidou então os atos até então praticados, e determinou o prosseguimento do feito.

Como se viu, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela rejeição às contas prestadas pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, referente ao exercício financeiro de 2003.

Este, o Parecer Prévio, ocorreu em cumprimento à Carta Magna da República, a qual determina ser o controle externo o meio pelo qual a Câmara Municipal realiza a fiscalização do Município, in verbis:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

No caso em questão, vê-se que as contas ora em análise foram rejeitadas pelo e. TCE-MG em razão de que foi cumprido o índice de 14,80%, e no exercício anterior, qual seja, 2002 foi aplicado 15,63% da aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde. O Parecer Prévio apontou, então, que não foi obedecido ao mínimo exigido no § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000.

Ora, sabe-se que com a promulgação daquela Emenda Constitucional houve uma verdadeira celeuma quanto a aplicação correta do índice. Sim, pois carecia-se de uma norma regulamentadora para tal, o que somente veio ocorrer com a publicação da Lei Complementar nº 141, mas somente 12 anos após a promulgação daquela Emenda. E, vale ressaltar que a edição daquela LC era já uma exigência da própria Emenda, consoante o disposto no § 3º, do Art. 198, da CRFB, acrescido ali pelo art. 6º, da Emenda.

Sabe-se que os dispositivos da EC Nº 29/2000 são autoaplicáveis. Mas eles careciam de esclarecimento conceitual e operacional do texto, e, ressalta-se, por força do texto constitucional ora emendado.

Em documento elaborado pelo Núcleo de Saúde da Câmara dos Deputados, Mário Luis Gurgel de Souza e Sidney Aguiar Bittencourt, registraram, *in verbis:*

Diante dessa constatação, surgiram iniciativas no sentido de buscar homogeneizar as interpretações da EC nº 29, de 2000. Todas elas, porém, mostraram-se insuficientes, uma vez que somente lei complementar teria o condão de efetivamente regular a matéria, submetendo todos os entes federados ao seu cumprimento.

Após ampla discussão sobre a operacionalização da EC n° 29, de 2000, foi baixada pelo Conselho Nacional de Saúde a Resolução n° 322, de 2003, com o intuito de uniformizar em todo o território nacional a aplicação da referida Emenda.

Tal Resolução foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade (ADI nº 2.999 - RJ). Porém, o Pleno do Supremo Tribunal Federal, em 13.8.2008, não conheceu da referida ADI sob o argumento de que a resolução havia sido expedida com fundamento em regras de competência previstas em um complexo normativo infraconstitucional (Leis nº 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990).

De toda sorte, o país ainda carecia da lei complementar prevista na Constituição para conferir o disciplinamento e a uniformidade que a matéria exigia, uma vez que a harmonia de entendimentos pretendida pela citada Resolução, embora de grande valia, não teve plena eficácia, em face da falta de consenso entre os entes federados com relação às orientações contidas no citado documento.
.
Ora, ao se buscar os documentos expedido pelo Conselho Nacional de Saúde que examinou a matéria, com o fim de dirimir tais dúvidas conceituais e operacionais, chega-se a Resolução 316, de 4 de abril de 2002, a qual foi aprovada pelo Plenário do CNS em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de abril de 2002, passando a mesma constituir-se na Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003.

Aquelas Resoluções, em título "DOS RECUROS MÍNIMOS A SEREM APLICADOS EM SAÚDE", abre a Segunda, a Terceira e a Quarta Diretriz. Isso para tratar da expressão "o valor apurado no ano anterior", no que concerne a aplicação da União, Estados e Municípios e o Distrito Federal, respectivamente. A nós, aqui cabe, pois, apenas a Terceira Diretriz, *in verbis:*

Terceira Diretriz: Para os Estados e os Municípios, até o exercício financeiro de 2004, deverá ser observada a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação, prevista no Art. 77, do ADCT.
§ 1º Os entes federados cujo percentual aplicado em 2000 tiver sido não superior a sete por cento deverão aumentá-lo de modo a atingir o mínimo previsto para os anos subseqüentes, conforme o quadro abaixo.

Percentuais Mínimos de Vinculação		
Ano	**Estados**	**Municípios**
2000	7%	7%
2001	8%	8,6%
2002	9%	10,2%
2003	10%	11,8%
2004	12%	15%

§ 2º Os entes federados que em 2000 já aplicavam percentuais superiores a sete por cento não poderão reduzi-lo, retornando aos sete por cento. A diferença entre o efetivamente aplicado e o percentual final estipulado no texto constitucional deverá ser abatida na razão mínima de um quinto ao ano, até 2003, sendo que em 2004 deverá ser, no mínimo, o previsto no art. 77 do ADCT. (Grifou-se)

Observe-se, pois, que o Conselho Nacional de Saúde, em 2002 e após em 2003, já advertia aos Municípios que quando da promulgação da EC 29/2000 **já aplicavam percentuais superiores a sete por cento não poderiam reduzi-lo.** Se o texto tivesse sido encerrado ali, razão teria para se reprovar as contas apresentadas pelo ex-prefeito José Emílio Ambrósio, no exercício de 2003. Mas o texto continua, e explicita: "[...] **não poderão reduzi-lo, retornando aos sete por cento.**

Ora, verdade que no ano de 2002, o Município aplicou 15,63% nas ações e serviços públicos de saúde. E vale aqui registrar, a EC 29, fora promulgada em 13 de setembro de 2000. E como bem salientado na citada Nota Técnica nº 14, de 2002, aquele foi um período conturbado em razão da aridez conceitual e operacional em razão da não homonegização interpretativa da Emenda. Todavia, no exercício de 2004, o Município aplicou 15.10% nas ações e serviços públicos de saúde, consoante se verifica no Parecer Prévio emitido no Processo TCE-MG 697.518.

Com efeito, ao aplicar 14,80% nas ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2003, objeto do presente Parecer Prévio emitido no Processo TCE-MG 686.597, consoante a inteligência das citadas Resolução CNS 316, de 4 de abril de 2002 e Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, não houve desrespeito ao Texto Constitucional contido § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000. A redução ocorrida em comparação ao exercício de 2002 deu-se por motivos circunstanciais, explicados na defesa ora apresentada. E se assim não bastasse, vê-se claramente que o índice não retornou aos 7%. De sorte que aquele ditames constitucional foi devidamente cumprido, vez que o período transição cumpriu-se com aplicação do mínimo exigido de 15% de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, conforme registrado acima.

Nesse sentido, *concessa máxima vênia,* não vislumbro o descumprimento constitucional apontado no Parecer Prévio emitido no Processo nº 686.597. Dessa sorte, o mesmo há de deixar de prevalecer.

De outra parte, temos que as fl. 112, há a manifestação do e. TCE-MG quanto aos índices e limites constitucionais e legais, *in verbis:*

Lado outro, constatei ainda a anotação técnica quanto ao cumprimento dos índices referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (26,17%), aos limites da despesas com pessoal (31,83%), bem como ao previsto no art. 29-A da Carta da República, acerca do repasse ao Poder Legislativo (7,97%).

Assim, rejeitar as contas somente em razão do índice de saúde que, ressalto, não retornou a casa dos 7%, como explícito tanto no contido § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000, quanto na Resolução CNS 316, de 4 de abril de 2002 e na Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, porquanto, não descumpriu aqueles ditames legais e constitucional, é desmerecer todo o esforço da Administração em cumprir os demais índices.

II – CONCLUSÃO

Nessas circunstâncias, o meu voto é pela REJEIÇÃO, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597, e, pois, voto pela APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2003, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2018.

VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Relatora

Nota Técnica nº 014, de 2012. Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000 – Piso Constitucional de Aplicação em Saúde. Análise das principais inovações trazidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 29, de 2000. Elaborado pelo Núcleo de Saúde da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (CONOF/CD). Disponível em http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2012/nt14.pdf.

Acessado em agosto de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8A235054

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 014/2018 — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597*, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2003, cujo prefeito municipal a época era o senhor José Emílio Ambrósio*

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, reuniu-se extraordinariamente hoje, às 9h30, na sala das Comissões, e estiveram presentes os senhores membros das Comissões, sob a presidência da vereadora KELLY ABADIA DANTAS. Aberta a sessão foi apresentado feita a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597. Após a leitura do Parecer da Relatora, e os membros acataram na sua totalidade o mesmo. Sendo assim a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada

de Contas, opinou por unanimidade pela REJEIÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597, e por consequência votaram pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2003, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, na forma do parecer apresentado pela senhora Relatora, vereadora MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS. Junto a este Parecer da Comissão segue, pois, o Projeto de Resolução, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que deverá ser objeto de deliberação do Plenário da Câmara Municipal. Estiveram presentes os senhores Vereadores: Kelly Abadia Dantas- PMDB ― Presidente; Morgana Leigue Galvão Freitas-PP ― Relatora; e Arnaldo José da Silva-PR ― membro efetivo.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2018.

VEREADORA KELLY ABADIA DANTAS - PMDB
Presidente

Vereadores:

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:54B03968

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Jose Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2003, rejeitado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 686.597.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1190AF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER DA RELATORA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO LEGISLATIVO Nº 14/2018 - PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 686.597

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala das Comissões, no prédio desta Câmara Municipal, sito à Rua Quatorze nº 143, bairro Vila Nova, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, a saber: Vereadora KELLY ABADIA DANTAS ― Presidente; Vereadora MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS ― Relatora; e Vereador ARNALDO JOSÉ DA SILVA ― Membro. As 9h30 (nove horas e trinta minutos), a Sra. Presidente deu por aberta a Sessão. E nos termos do art. 10, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, determinou que a Sra. Relatora fizesse a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597. O Sr. JOSE EMÍLIO AMBRÓSIO, foi intimado da realização desta Sessão através da INTIMAÇÃO Nº 003/2018, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 2315, na datada de 14 de agosto de 2018, sob o código identificador AF1C6D5E, bem como devidamente retificada na edição nº 2316, datada de 15 de agosto de 2018, sob o código identificador 456DE66B, as quais poderão ser verificadas a autenticidade da matéria informando os citados códigos identificadores no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Apesar de ter sido intimado o senhor JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO não compareceu à sessão, tampouco enviou procurador, e em consequência de sua ausência e de seu advogado não houve sustentação oral da DEFESA. Em razão disso a Sra. Presidente passou a palavra a Sra. Relatora, para que proferisse seu voto. Em ato contínuo a Sra. Relatora leu o seu Parecer, o qual apresentou a seguinte Conclusão: "Nessas circunstâncias, o meu voto é pela REJEIÇÃO, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2003, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO". Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra ao Vereador Arnaldo ― Membro efetivo desta Comissão, o qual declarou que acompanhava, na íntegra, o Parecer da Sra. Relatora e, pois, votava com ela, ou seja, pela rejeição do referido Parecer Prévio. Em seguida a Sra. Presidente declarou que também acompanhava o voto da Sra. Relatora. Em seguida, a Sra. Presidente disse que por não haver discordância do Parecer apresentado pela Sra. Relatora, estava dispensado, consoante o disposto no art. 11, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, a redação do voto tanto da Presidente quanto do Membro da Comissão. Em ato contínuo anunciou o resultado da votação, que foi pela REJEIÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO Nº 686.597, e por consequência votaram pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2003, prestada pelo ex-prefeito JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, nos termos do Parecer apresentado pela Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas ― Relatora, consistindo assim o Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Em seguida, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi apresentado o Projeto de Resolução 03/2018, redigido pela Sra. Relatora, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Ao final, a Sra. Presidente determinou que o referido Processo Legislativo nº 014/2018 seja encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, para que este inclua na Ordem do Dia, para a devida análise no Plenário da Câmara Municipal. Nada mais havendo a declarar, às 10h (dez horas) a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo a constar, eu, Eduardo Bernardes dos Santos ― Secretário-Geral da Câmara Municipal, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos senhores vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:71688B24

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTIMAÇÃO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em conformidade com o disposto nos arts. 15 e 16 , da Resolução nº 171/2018, intima a parte interessadas do despacho da lavra do vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora:
Processo Legislativo nº 014/2018
Processo de Prestação de Contas TCE-MG n.: 686.597
Exercício: 2003
Partes: José Emílio Ambrósio – Prefeito a época
Despacho: DETERMINO A INCLUSÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 14/2018 ― PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 686.597, mediante o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018, na pauta da Reunião Extraordinária, a qual FICA CONVOCADA para o próximo dia 5 de setembro de 2018, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será discutido e deliberado na Ordem do Dia. Com efeito, fica o Sr. JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO, Prefeito a época e responsável por aquelas contas, INTIMADO daquela reunião, ocasião em que terá a oportunidade de produzir prova testemunhal, se desejar, cujo rol das testemunhas deverá ser apresentado a essa

Presidência com antecedência de 5 dias, bem como, ser-lhe-á franqueado a palavra para Defesa Oral, que poderá ser feita pessoalmente ou mediante procurador (advogado), naquela Sessão Ordinária pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos improrrogáveis, consoante o disposto nos arts. 16, § 1º, e 18, da Resolução nº 171/2018.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 21 de agosto de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1403B69C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cezar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José da Silva e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, em seguida, não havendo manifestação por parte dos vereadores à ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente fez a leitura do requerimento número **007/2018** de sua autoria, **REQUERENDO A AQUISIÇÃO E CONSEQUENTE IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DE FOSSAS SÉPTICAS NA COMUNIDADE DA BALSA E VILA TIRADENTES (VILINHA)**, em seguida o vereador Hugo Cézar fez a sua justificativa. Relatando que em visita aquela comunidade, pode perceber que as moradias ali existentes não possuem coleta e tratamento de esgoto sanitário. Com efeito, requer-se que sejam adquiridas e implantadas as referidas fossas sépticas em consonância com legislação ambiental pertinente. Logo depois, o senhor presidente colocou em discussão o requerimento número **007/2018**, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, informando aos presentes que no ano passado havia feito um indicação neste mesmo sentido e que até o presente momento não havia sido atendida a solicitação, mas que torce para que está nova reivindicação seja atendida, em seguida, em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Logo depois, o senhor presidente solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura do requerimento número 008/2018 de sua autoria, **REQUERENDO A AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA A CASA DE APOIO AOS PACIENTES QUE TRATAM NO "HOSPITAL DE AMOR" NA CIDADE DE BARRETOS-SP,** em seguida, a vereadora Núbia Luciana fez a leitura e a sua justificativa, informando a todos que na última quinta-feira realizamos visita à Casa de Apoio mantida por este Município na Cidade de Barretos-SP. Como é sabido, aquela casa é o único ponto de apoio aos cidadãos cachoeira-douradense que estão em tratamento e/ou acompanhando os pacientes de oncologia na cidade paulista de Barretos. Verificamos que as camas e os colchões ali existentes estão em estado precário de conservação, não dando condições humanas ao descanso que aqueles cidadãos merecem e tem por direito. Ressaltamos que pessoalmente e via parecerias conseguimos a aquisição de vários móveis, mas não conseguimos suprir toda a necessidade em questão. Com efeito, mister a atuação do Poder Público para tal, até mesmo porque aquela Casa é de mantença do Município. Logo depois o senhor presidente colocou em discussão o requerimento número **008/2018** e em seguida, em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Em seguida o senhor presidente, passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. Fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, informando a todos que muitos dos funcionários públicos, presentes na sessão, ficaram sabendo que seria discutido nesta noite assuntos referente ao pagamento das letras, informou que estava presente nesta casa os técnicos da Prefeitura, para poder tirar as dúvidas referentes a este assunto, sobre o real valor disponibilizado para este pagamento de indenizações, que dá um valor em torno de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), mas isto não é assunto da pauta de hoje, mas gostaria de deixar registrado que todos os vereadores estão apoiando os direitos de todos os funcionários. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, informando aos presentes, que em conversa com os técnicos da Prefeitura senhores Alessandro Alves e Hueber Pereira e com o assessor jurídico da Câmara senhor Jander José Tomaz, pelo fato de ter sido passado para esta edilidade, através do projeto da LDO, que para o pagamento de precatórios estava destinado R$: 1.000,00 (um mil reais), para pagamento de sentenças judiciais, que seriam as letras, o valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais), mas o contador da prefeitura senhor Hueber, esclareceu que dentro da dotação de serviços, que este destinado um valor de R$: 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), neste montante foram destinados para o pagamento das letras o valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil), referentes às sentenças judiciais, conversando com a assessoria jurídica da Câmara, os vereadores querem que fiquem mais claro sobre esta dotação, para ficar bem claro a destinação destes recursos para o pagamento das sentenças referente às letras dos funcionários, inclusive a vereadora Núbia Luciana, fez um pedido para a realização de uma nova audiência pública sobre a LDO para poder explicar mais detalhadamente está questão, para poder ser feita estas alterações, aproveitou e convidou para que todos estejam presentes nesta audiência. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, explicando aos presentes que está nas mãos dos vereadores a LDO, este projeto que dá a diretriz para o orçamento do ano de 2019, assim como a maioria dos presentes os vereadores não tem o conhecimento técnico igual aos dos contadores e advogados, por isto foi solicitado uma nova audiência pública para sanar estas dúvidas sobre a LDO, e também todos sente a necessidade de uma justificativa para a sociedade, sobre como está a real situação referente ao orçamento e o que estará sendo priorizado para o próximo ano, pois todos os vereadores são cobrados pelos cidadãos de nosso município e nem mesmos os vereadores sabem ao certo o que será realizado. Portanto se faz necessária uma solução para este assunto, se vai pagar tudo, ou parcelar o que será feito para resolver este problema, por este motivo que foi feito o requerimento para a realização desta audiência para tratar sobre a LDO, por isto a importância da participação de todos para sanar todas as dúvidas, pelo fato de termos na LDO, recursos destinados para algumas áreas que não são prioridades, para não ficar empurrando este problema por mais tempo, pois com esta demora os funcionários vão tendo mais direitos e não estão vendo uma solução por parte do Poder Executivo, foi feito uma pergunta de um dos presentes, referente aos funcionários da Câmara, se os mesmo estavam recebendo as letras, sendo respondida pela vereadora Núbia Luciana, que desde o ano de 2016, os funcionários da Câmara recebem as letras. O funcionário Jonas Pedro, fez o uso da palavra e falou os funcionários da câmara recebe a adequação das letras desde o inicio de 2016, mas o pagamento retroativo aos anos anteriores de 2015 ainda não foram pagos. Fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, explicando que os professores, vem até esta casa, lutam e cobra pelos seus direitos, por isto a necessidade de todos os funcionários se juntarem para cobrarem seus direitos, para que seja realizado o plano de carreira dos funcionários, assim como os dos professores é feito, para que sejam realizadas as avaliações da progressão, para enxugar a máquina e poder pagar os direitos dos funcionários. Fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, cumprimentando a todos os presentes e apoiando aos funcionários nas reivindicações de seus direitos, parabenizando a todos pela presença e ficando a disposição para cobrar do Poder Executivo, uma solução mais rápida que possível para o pagamento das letras. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, parabenizando aos funcionários, pela presença e pelas reivindicações, explicou para todos sobre as sentenças que o juiz da comarca está deferindo, sobre os limites e a forma de pagamento destas sentenças, explicando sobre os prazos para o cumprimento destas sentenças. Explicou sobre o pagamento das letras dos funcionários da Câmara Municipal, que em

ano de 2015 foram realizados os procedimentos e no início de 2016, começou a ser feito os pagamentos, sobre o pagamento do retroativo tem a necessidade de uma deliberação judicial, dependendo da sentença da justiça para ser feito, falou também sobre a falta de pagamento por parte do governo estadual, dos recursos e verbas de obrigação do estado para o nosso município, sendo o município obrigado a remanejar de outras áreas para cobrir estas despesas. Em seguida fez uma parte à vereadora Morgana Leigue, que como funcionária do estado, o pagamento dos funcionários esta sendo pago em parcelas, para todos terem uma ideia além de está atrasado esta sendo parcelado, sabemos da falta de recursos do estado para com o nosso município, mas seria interessante pelo menos iniciar o pagamento este ano para melhorar para os funcionários. Em seguida o senhor presidente, fez o convite para os funcionários, para que participem das demais reuniões da Câmara Municipal, para que reivindiquem e cobrem seus direitos, falando que está casa esta a disposição para melhor atender a população. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar, Presidente da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	*HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D090D604

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 004 / 2018

Exmo. Srº. Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito municipal, no sentido de que seja:

Realizada a construção de abrigos nas paradas de pontos de ônibus dos alunos universitários.

JUSTIFICATIVA: Devido à demanda em transporte de estudantes diariamente para a cidade de Ituiutaba, surge a necessidade de o Município construir abrigos para os alunos universitários, trazendo conforto e comodidade, pelo fato de os mesmos terem a necessidade de aguardar os veículos ao relento, não tendo nenhuma cobertura para se abrigar em dias de chuva, frio ou sol. Portanto, peço que viabilize o pedido desta indicação atendendo assim, o anseio da população.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Vereadora

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:CCE4E3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 005 / 2018

Exmo. Srº. Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito municipal, no sentido de que seja:

Providenciado o recapeamento asfáltico na Avenida Onze entre as Ruas Guilhermina Campelo e no Conjunto Habitacional (Predinhos).

JUSTIFICATIVA: Ao passar pela Avenida Onze, no local em frente a Estação de Tratamento de Água – ETA, percorrendo o trajeto até o Conjunto Habitacional dos Predinhos, pude constatar que a via está muito danificada, com vários buracos que além de danificarem os veículos, podem ocasionar acidentes para as pessoas que precisam trafegar por esta Avenida. Portanto, solicito que ouvido o plenário, encaminhe está indicação ao Poder Executivo, para atender assim o anseio da população do local.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Vereadora

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6345CB9B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL IMPREVICAD Nº 06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, consoante art. 83, VII, convoca os servidores públicos municipais, ativos e inativos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de setembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito Rua 14, nº 143, bairro Vila Nova, às 18h com a presença da Maioria Absoluta dos servidores, em primeira convocação; às 18h30, com a presença dos servidores presentes, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA
1 – escolha da representação dos servidores públicos, ativos e inativos, para comporem os Conselho Administrativo e Fiscal do IMPREVICAD; e
2 – outros assuntos de interesse dos servidores concernente ao RPPS.
Dado e passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada — IMPREVICAD, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2017; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora-Executivo do IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:C855B9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0075

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No00050/2018

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr**. Luiz Fernando Tavares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no00050/2018, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

RESULTADO:

Lote 2: BALANÇA DIGITAL COM VISOR DE POLICARBONATO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 21.971.041/0001-03.
Valor Global: 4.748,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA DIGITAL COM VISOR DE POLICARBONATO	LÍDER / P200C	1.187,00	4,00

Lote 4: BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO OBESO CAPACIDADE 300 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ: 21.971.041/0001-03.
Valor Global: 1.838,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO OBESO CAPACIDADE 300 KG	LÍDER / P300C	1.838,30	1,00

Valor global homologado , R$ 6.586,30 (Seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

CAMPANHA, 20 de agosto de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1D369F31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00130/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00045/2018 – Contrato nº 00130/2018 – Contratada **Difarmig Ltda**, CNPJ n° 19.961.036/0001-60, situada na Rua Tibirica, 400 - Jardim America – Belo Horizonte - MG., Cep 30.431-415, com o valor total de **R$ 43.710,00** (quarenta e tres mil setecentos e dez reais)- Objeto: fornecimento Materiais hospitalares diversos - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00; Vigência: 17/07/2018 a 16/07/2019.

Campanha/MG, 17 de julho de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:227EFADF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00056/2018 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00081/2018** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00059/2018.** *Objeto*: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ***PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS*** (mecânicas, elétricas e assessórios) para a manutenção da frota de veículos, leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Campanha – MG, com maior desconto percentual (%) sobre a tabela oficial das montadoras, por um período de 12 (doze) meses – Dotação Orçamentária 2018:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais)**. Data de Abertura: **18/09/2018 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:22222FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - PROC 15/2018 - TP 0001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Aditivo, **Processo Nº 00015/2018 – Tomada de Preços Nº 00001/2018**, Contrato nº 00051/2018, Contratada: **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.774.010/0001-38**. Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. Objeto do aditivo: alteração do término da vigência: **09/09/2018**.

Campanha/MG, 21/08/2018.

SERGIO SOARES NUNES
Setor de Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:4CA1CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6813/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.932,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.932,00 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1319 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
292.99 - Outras Alienação de Bens
Valor: 10.932,00 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais)

Adiciona: 10.932,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.2.1.3.00.01.01.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal 10.932,00
192.99 - Outras Alienação de Bens 10.932,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPANHA - MG, 17 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicaçoes

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C3210681

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6814/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 68.176,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3221, de 09 de AGOSTO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 68.176,00 (Sessenta e Oito Mil Cento e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 10.740,00 (Dez Mil Setecentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.896,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 68.176,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo – MAC 68.176,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPANHA - MG, 17 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicaçoes

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E84B49EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6815/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.713,86 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.713,86 (Treze Mil Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
249.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 8.107,84 (Oito Mil Cento e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.606,02 (Cinco Mil Seiscentos e Seis Reais e Dois Centavos)

Adiciona: 13.713,86

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPANHA - MG, 17 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5D15768D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 62/2018, Processo n.º 76/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS/MG**, com abertura prevista para o dia 04/09/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 21/08/2018 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:44489223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 96/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Determinações Judiciais, conforme Ofício nº 433/2018 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas vencedoras: DROGARIA MAIS CAJURU LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.147.720/0001-51, no valor de R$ 1.170,00 e DROGARIA E PERFUMARIA SILVA E GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.590.491/0001-17, no valor de R$ 871,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C86468F5

SAAE
SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG TERMO ADITVO

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
OBJETO: Aquisição de CBUQ para aplicação a frio, com fornecimento parcelado, para ser entregue na sede do SAAE de Carmo do Cajuru/MG. Para restabelecer reequilíbrio econômico financeiro o presente contrato será reajustado em 21,19%. Empresa: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.964.134/0001-90, sediada na Av. Chico Inácio, nº 1.111, Vila Santa Maria – Itaúna – MG, CEP: 35681-411. Data do aditivo dia 20/08/2018.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AD68AEC6

SAAE
SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG TERMO ADITVO

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 20/2017
OBJETO: locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão, conforme requisição do SAAE. Aditamento de 25% do contrato, para a empresa: PROEMGET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.924.887/0001-30, sediada na Rua Vicente Dias Barbosa, nº 552, Centro – Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000. Data do aditivo dia 01/08/2018.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:16E06197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 130 e 131 do PL Nº. 163/18 - PP Nº. 77/18. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas vencedoras: ARTE ORIGINAL LTDA e FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. VIGÊNCIA 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F904F417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018. Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica do município de Carneirinho-MG, referente à linha de nº 33, para o segundo semestre letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 03/09/2018 a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/09/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,21/08/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B6128E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 100/2018,102/2018, 104/2018 E 106/2018

Prc. nº 107/2018 – Pregão Presencial SRP nº 022/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.-EPP, ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES MERCEARIA-ME e WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento a demanda futura e incerta das

Secretarias Municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor estimado: R$4.984,50, R$ 6.378,40, R$ 64,50 e R$ 19.692,80, respectivamente.Vigência: 07/08/2018 a 07/08/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:A014BC4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2018, 063/2018, E 064/2018

Prc. nº 149/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: ARMAÇÃO E SOLUÇÃO LTDA.-EPP, DÁRIO HUMBERTO DE MELO CASTRO-EPP E MINASFOR LTDA.-ME,. Objeto: aquisição de de móveis e eletrodomésticos em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor estimado: R$3.496,00, R$14.571,00 e R$5.554,60, respectivamente.Vigência: 14/08/2018 a 31/12/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:6D7DF800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO EDITAL CONVITE N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público aos interessados a realização do convite nº 002/2018, processo autuado nº 219/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma e ampliação da Farmácia Municipal, no município de Catas Altas, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações técnicas constantes no instrumento editalício e seus anexos. Data e horário da sessão: 31/08/2018, às 9 horas. O edital está disponível no sítio:
http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail:
licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e compras@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C00ED2D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ATA SRP Nº 001/2018

Processo nº 302/2017 – Pregão Presencial SRP nº 067/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: CNA Multiformato e Logística Ltda.-ME. Objeto: manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, para aquisição de Iogurte sachê 120 gramas, aplicando-se o reajuste no percentual de 8,33%, alterando o valor de R$0,60 para R$0,65, compatíveis com os preços praticados no mercado. Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea d, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EE3F2D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ATA SRP Nº 027/2018

Processo nº 296/2017 – Pregão Presencial SRP nº 065/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: CNA Multiformato e Logística Ltda.-ME. Objeto: manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, para aquisição de café em pó extra forte 500 g, aplicando-se o reajuste no percentual de 6,82%, alterando o valor de R$8,65 para R$9,24, e aquisição de leite integral embalagem de 1 litro, aplicando-se o reajuste no percentual de 39,23%, alterando o valor de R$2,60 para R$3,62, compatíveis com os preços praticados no mercado. Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea d, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0EECE425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2018

AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2018

APrefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: dia 04 de outubro de 2018 ÀS 16:00 HORAS, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3267-8000, no horário de 08:00 às 17:00 horas. O edital poderá ser retirado na Sala de Licitações na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG., ou solicitado pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Cetralina-MG., 21 de agosto de 2018

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente CPL.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:05E1739A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2018
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 011/2018 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER EM REGIME AMBULATÓRIA/ CLÍNICO OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DAS U.B.S E P.A,** sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 30/08/2018. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267- 8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de agosto de 2018.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente CPL/2017

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:82EE7DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 31/2.018 –** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 05/09/2018 – quarta-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:A92D30F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 178/2018-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS GRÁFICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 178/2018, autuado em 18/07/2018, Pregão Presencial nº 046/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades de todos os setores da Prefeitura do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, às empresas: **GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA-ME**, CNPJ nº 71.509.590/0001-20, no valor global de R$ 45.215,50 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 02.253.928/0001-03, no valor global de R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), **GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME**, CNPJ nº 20.949.657/0001-07, no valor global de R$ 28.006,00 (vinte e oito mil e seis reais);**AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME**, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, no valor global de R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais); perfazendo um valor global de R$ 86.521,50 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 21 de Agosto de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 21 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A5907436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 178/2018-EXTRATO DA ATA 66/2018 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 066/2018,** referente ao **PRC: 178/2018** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação empresa para a prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades de todos os setores da Prefeitura do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, às empresas: **GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA-ME**, CNPJ nº 71.509.590/0001-20, no valor global de R$ 45.215,50 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 02.253.928/0001-03, no valor global de R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais) , **GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME**, CNPJ nº 20.949.657/0001-07, no valor global de R$ 28.006,00 (vinte e oito mil e seis reais);**AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME**, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, no valor global de R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais); perfazendo um valor global de R$ 86.521,50 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 21/08/2018 a 21/08/2019, Dotação Orçamentária: Especifica de cada setor.

Cláudio 21 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D7744B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 194/2018-SUSPENSÃO DO CERTAME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 194/2018, autuado em 09/08/2018, Pregão Presencial nº 055/2018, torna público aos interessados que a licitação objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado e prestação de serviços com fornecimento de peças na manutenção dos diversos equipamentos de todos os setores da prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, que se realizaria no dia 24/08/2018 às 09h, está **SUSPENSA**; nos termos da Lei 8.666/93, em virtude do interesse da Administração Pública. O edital será publicado com uma nova data para abertura do certame.

Cláudio, 21 de Agosto de 2018.

LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9D30B0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 008/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 050/2018 – Tomada de Preço nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ do Beco da Vila Caetano, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e projeto, anexos ao edital n° 050/2018. Dia da abertura: 27 de agosto de 2018 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:ACC51FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 045/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2018 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES, SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **MARIA DO AMP SILVA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF **26.930.808/0001-61**, sito na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – nº 57 – Bairro – Centro – Cônego Marinho – MG, - CEP: 39.489-000, no valor total de **R$ 343.003,00 (trezentos e quarenta e três mil e três reais) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de agosto de 2018 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AE746CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
Processo licitatório nº 100/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JULIANA GOMES- PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 02H00MIN (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO DA SEMANA CULTURAL DE CONQUISTA 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/08/2018, COM INÍCIO ÁS 22H00 MIN HORAS(HORA ESTIMADA- PODENDO HAVER AJUSTES

A saber: Em razão da constatação da falta de documentação de habilitação;

Retifico: Fica cancelada a RATIFICAÇÃO publicada no dia 20 de agosto de 2018, fls. 16.

OBS: Fica concedido o prazo para a entrega da documentação atualizada para então dar prosseguimento nos atos da inexigibilidade de licitação

Conquista, 21 de agosto de 2018.

Publique-se

MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUZA
Supervisora de Departamento de Licitação

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:5093B41E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4067/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ANA LÚCIA SAKR MONTE LEONEL**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 10/08/2018, para tratamento médico;

- **MARCIA SOUTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09/08/2018, para tratamento médico;

- **TALITA EVELYN DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 14/08/2018, para tratamento médico

- **FABIANA MATIOLI BATISTA**, ocupante do cargo de ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09/08/2018, para tratamento médico;

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C4B54325

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4068/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, licença prêmio aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARLENE SALOMÃO LEMES	PROFESSOR I	2013/2018	30.08.2018 a 27.11.2018
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CROSARA	PROFESSOR I	2008/2013	29.09.2018 a 28.12.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JORGE DONIZETE YAMAMOTO	MÉDICO	1993/1998	16.08.2018 a 14.09.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:3ACBEBE3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4069/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FERNANDO HENRIQUE COSTA	SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO	25.08.2017 a 24.08.2018	10.09.2018 a 09.10.2018
SAMUEL CASSEMIRO RODRIGUES	SUPERVISOR DEPARTAMENTO COMPRAS	01.01.2017 a 31.12.2017	17.09.2018 a 01.10.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
KARINE CATANI	CONTADOR	07.04.2017 a 06.04.2018	17.09.2018 a 01.10.2018
SIMONE APARECIDA PEREIRA CASTRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	07.08.2015 a 06.08.2016	10.09.2018 a 24.09.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FERNANDO FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA	08.08.2017 a 07.08.2018	03.09.2018 a 02.10.2018
MERCIA FERNANDES	BIOMÉDICA	04.01.2016 a 03.01.2017 e 04.01.2017 a 03.01.2018	03.09.2018 a 02.10.2018 e 03.10.2018 a 01.11.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ EDMO FERNANDES	PEDREIRO	01.06.2016 a 31.05.2017	10.09.2018 a 09.10.2018
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	GESTOR FISCALIZAÇÃO E OBRAS	02.10.2015 a 01.10.2016	10.09.2018 a 09.10.2018
NELI DE OLIVEIRA SILVA	GARI	09.04.2016 a 08.04.2017	03.09.2018 a 02.10.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5769E20B

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/08/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 63.668,03
20/08/2018	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 13,27
20/08/2018	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 3.144,78
20/08/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 4.515,78
20/08/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 25,00
20/08/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 670,62

Conquista, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:63B75581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - HMSVP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - HMSVP

Nº Processo: 027/2018. Objeto: Contratação da empresa COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.855.672/0001-00, localizada na Av. Herculano Rabelo Filho, nº 605 – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, para o fornecimento parcelado de material, utensílios e vasilhames de copa e cozinha para o SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Requisitos legais necessários para atender satisfatoriamente ao fornecimento dos produtos pretendidos. Menor preço. Declaração de Dispensa em 21/08/2018. Benedito Machado Soares. Diretor Administrativo Financeiro / Presidente da CPL. Ratificação em 21/08/2018. ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS. Ordenadora de Despesas / Diretora Geral. Valor Global: R$ 8.291,29.CNPJ CONTRATADA: 05.855.672/0001-00 – COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:06E4BD7C

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003/2018 - PROCESSO 027/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa por Valor

Processo nº: 27 / 2018

Dispensa por Valor nº: 3 / 2018

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETOR GERAL de Coraçãode Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Dispensa por Valor de Licitação, para AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE MATERIAL, UTENSÍLIOSE VASILHAMES DE COPA E COZINHA PARA O SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO pelo valor GLOBAL de R$ 8.291,29 junto aos fornecedores abaixo listados:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME

Coração de Jesus, Terça-feira 21 Agosto 2018

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2DD995C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Objeto: torna público a suspensão por tempo indeterminado do edital de licitação 049/2018, Tomada de Preços 002/2018, para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da UBS do Bairro Alvarenga, oriundo da emenda parlamentar 15053700001160001/2016, de acordo com Portaria 2353/2016, através do Programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, recurso FNS, por intermédio do Ministério da Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de solucionar pendências de dívidas de exercícios anteriores, referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, junto ao Diário Oficial da União. Informações pelo e-mail: orcamentocorinto2@gmail.com.

ÉRICA CRISTINA SOARES MARQUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:B2F6A370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ANEXO A LEI 1.303/2018

LEI Nº 1.303, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
CÓRREGO DANTA - MG

Prefeito Municipal
Reginaldo Saturnino Cardoso

Vice Prefeito Municipal
Ednei Martins de Matos

Secretária Municipal de Assistência Social
Paula Célia Costa Teixeira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Silvério de Olair Costa

Conselho Tutelar
Aline Aparecida de Oliveira
José Maria de Carvalho
Eloisa HamadeRocha
Maurilia de Oliveira Soares

Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Wellington Luiz Oliveira Amaral

Secretária Municipal De Saúde
Mariana Coimbra Ferreira

Secretária Municipal De Arte, Lazer, Desportos E Cultura
Maria Aparecida De Matos Coimbra

Equipe de Elaboração

Psicóloga: Inez Olímpia Bernardes De Souza

Assistente Social II: Geraldina Rodrigues De Jesus Garcia

Assistente Social Do CRAS: Carina Fernanda Lopes De Araújo

Secretaria Municipal Da Assistência Social: Paula Célia Costa Teixeira Garcia

Coordenador do CRAS: Wellington Luiz Oliveira Amaral

Colaboração: Mateus Tonaco Xavier.
Consultor/psicólogo

SIGLAS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
REGISTRO	09
JUSTIFICATIVA	11
PÚBLICO ALVO	13
PRINCÍPIOS	13
DIRETRIZES	14
FINANCIAMENTO	20
MONITIRAMENTO E AVALIAÇÃO	21
REFERÊNCIAS	22

INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.594/2012, em seu art. 5º, inciso II, preceitua que, compete ao Município, dentre outras atribuições, elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

Nesse desiderato, aAdministração Municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado de Minas Gerais, em conformidade com os respectivosplanos.

Desta feita, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Município de Córrego Danta apresenta seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Um dos objetivos é revisar e fomentar ações efetivas e funcionais adequando as condições reais do Município de Córrego Dantaaos serviços de atendimento mediante a realidade e às necessidades em âmbito municipal respeitando os parâmetros e criando um plano de ações que sejam pertinentes à sistematização das ações destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em especial as de meio abertopara a execução nos anos de 2018 a 2028, aderindo ao caráter decenal descrito na Lei Federal nº 12.594/2012.

A Comissão nomeada para a elaboração do Plano Decenal reuniu-se a primeira vez no dia 19 de agosto de 2017, sendo composta de representantes das áreas da saúde, assistência social, educação, esporte e cultura.

Estes setores constituíram uma Comissão Intersetorial com o propósito de discutir a complexa questão da criminalidade na juventude e, a partir daí, rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços municipais de atendimento, face à realidade do Município.

OPlano foi elaborado no sentindo de apresentar medidas e ações de acolhimento a tratamento aos jovens que poderão passar por esse sistemaapós o cumprimento de alguma medida judicial que for aplicada com fundamento nos estatutos a que esse plano se pauta.

Caracteriza-seo Plano Decenal pela necessidade de sistematizar as ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Registra-se que a revisão do presente Plano poderá ser feita a qualquer tempo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem ainda por objetivo, promover e otimizar as ações de proteção integral a este público, por meio da execução de ações nos eixos da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este Plano é marcado em sua elaboração pela participação efetiva de todas as secretarias e órgãos municipais e por constantes reuniões que fundamentaram na sua criação, respeitando categoricamente as normas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

Fundamenta-se,também, no desejo pela estruturação e regulamentação de ações socioeducativas junto aos adolescentes autores de ato infracional; na coleta e na análise de dados dos serviços, programas e projetos destinados a esse público, no município, bem como nas contribuições de diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município, envolvidos na construção conjunta do presente documento.

O Plano tem como premissa desenvolver ações integradas com a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de propiciar a efetivação dos direitos fundamentais, consagrados a este público, pela Constituição Federal e pelo ECA, assegurando-lhes sua condição de cidadãos em situação peculiar de desenvolvimento.

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas e/ou otimizadas visam promover a melhoria dos recursos, serviços, programas e projetos disponíveis; a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implantação e/ou aperfeiçoamento de ações sociais eficazes de prevenção a violência.

Ressalta-se que o presente Plano se concretizará pela ação articulada entre as esferas municipal e estadual, considerando a co-responsabilidade dos entes federados na execução das medidas socioeducativas.

Desta forma, as medidas de meio aberto ficarão sob a responsabilidade do Município e as demais do Estado e, por fim, ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Córrego Danta - instância responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência.

Cabe destacar que a instituição deste documento é pautada nas diretrizes da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2013, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais de 2014, bem como em outros dispositivos legais, e tem como função primordial traçar as diretrizes e estratégias para a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional no município de Córrego Danta.

REGISTRO

O panorama atual, referente à divisão de trabalho, ocorre da seguinte maneira: a assistência social atua na implementação das medidas protetivas e das medidas socioeducativas em meio aberto. O Sistema de Administração da Justiça Juvenil, através de órgãos executores estaduais, na execução de medidas privativas de liberdade aplicadas pela justiça da infância e da juventude aos adolescentes em conflito com a lei.

Este é o caminho que vem sendo adotado pelo Brasil no que diz respeito à relação entre os Conselhos Tutelares e a nova Política de Assistência Social.

O grande desafio é fazer funcionar essa complexa engrenagem jurídico-social em favor da promoção e defesa dos direitos das novas gerações: crianças, adolescentes e jovens.

O enfrentamento desse quadro pressupõe e requer um amplo e profundo reordenamento institucional, implicando mudanças no que fazer (conteúdo), no como fazer (método) e no como conduzir as ações para atingir o objetivo superior e comum a todas elas (gestão).

Tendo como parâmetro essa nova forma de fazer gestão sobre o tema relatado, fez-se necessário a avaliação de planos e diretrizes que fundamentam este Plano de Medidas Socioeducativas e deixar registrado o excelente resultado que se vem obtendo, sendo que essa é uma visão aplicada já há alguns anos no Município de Córrego Danta, principalmente pela área preventiva em parcerias, não apenas com o Conselho Tutelar, mas com as instituições que fundamentam esse conjunto de ações que tratam os jovens.

O Município de Córrego Danta oferece várias oficinas e grupos de atividades às crianças e aos adolescentes, como por exemplo, aulas de dança, de música, natação, jiu-jítsu, fanfarra com 32 instrumentos variados, leitura na biblioteca municipal, com funcionamento regular com portas abertas para receber alunos, comespaço acolhedor para recepcionar esse público.

Há que se registrar que um dos fatores que tornam possível tal realidade, é o trabalho em rede, em que este modelo permite que as variadas ações na esfera do atendimento de jovens proporcionem uma real forma de colocar este jovem em interação, possibilitando conciliar os estudos e as atividades extracurriculares.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA prevê a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana; assegura-lhes a oportunidade, facultando-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social e responsabiliza a família, a comunidade, a

sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário.
Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços.
Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude, à obrigação de reparar o dano, às de meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) até à semiliberdade e a internação.
Esta última medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos inflacionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.
A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.
As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.
Segundo o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
O art. 88, incisos I e III, dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.
A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela Lei nº 8069/90-ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.
Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no Município de Córrego Danta e suas respectivas famílias.

PRINCÍPIOS

Os adolescentes são sujeitos de direitos, dentre os quais, o da presunção de inocência, devendo ser considerado que:
• os adolescentes se encontram em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
• os adolescentes devem ser tratados com prioridade absoluta e deve ser dada proteção integral dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
• deve ser respeitada a excepcionalidade da medida socioeducativa de internação e a brevidade em seu cumprimento.
• o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema, privilegiando a capitalização e qualificação de medidas de meio aberto.

DIRETRIZES

• Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
•Foco na sócio educação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
• Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
• Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
• Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
• Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
• Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
• Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
• Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
• Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
• Garantir o acesso à programas de saúde integral.
• Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
• Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de co-financiamento.
• Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
• Valorizar os profissionais da sócio educação e promover formação continuada.
• Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
• Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa;

FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é essencial, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano.
Além de acompanhar os instrumentos de planejamento orçamentário - Planejamento Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei de Orçamento Anual-LOA - visando garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos, a Comissão de Elaboração deve monitorar a execução de cada política pública pela qual é responsável.
O objetivo é garantir os recursos financeiros para o funcionamento com qualidade e efetividade dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária e à proteção social.
Destaca-se que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá financiar ações necessárias a qualificação do atendimento, conforme critérios definidos pelo Conselho.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Córrego Danta será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social.
O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos.
Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

REFERÊNCIAS

1. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – disponível em http://www.crianca.mppr.mp.br [Acessado em 05 de junho de 2017].
2. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – Disponível em http://www.planalto.gov.br [Acessado em 30 de maio de 2017]
3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional – Disponível em http://www.planalto.gov.br [Acessado em 05 de junho de 2017]
4. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014 – Disponível em http://www.mpdft.mp.br/ [Acessado em 05 de junho de 2017]
5. GECRIA – GRUPO EXECUTIVO DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIRETORIA GERAL DO GRUPO EXECUTIVO DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ORIENTAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.
6. METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br [Acessado em 05 de junho de 2018]
7. PARÂMETROS DA SEGURANÇA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br [Acessado em 05 de junho de 2018]
8. RESOLUÇÃO CEDCA/MG 47 /2012 de 30 de agosto de 2012. Disponível em http://www.social.mg.gov.br [Acessado em 06 de junho de 2018]
9. http://www.sdh.gov.br/ [Acessado em 06 de junho de 2018]
10. http://ibge.gov.br/ [Acessado em 06 de junho de 2018]
11. http://www.seds.mg.gov.br [Acessado em 06 de junho de 2018]
12. BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
13. Lei nº 8.069/90: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: 1996.
14.**Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
15. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.
16. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** - SINASE. Lei Nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BD37D4AB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 756, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias Regulamentares a partir do dia 14 agosto de 2018, ao servidor:
- *Abelardo de Oliveira Alvarenga – 10 dias restante referente ao período aquisitivo 2011/2012 e 20 dias referente ao per. aquisitivo 2016/2017.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 21 de agosto de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E93E7C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018

Objeto: Fornecimento de veículo automotor zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$12.890,00. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.55.00-752 - Data: 15/08/2018 **– Parte: MOTO FIRE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 03.889.975/0001-00.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:39DB9A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 097/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de piso em marmorite, no palco situado na Praça Voluntário da Pátria, Centro, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$32.084,33. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato. Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, e mediante a assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.11.02.15.452.2601.2157.4.4.90.39.00.1.00.00-976 - Data: 14/08/2018**. PARTE: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:F1C5D4C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$16.874,00. Data: 02/08/2018 **– Parte: ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 30.869.154/0001-85.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:2D99E1E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$28.332,40. Data: 02/08/2018 **– Parte: COMERCIAL CEC – EIRELI - ME – CNPJ: 23.539.504/0001-80.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:D0C93754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Objeto: Registro de Preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$26.089,81. Data: 02/08/2018 **– Parte: LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME – CNPJ: 07.276.274/0001-57.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:096A0B08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licença perpétua de uso de software Microsoft Office Home & Business 2016, para atender às necessidades da Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$39.834,55. Data: 01/08/2018 **– Parte: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ: 27.054.061/0001-98.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:13C7DD3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 10/2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 03 de agosto de 2018, registrada em Ata nº. 329, do ano 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de ação para o Co-financiamento do Governo Federal no ano de 2018, onde há a previsão de atendimento físico observando os IGD-M, IGD PBFe incentivos, também prevê ações onde serão aplicados os recursos referentes à serviços da Proteção Social Básica, Especial e Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.

Art 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES.
Presidente do CMAS

Curvelo/MG, 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:75EE4F22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 11/2018

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE: ASSITÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 03 de agosto de 2018, registrada em Ata nº. 329, do ano 2018;

Considerando ainda o ofício de número 05/2018 da Entidade Assistência Social Bom Pastor, com data de 12 de julho de 2018, cujo conteúdo diz respeito ao encerramento das atividades da referida entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar (a pedido) o cancelamento da inscrição de número 02 no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG da Entidade ***Assistência Social Bom Pastor*** fundada em 12 de outubro de 1981, cuja decisão de encerramento se deu em assembleia geral extraordinária no dia 05 de fevereiro de 2018.

Art 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES.
Presidente do CMAS

Curvelo/MG, 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:E8DCD9AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PET) para evento temporário – Festa de São Geraldo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$2.850,00. Prazo de vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 10/09/2018. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.00.00-460 - Data: 20/08/2018**. PARTE: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:71A49E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.504, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.370, DE 29 DE MARÇO DE 2018, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores,

Considerando o esgotamento da lista de classificação de Educador para Abrigo Institucional no Processo Seletivo Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, e o pedido de exoneração de Educador para Abrigo Institucional convocado,

Considerando o enquadramento legal da necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme exposto no Ofício nº 152/2018, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e no Memorado nº 121/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.370, de 29 de março de 2018, que autoriza a contratação de Educador para Abrigo Institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam autorizadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até realização de processo seletivo, as contratações de 03 (três) Educadores para Abrigo Institucional, com base no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DF1DE030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.505, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 242 Contratação por Tempo Determinado 25.657,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 25.657,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 263 Contratação por Tempo Determinado 37.192,38
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 37.192,38
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.39.00 728 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 63.349,38

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 657,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 657,00
4.4.90.52.00 249 Equipamento e Material Permanente 25.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 25.000,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.00 265 Material de Consumo 8.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 8.000,00
3.3.90.36.00 266 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.392,38
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 12.392,38
3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.800,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 16.800,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
4.4.90.52.00 729 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
TOTAL: R$ 63.349,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FDDA083C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.224, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.193, DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ERLON DOUGLAS GONÇALVES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 120/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.193, de 18 de julho de 2018, que instaura processo administrativo para apuração de resultado de Avaliação Especial de Desempenho em período de estágio probatório do servidor Erlon Douglas Gonçalves Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curvelo, 21 de agosto de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D99BA07B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.225, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA O ITEM 1 DA ALÍNEA "B" DO INCISO I DA PORTARIA Nº 9.918, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 157/2018, da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 9.918, de 29 de setembro de 2017 e alterações, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
b) (...)
1. efetivo: Geralda Antônia de Souza Cabral;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:452E70A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 062/2018
Pregão nº 033/2018
Registro de Preços nº 020/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES
Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe, parecer da Assessoria Jurídica do Executivo e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=100*, ***Adjudico os proponentes abaixo registrados.***
Vencedores do certame as empresas:
01 - Vencedora para os itens 09, 10, 11, 12, 92, 197 do processo, com valor total de R$ 1.941,00 (mil novecentos e quarenta e um reais) a empresa **ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.360.742/0001-28, com sede na Rua Capitão Gomes, n° 194, bairro Centro, Cipotânea, Minas Gerais, CEP: 36.205-000.
02 - Vencedora para os itens 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 62, 79, 91, 95, 96, 97, 98, 105, 126, 127, 128, 129, 130, 138, 139, 147, 148, 164, 173, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 do processo, com valor total de R$ 9.446,10 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) a empresa **TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.202.559/0001-58, com sede na Rua José Braga, nº 95, letra A, bairro Centro, Senhora de Oliveira, Minas Gerais, CEP: 36.470-000.
03 - Vencedora para os itens 64, 93, 119, 162, 167, 168 e 171 do processo, com valor total de R$ 3.206,40 (três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos) a empresa – **MAGNA GARCIA LOPES DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº 09.264.865/0002-10, com sede na Rua João Attademo, nº 74, bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.
04 - Logrou-se vencedora para os itens 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 54, 57, 75, 76, 86, 94, 166, 175, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192 e 193, do processo, com valor total de R$ 19.272,15 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos) a empresa – **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, n° 71, bairro Santa Edwiges, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.505-270.
05 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 21, 23, 27, 58, 59, 63, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 125, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 157, 158, 159, 165, 172, 182, 183, 188 e 195, do processo, com valor total de R$ 23.209,57 (vinte e três mil duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) a empresa – **VILSON DA SILVA BRUM**, inscrito no CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede na Av. Olegário Maciel, n° 386, bairro Industrial, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000.
06 - Vencedora para o item 156, do processo, com valor total de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) a empresa **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.287.871/0001-21, com sede na Rua Maria Cândida Dias, s/n°, Centro, Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000.
07 - Vencedora para os itens 07, 20, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 87, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 163, 174 e 198, do processo, com valor total de R$ 20.211,20 (vinte mil duzentos e onze reais e vinte centavos) a empresa **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**, inscrito no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, com sede na Rua Alípio de Melo, n° 391, Bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.750-010.
08 - Vencedora para os itens 08, 19, 22, 28, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 48, 55, 56, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 84, 85, 89, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 160, 161, 169, 170, 194 e 196 do processo, com valor total de R$ 26.508,90 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais e noventa centavos) a empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 065251366-28**, inscrito no CNPJ nº 24.708.774/0001-30, com sede na Rua José Augusto Marcos, nº 500, bairro Ponte Preta, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000.

Desterro do Melo, 16 de agosto de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 062/2018
Pregão nº 033/2018
Registro de Preços nº 20/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES
A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer da Assessoria Jurídica deste Município, decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=100,*

HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 062/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, Registro de Preços 020/2018, para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES,*** conforme segue:

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens 09, 10, 11, 12, 92, 197 do processo, com valor total de R$ 1.941,00 (mil novecentos e quarenta e um reais) a empresa **ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.360.742/0001-28, com sede na Rua Capitão Gomes, n° 194, bairro Centro, Cipotânea, Minas Gerais, CEP: 36.205-000.

02 - Vencedora para os itens 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 62, 79, 91, 95, 96, 97, 98, 105, 126, 127, 128, 129, 130, 138, 139, 147, 148, 164, 173, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 do processo, com valor total de R$ 9.446,10 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) a empresa **TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.202.559/0001-58, com sede na Rua José Braga, nº 95, letra A, bairro Centro, Senhora de Oliveira, Minas Gerais, CEP: 36.470-000.

03 - Vencedora para os itens 64, 93, 119, 162, 167, 168 e 171 do processo, com valor total de R$ 3.206,40 (três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos) a empresa **– MAGNA GARCIA LOPES DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº 09.264.865/0002-10, com sede na Rua João Attademo, nº 74, bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

04 - Logrou-se vencedora para os itens 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 54, 57, 75, 76, 86, 94, 166, 175, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192 e 193, do processo, com valor total de R$ 19.272,15 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos) a empresa **– COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, n° 71, bairro Santa Edwiges, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.505-270.

05 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 21, 23, 27, 58, 59, 63, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 125, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 157, 158, 159, 165, 172, 182, 183, 188 e 195, do processo, com valor total de R$ 23.209,57 (vinte e três mil duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) a empresa **– VILSON DA SILVA BRUM**, inscrito no CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede na Av. Olegário Maciel, n° 386, bairro Industrial, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000.

06 - Vencedora para o item 156, do processo, com valor total de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) a empresa **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.287.871/0001-21, com sede na Rua Maria Cândida Dias, s/n°, Centro, Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000.

07 - Vencedora para os itens 07, 20, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 87, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 163, 174 e 198, do processo, com valor total de R$ 20.211,20 (vinte mil duzentos e onze reais e vinte centavos) a empresa **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**, inscrito no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, com sede na Rua Alípio de Melo, n° 391, Bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.750-010.

08 - Vencedora para os itens 08, 19, 22, 28, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 48, 55, 56, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 84, 85, 89, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 160, 161, 169, 170, 194 e 196 do processo, com valor total de R$ 26.508,90 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais e noventa centavos) a empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 065251366-28**, inscrito no CNPJ nº 24.708.774/0001-30, com sede na Rua José Augusto Marcos, nº 500, bairro Ponte Preta, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000.

Desterro do Melo, 16 de agosto de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:2143AF76

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 020/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 062/2018
Pregão nº 033/2018
Registro de Preços nº 020/2018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 020/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.

ATA ARP001/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para os itens 09, 10, 11, 12, 92, 197 do processo, com valor total de R$ 1.941,00 (mil novecentos e quarenta e um reais) a empresa **ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.360.742/0001-28, com sede na Rua Capitão Gomes, n° 194, bairro Centro, Cipotânea, Minas Gerais, CEP: 36.205-000.

ATA ARP002/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para os itens 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 62, 79, 91, 95, 96, 97, 98, 105, 126, 127, 128, 129, 130, 138, 139, 147, 148, 164, 173, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 do processo, com valor total de R$ 9.446,10 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) a empresa **TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.202.559/0001-58, com sede na Rua José Braga, nº 95, letra A, bairro Centro, Senhora de Oliveira, Minas Gerais, CEP: 36.470-000.

ATA ARP003/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para os itens 64, 93, 119, 162, 167, 168 e 171 do processo, com valor total de R$ 3.206,40 (três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos) a empresa **– MAGNA GARCIA LOPES DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº 09.264.865/0002-10, com sede na Rua João Attademo, nº 74, bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

ATA ARP004/2018RP020/2018/PP033/2018: Logrou-se vencedora para os itens 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 54, 57, 75, 76, 86, 94, 166, 175, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192 e 193, do processo, com valor total de R$ 19.272,15 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos) a empresa **– COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, n° 71, bairro Santa Edwiges, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.505-270.

ATA ARP005/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 21, 23, 27, 58, 59, 63, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 125, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 157, 158, 159, 165, 172, 182, 183, 188 e 195, do processo, com valor total de R$ 23.209,57 (vinte e três mil duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) a empresa **– VILSON DA SILVA BRUM-EPP**, inscrito no CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede na Av. Olegário Maciel, n° 386, bairro Industrial, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000.

ATA ARP006/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para o item 156, do processo, com valor total de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) a empresa **– FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 26.287.871/0001-21, com sede na Rua Maria Cândida Dias, s/n°, Centro, Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000.

ATA ARP007/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para os itens 07, 20, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 87, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 163, 174 e 198, do processo, com valor total de R$ 20.211,20 (vinte mil duzentos e onze reais e vinte centavos) a empresa **– ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**, inscrito no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, com sede na Rua Alípio de Melo, n° 391, bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.750-010.

ATA ARP008/2018RP020/2018/PP033/2018: Vencedora para os itens 08, 19, 22, 28, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 48, 55, 56, 60, 65, 66,

67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 84, 85, 89, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 160, 161, 169, 170, 194 e 196 do processo, com valor total de R$ 26.508,90 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais e noventa centavos) a empresa – **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 065251366-28**, inscrito no CNPJ nº 24.708.774/0001-30, com sede na Rua José Augusto Marcos, nº 500, bairro Ponte Preta, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000.

Desterro do Melo, 17 de agosto de 2018.

Vigência das Atas: 17/08/2018 a 16/08/2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 033/2018.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:1527F44B

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO 050/2018 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA MATERNIDADE

Contrato Administrativo nº 050/2018
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIA DAS MERCES DA COSTA
Objeto: contratação temporária para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em substituição a servidora Mariléia Lino Coelho, em Licença Maternidade, ao Setor de Saúde.
Valor: R$ 1.440,28 (hum mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) e o Abono Salarial de R$ 92,00 (noventa e dois reais) por mês.
Prazo: 20.08.2018 a 08.12.2018.
Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Médica.
Data: 20.08.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A4F43B41

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3773/20187 "EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº. 3773/2018

"exonera a servidora que menciona da função que especifica".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e **resolve**,
Art.1º. Fica exonerada a servidora Kátia Martins da função pública de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Desterro do Melo, cuja função era exercida em acúmulo com o cargo de Assistente Social Técnico do CRAS.
Art.2º. Fica expressamente revogada a Portaria nº. 3402/2017.
Art.3º. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2018.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de agosto de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:3C966B01

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3774/2018 "DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA".

PORTARIA Nº. 3774/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal resolve:
Art.1º. Fica designada a servidora Laura Cristina Coelho para a função pública de Coordenadora de Assistência Social do Município de Desterro do Melo.
Art.2º. Determina que a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, vinculada ao CNPJ nº 15.288.609/0001-85, seja realizada em conjunto de 02 (dois), pela Sra. Laura Cristina Coelho (Chefe do Serviço de Assistência Social) brasileira, casada, portadora da CI MG-13.001.604, CPF nº. 073.054.416-86, nascida em 12/06/1984, filha de Hélio da Silva Coelho e Blandina Maria Coelho, residente e domiciliada na cidade de Desterro do Melo – MG e a Sra. Maria Aparecida de Castro Amaral Barbosa, brasileira, casada, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração II, nomeada para o cargo de Diretor Municipal de Fazenda, lotada no Setor de Manutenção de Atividades de Serviço Financeiro, portadora da CI MG-4.700.022 SSP/MG e do CPF n º 392.739.541-20, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG, com os seguintes códigos e poderes:
009-EMITIR CHEQUES
010-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011-AUTORIZAR COBRANÇA
018-UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026-SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027-REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038-ENDOSSAR CHEQUE
047-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
048-MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
094-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095-CANCELAR CHEQUES
096-BAIXAR CHEQUES
098-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099-CADASTRAR,ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100-EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE
102-EFETUAR SAQUES-POUPANÇA
104-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105-EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
106-EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107- EFETUAR TRANFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
114-SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
117-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118-CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
119-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO/A. ASP
123-SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES
124- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126-EMITIR COMPROVANTES
128-EFETUAR TRANFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO
139-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Art.3º. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2018.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de agosto de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:19817473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 256, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 11 de agosto de 2018, a servidora **GILDA MARIA FREIRE LOPES** do cargo comissionado de Assessor da Gerência de Documentos e Registros – DAD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, come feitos retroativos a 11 de agosto de 2018.

Diamantina (MG), 17 de agosto de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:92044DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 257, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 257, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga ampliação de jornada regular de trabalho concedida a servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando número 447 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 06 de agosto de 2018, a ampliação de jornada regular de trabalho concedida à servidora **IONE DE FÁTIMA MOREIRA** por meio do Decreto número 55, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2018.

Diamantina-MG, 17 de agosto de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:5DEF7C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 258, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 258, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **VICENTE BORGES,** matrícula 1804, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 35/2018, de 02 de agosto de 2018, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas - Galheiros, Nível 01, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de agosto de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:1D232234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 259, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 259, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA,** matrícula 1781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 36/2018, de 02 de agosto de 2018, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – SEDE (Faxineira), Nível 01, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de agosto de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:3497CA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 260, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 260, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **GILDA MARIA FREIRE LOPES,** matrícula 1593, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 37/2018, de 13 de agosto de 2018, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível 02, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de agosto de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:FEC7A2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, visando à futura e eventual contratação de prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação a serem utilizados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0A4F5300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 169/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2018. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada exarada em 21/08/2018, o Pregoeiro decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa AAE – Metalpartes Produtos e Serviços Ltda, já que ausente requisito objetivo de admissibilidade não tendo a empresa apresentado os documentos hábeis a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, manter inalterado o edital, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, já que o item impugnado foi excluído da relação de itens a serem licitados, conforme decisão de 20/08/2018, publicada em 21/08/2018;
3. Manter inalteradas as demais cláusulas editalícias, inclusive a data de realização do certame, 23/0/2018 de 2018, às 09:00 horas, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93;
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal Estado de Minas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgação no sistema do Comprasnet.

Diamantina, 21 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:18E011CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.485/2018

Revoga a Lei nº 5.237, de 13 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Associação dos Moradores do Bairro São Simão.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 5.237, de 13 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Associação dos Moradores do Bairro São Simão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDD567CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.486/2018

Denomina "Padre David Ramos Fernandes" a Rua "Dezoito", localizada no Bairro Residencial Boa Vista, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Padre David Ramos Fernandes" a Rua "Dezoito", localizada no Bairro Residencial Boa Vista, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

O Padre David Ramos Fernandes, nasceu na Freguesia de Rebordainhos, Concelho de Bragança, Província de Trás-os-Montes, Portugal, na data de 24/08/1918.
Em 1934, aos dezesseis anos, foi admitido na Ordem Hospitaleira São João de Deus, na Casa de Saúde do Telhal em Sintra, fez profissão simples de votos em 1936 e na década de 1940, ingressou nos estudos sacerdotais na Ilha Terceira, Açores, onde se ordenou padre em 1950. Foi Capelão do Hospital Infantil São João de Deus em Montemor-o-Novo; foi Diretor do Seminário Menor da Ordem na Casa de Saúde do Telhal, orientando cento e vinte aspirantes; depois foi Mestre de Noviços em Barcelos, formando jovens para ingressarem na Ordem Hospitaleira. Estudou Espiritualidade e Pastoral em Roma e também, aprofundou-se em língua francesa em Paris.
Chegou ao Brasil em 1962 e trabalhou como Capelão na Clínica Cirúrgica do Rio de Janeiro. Em 1964, veio para Divinópolis onde acompanhou as obras de construção do Hospital São João de Deus e seu primeiro ano de funcionamento, juntamente com o Irmão Diamantino. Regressou a Portugal em 1971 para exercer funções na Ordem. Em 1974, regressou a Divinópolis onde ficou até 1983; durante este período, ajudou na construção da Igreja de São José Operário no Bairro Catalão, participando de festa para captação de recursos para construção da igreja; ajudou também no Bairro Danilo Passos nos atos religiosos. Como escultor, construiu a estátua que se encontra no largo fronteiriço da entrada do Hospital São João de Deus; construiu também, uma estátua de São João de Deus que se encontra exposta na portaria da Casa de Saúde Psiquiátrica São João de Deus em São Paulo; esculpiu uma estátua de São João de Deus na Ilha São Miguel, Açores, na Casa de Saúde São João de Deus. Em Divinópolis, fundou o Coral Menino Jesus, levando os jovens a cantar em várias igrejas da cidade e região, inclusive na extinta TV Tupi no Rio de Janeiro. Ministrou aulas de violão para vários jovens. Ainda, Padre David, era incentivador da arte cênica e dança, compondo músicas e escrevendo peças de teatro. Exerceu o cargo de professor de Religião e Moral na Escola de Enfermagem São João de Deus em Divinópolis; foi diretor da revista Hospitalidade da Ordem Hospitaleira durante quatro anos. Devoto de Nossa Senhora, escreveu o livro intitulado "Maria, Mãe Espiritual dos Homens.
O Padre David Ramos Fernandes, faleceu na cidade de Lisboa em Portugal, na data de 29 de junho de 2005, quando então retornou para a Divina Morada.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AB94E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.488/2018

Institui a política de combate e prevenção ao abuso sexual de mulheres nos meios de transportes coletivo no âmbito do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a Campanha "Assédio sexual no ônibus também é crime", para o combate dos atos de assédio sexual como forma de violência contra as mulheres nos ônibus do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao abuso sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior dos ônibus.
Art. 2º Deverão ser fixados adesivos no interior dos veículos de transporte coletivo do Município de Divinópolis, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de abuso sexual em ônibus para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes.
Parágrafo único. Os adesivos deverão estar em locais visíveis no tamanho 30 x 15 informando o número do telefone e órgão de denúncia.
Art. 3° São objetivos da politica ora instituídos:
I - prevenir e combater a violência sexual de mulheres no transporte público;
II - capacitar as empresas de transporte público coletivo para a implementação das ações de discussão e combater a violência sexual;
III - desenvolver Campanhas Educativas, informativas e preventivas ao longo do ano com o objetivo ao combate dos atos de assédio sexual como forma de violência contra mulheres no transporte público municipal;
IV - integrar a comunidade as organizações da Sociedade e os meios de Comunicação nas ações multidisciplinares de combate a violência sexual de mulheres no transporte público;
V - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação e qualquer outro comportamento de intimidação constrangimento ou violência contra mulheres.
Art. 4º As empresas de transporte coletivo deverão, em parceria com setores públicos e o Conselho Municipal da Mulher (CMDM), realizar

a capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso sexual contra mulheres.
Art. 5º As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS dos ônibus, existentes, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do abuso sexual.
Art. 6º O Poder Público Municipal deverá dispor de canal de comunicação no Conselho Municipal da Mulher (CMDM) para o recebimento de denúncias de abuso sexual no ônibus, podendo, para tanto, se utilizar de telefone, sms e/ou outros meios eletrônicos disponíveis na internet, com ampla divulgação nos ônibus e espaços públicos do referido canal de denúncia, resguardando o direito ao anonimato.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:186070AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.489/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinas ao reassentamento de famílias beneficiárias ao Programa PPI/UAP, que será executado pelo Município, com recursos do OGU (PAC II), fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela lei nº 10.188 de 12/02/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR; área de terreno nº 100, da quadra nº 088, zona 06, sub lote 000, com área de 2.228,29 m2 (dois mil duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), denominado “Salgadão”, situado na Rua Inhazinha Epifânio, esquina com a Rua José Ferreira Maia, no Prolongamento do Bairro São Sebastião, nesta cidade, conforme matrícula de nº 140435, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º O imóvel especificado foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente para assentamento de famílias beneficiárias ao Programa PPI/UAP e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4º O Donatário terá como encargo, utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - O Donatário fizer uso do imóvel doado, para fins distintos daquele determinado no art. 3º desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 6º O imóvel objeto da doação, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais, produzidas ao beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F45F8CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.490/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$42.769,13 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$42.769,13 (quarenta e dois

mil setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00 - F. 0079 - Fonte 224-Equipamentos e Material Permanente..... R$23.325,65

02.01.04.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0138 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições..... R$19.443,48

Total.....R$42.769,13

Art. 2º Nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D3EF54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.492/2018

Declara de utilidade pública a "Igreja Batista do Calvário", com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Igreja Batista do Calvário", fundada em 11 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o número 28.053.474/0001-10, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CFAB80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.493/2018

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Divinópolis.
Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétricafica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.
Art. 2° A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
§ 1° Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais apetrechos.
§ 2° A notificação de que trata o § 1° do artigo 3° desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.
§ 3° Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou apetrechos.
Art. 3° O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
Art. 4° Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal, relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.
Art. 5° As fiações devem ser identificadas com placas, impresso o número do telefone do contato da empresa e instaladas separeadamente com nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.
Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.
Art. 6° Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:
I - à empresa concessionária ou permissionária, multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Monetária - UPMs do Município de Divinópolis, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e
II - à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Monetária - UPMs do Município de Divinópolis, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas,

que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Divinópolis.
Art. 7º Fica proibida a colocação de publicidades de qualquer tipo em fios, tanto por parte da empresa concessionária ou permissionária.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B4C3CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 006/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2018, realizada no dia 15 de Agosto de 2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º - Resolve aprovar a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de agosto de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11EF7CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 303/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado na data de 10/08/2018, concede a servidora **ANELISA FÁTIMA MESQUITA**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, com matrícula nº 0202252-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, §1º, lll, "a" da CF/88, *tendo efeitos retroativos a 13/05/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 01254/2018 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de agosto de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECFDF3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.017/2018

Determina a imediata suspensão dos efeitos da autorização ambiental concedida ao empreendimento Murol Empreendimentos e Participação Ltda. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, sobremaneira, os termos da Recomendação nº 01/2018, oriunda da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (Ofício nº 1.295/NF 0223180010298/MA/18), recebida no Centro Administrativo Municipal – CAM no dia 17 (dezessete) deste mês;

Considerando a autorização ambiental outorgada pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA em favor da sociedade-empresária MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., com vistas à intervenção em APP para realização de obras de construção civil em imóvel situado na Rua Rio de Janeiro – entre as Ruas Ipatinga e Onze de Novembro -, no Bairro Ipiranga;

Considerando, *a priori*, a natureza colegiada, autônoma, consultiva e deliberativa do CODEMA, que, não obstante o entendimento contrário exarado nos pareceres técnicos ambiental e jurídico, decidiu pela concessão da autorização pleiteada pelo referido empreendimento;

Considerando, *ad cautelam*, a necessidade de se franquear ao empreendimento em comento o acesso ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos, em momento anterior à eventual cassação da autorização inicialmente conferida pelo CODEMA;

Considerando, por fim, que a suspensão ora determinada terá efeito imediato e, até a deliberação final por parte da Administração, se prestará à obtenção do fim colimado pelo Ministério Público, haja vista que as atividades no local do empreendimento deverão cessar imediatamente, por ação incontinenti da Fiscalização Ambiental da Prefeitura, por meio de notificação formal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, em sua totalidade, os efeitos próprios da autorização ambiental concedida para intervenção em APP – Área de Intervenção Permanente em favor de MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., para intervenção em lote de terreno situado entre as Ruas Ipatinga e Onze de Novembro, no Bairro Ipiranga.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para a apresentação de manifestação escrita por parte dos responsáveis pelo empreendimento em questão.
Parágrafo único. Findo o prazo fixado no *caput*, com ou sem a manifestação prevista no artigo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAM, por meio de relatório circunstanciado e no prazo de 10 (dez) dias, e em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, apresentar conclusão técnica acerca da viabilidade ou não da manutenção da autorização em testilha.

Art. 3º O empreendimento deverá ser cientificado de que se encontra terminantemente proibido de praticar qualquer inovação, por menor que seja, seja a que título for, no imóvel em comento, isto desde a data do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) do mês em curso.

Divinópolis, 20 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F06ADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 117/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **REGIS WILTON BELTRAO**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do 28º Congresso da Sociedade Mineira de Cardiologia, que será realizado no Ouro Minas Palace Hotel em Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento ao servidor **REGIS WILTON BELTRAO**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matriculado sob o nº. 9703591-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UAP - São José.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2018**.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/08/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56D6727F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 118/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **FABIO COELHO AMARAL**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do Meeting the Minds, que será realizado no Hotel Renaissance em São Paulo/SP;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento ao servidor **FABIO COELHO AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº. 9703653-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **no dia 17 de agosto de 2018**.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/08/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C151810C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TR CT 001/2015 – PL 383/2014.
CONTRATADA: SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Fica reincidido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, rescisão unilateral de 20 de fevereiro de 2018 – SAP 002/2018 e Termo de Entrega e Recebimento de 06 de abril de 2018. **ASS:** 07/04/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7680EB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 118/2018, na modalidade Leilão Público n° 008/2018. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, conforme descrição a seguir: CAMINHÃO/ TANQUE/ FORD/ CARGO 1514, ANO 1986, PLACA: GQU-6352;MICRO-ÔNIBUS/ PEUGEOT/BOXER M350LH 23S ANO 2013-2014, PLACA: OQK-3165; AUTOMÓVEL/ VW / GOL 1.0, ANO 2013-2014, PLACA: OQK-6978; TRATOR TL75 – NEW HOLLAND; JETTA / VW 2.0 CONFORT LINE 2013, PLACA: OQL-7916; CAMINHÃO / BASCULANTE / M.B / M. BENZ L 1113 PLACA: GMM-1655. A ser realizado no dia 06/09/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:49CCB036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 15.08.2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 15.08.2018

"Cria e altera atribuições de cargos de provimento efetivo, altera o art. 4º da Lei Complementar nº 010, de 05.07.2007, altera os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.987, 15.10.2010 e dá outras providências".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na forma do anexo I da presente lei, as atribuições dos cargos de Agente de Saúde 1 – AS1, Agente de Saúde 2 – AS2, Agente Fiscal de Saúde – AFS, Técnico Médio de Saúde 1 – TMS1, Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2, Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2, Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família I – CDESF I, Educador de Educação Física da Estratégia de Saúde da Família – EFESF, Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família – EESF, Médico da Estratégia de Saúde da Família – MESF, Professor da Educação Básica I – PEBI, Agente de Serviços Administrativos – ASA, Agente Fiscal – AF, Auxiliar de Serviços da Educação Básica I – ASEB I, Bibliotecário – BBO, Monitor da Educação Básica – MEB, Motorista – MT, Oficial de Serviço Público – OSP, Operador de Máquina Pesada – OMP.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições criadas ou alteradas na forma do caput substituirá ou incluirá, conforme o caso, nos respectivos Planos de Cargos, a nova redação dada pela presente lei, independente de transcrição formal nas respectivas leis originárias.

Art. 2º - O art. 4º, da Lei Complementar nº 010, de 05.07.2007, passará a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4o** - O requisito mínimo para investidura no cargo de professor é o curso normal superior completo ou curso de pedagogia completo".*

Art. 3º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.987, de 15.10.2010, passa a vigorar acrescido do seguinte PARÁGRAFO ÚNICO:

"PARÁGRAFO ÚNICO: A Carga horária do cargo criado no caput, é de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 4º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.987, de 15.10.2010, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º - A ocupação do cargo a que se refere o art. 1º, deverá ser precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante deverá preencher no mínimo os seguintes requisitos:
I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II – Curso superior completo;
III – Noções de informática;
IV – Demais pertinentes conforme edital próprio, desde que não vise a limitação da concorrência;

***PARÁGRAFO ÚNICO** – Até que seja realizado concurso público, o cargo poderá ser ocupado por servidor pertencente ao quadro efetivo da Municipalidade que preencha os requisitos mínimos constantes do caput e comprovada capacitação técnica mínima pertinente às atribuições de controle interno, atestada por órgão e/ou escola específica, mediante certificado, atestado e/ou declaração, sujeito à comprovação de autenticidade pela Administração"*

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 13 de agosto de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Denominação do Cargo	**Agente de Saúde 1 – AS1**
Vagas	17
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:
1 - Gerir o atendimento ao público, exercendo as mais diversas habilidades em comunicação;
2 - atender chamadas, direcionar visitantes e pacientes;
3 - organizar eventos, marcar e agendar reuniões;
4 - manter sempre disponível, números e contatos para pronta comunicação com órgãos externos e dentro da Unidade de Saúde;
5 – organizar arquivos e pastas físicas ou eletrônicas;
6 – digitar e operar sistema de computador
7 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Agente de Saúde 2 – AS2**
Vagas	13
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:
1 - executar serviços de limpeza arrumação e auxiliar no preparo de refeições;
2 - preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes pacientes e servidores
3 - preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
4 - preparar lanches e outras refeições simples;
5 - manter limpos os utensílios de cozinha;
6 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
7 - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
8 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
9 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Técnico Médio de Saúde 1 – TMS1**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.103,09
Qualificação / Escolaridade	Curso Técnico em Radiologia e Registro no COREN

Atribuições do Cargo:
1 - executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X.
2 - selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e coloca-los no chassi;
3 - posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
4 - zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
5 - operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
6 - operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;

7 - encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
8 - controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
9 - utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
10 - zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
11 - Executar outras atribuições afins

Denominação do Cargo	**Técnico Médio de Saúde 2 – TSS2**
Vagas	13
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40 horas
Vencimentos	R$ 1.103,09
Qualificação / Escolaridade	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

Atribuições do Cargo:
1 -Organizar arquivos e fichários, integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes, alimentá-los ou auxiliá-los a alimentar; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar de assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades, tais como: fazer curativos; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; providenciar troca de roupa de cama; esterelizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2**
Vagas	11
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	20
Vencimentos	R$ 2.570,27
Qualificação / Escolaridade	Ensino Superior Completo
Denominação do Cargo	**Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2**
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 3.031,90
Qualificação / Escolaridade	Ensino Superior Completo

Atribuições do Cargo:
BIOQUÍMICO
1 – executar testes e exames hematológicos,
2 - sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
3 - orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
4 - elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
5 - preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
6 - controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
7 - participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
8 - requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
9 - substituir o farmacêutico quando designado;
10 - zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
11 - comunicar qualquer irregularidade detectada;
12 - elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência;
13 - cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
14 - executar outras tarefas correlatas a sua área de competência
FISIOTERAPEUTA
1 - aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados;
2 - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3 - planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
4 - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
5 - ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
6 - proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
7 - efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
8 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
9 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
10 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
11 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
12 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
PSICÓLOGO
1 - aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social. Atribuições típicas;
2 - estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
3 - desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;
4 - articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
5 - atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;
6 - prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;
7 - reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
8 - exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
9 - participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;

10 - estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
11 - realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
12 - estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
13 - apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
14 - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
15 - receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
16 - esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;
17 - aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;
18 - providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;
19 - efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado;
20 - analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
21 - identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
22 - prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
23 - participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino;
24 - atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional;
25 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
26 - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
27 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
28 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
29 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO

1 - planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
2 - elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
2 - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
3 - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
4 - coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
5 - estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
6 - realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
7 - supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
8 - controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
9 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
10 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
11 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
12 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
13 - participar de campanhas de educação e saúde;
14 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

DENTISTA

1 - executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
2 – examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
3 - identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
4 - aplicar anestesias troncoregionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentadas pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
5 - promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
6 - extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
7 - executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais;

8 - prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião Dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
8 - proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
9 - coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
10 - orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
11 - elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
12 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
16 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Denominação do Cargo	**Agente Fiscal de Saúde - AFS**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 1.658,81
Qualificação / Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:
1 – identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
2 - identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
3 - realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
4 - classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
5 - promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
6 - participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
7 - participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
8 - realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
9 - realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
10 - auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
11 - realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
12 - participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
13 - participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; 14 - aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
15 - orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
16 - validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
17 - participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
18 - participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
19 - executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
20 - emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
21 - efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
22 - inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
23 - vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
24 - coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
25 - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
26 - executar outras atividades correlatas

Denominação do Cargo	**Agente de Serviços Administrativos**
Vagas	13
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Ensino Médio Completo e Noções de Informática

Atribuições do Cargo:
1 – executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro;
2 - atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
3 - duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
4 - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
5 - datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
6 - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
7 - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
8 - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
9 - autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
10 - controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

11 - receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
12 - receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;
13 - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
14 - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
15 - fazer cálculos simples;
16 - coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
17 - efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
18 - informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros;
19 - atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
20 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Agente Fiscal**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 1.544,90
Qualificação / Escolaridade	Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:
1 – proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
2 - orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
3 - verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
4 - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
5 - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística;
6 - efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
7 - efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
8 - acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
9 - efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
10 - fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
11 - orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
12 - expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
13 - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
14 - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
16 - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
17 - realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
18 - verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
19 - intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
20 - fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos;
21 - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
22 - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
23 - apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
24 - receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
25 - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
26 - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
27 - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
28 - verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
29 - efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
30 - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
31 - efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
32 - efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
33 - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
34 - entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
35 - fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc.
36 - fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias.
37 - apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas.
38 - eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área.
39 - exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
40 - executar outras atividades correlatas

Denominação do Cargo	**Auxiliar de Serviços da Educação Básica I**
Vagas	17
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:
1 - executar serviços de limpeza arrumação e auxiliar no preparo de refeições;
2 - preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes alunos e servidores
3 - preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
4 - preparar lanches e outras refeições simples;
5 - manter limpos os utensílios de cozinha;
6 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
7 - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
8 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
9 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Monitor de Educação Básica
Vagas	07
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 985,00
Qualificação / Escolaridade	Magistério-Médio

Atribuições do Cargo:
1 - executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças;
2 - ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
3 - realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
4 - promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
5 - participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
6 - colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município;
7 - cooperar e co-participar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nas creches e nas escolas;
8 - dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
9 - observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
10 - controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
11 - manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis;
12 - zelar pela segurança das crianças;
13 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Motorista
Vagas	22
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Ensino Fundamental Completo ou em Curso e CNH – Categoria "D"

Atribuições do Cargo:
1 - conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
2 - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas,e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, farois, abastecimento de combustível, etc.;
3 - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
4 - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
5 - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
6 - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência;
7 - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
8 - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
9 - recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
10 - auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
11 - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros préestabelecidos;
12 - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções;
13 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Oficial de Serviços Públicos
Vagas	22
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições do Cargo:
PEDREIRO
1 - executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
2 - ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
3 - verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
4 - executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
5 - executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;
6 - misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
7 - assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
8 - recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
9 - verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
10 - construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;
11 - preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
12 - fazer reboco de paredes e outros;
13 - orientar o ajudante a fazer argamassa
14 - armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;
15 - fazer armação de ferragens;
16 - perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
17 - assentar pisos, azulejos, pias e outros;
18 - fazer serviços de acabamento em geral;
19 - efetuar a colocação de telhas;
20 - impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros;
21 – executar outras atividades correlatas.
CARPINTEIRO
1 - estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequencia das operações;
2 - selecionar os materiais necessários, escolhendo-os adequadamente, para assegurar a qualidade do trabalho;

3 - traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma;
4 - preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
5 - fazer e montar peças ou conjuntos de peças de madeira e assemelhados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos apropriados, tais como: plaina, serrote, formão, furadeira, serras e outros instrumentos;
6 - montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos, parafusos, formando objeto desejado;
7 - fazer reparos em diversos objetos de madeira ou que tenham componentes de madeira, substituindo total ou parcialmente as partes desgastadas;
8 - colocar fechaduras e outras peças em acessórios ou elementos de madeira, fixando-os;
9 - montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engradamentos;
10 - afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar;
11 - operar máquinas de carpintaria, como serra-fita, tupia, desempenadeira, serra circular, torno, desengrossadeira, furadeira, aparadeira e outros, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas;
12 - fazer pedidos de suprimento de material para seu uso;
13 - zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso;
14 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Operador de Máquina Pesada**
Vagas	06
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 1.234,03
Qualificação / Escolaridade	Ensino Fundamental Completo e Habilitação Categoria D

Atribuições do Cargo:
1 - operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros;
2 - operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
3 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
4 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
5 - efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
6 - relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
7 - abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
8 - controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
9 - zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
10 - efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
11 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Tratorista**
Vagas	06
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 954,00
Qualificação / Escolaridade	Ensino Fundamental Completo e Habilitação Categoria D

Atribuições do Cargo:

1 - operar equipamentos rodoviários e outras máquinas, tais como trator, trator agrícola, rolo compactador, equipamentos móveis e outros;
2 - operar trator, rolo compactador, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas e outros equipamentos de médio porte para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, compactação de solo, tombamento e aragem da terra e outras atividades;
3 - engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
4 - regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
5 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
6 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
7 - fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso;
8 - verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
9 - conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
10 - efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
11 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
12 - anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
13 - zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
14 - recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;
15 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Professor da Educação Básica I**
Vagas	42
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	24
Vencimentos	R$ 1.085,11
Qualificação / Escolaridade	Normal Superior completo ou Pedagogia Completo

Atribuições do Cargo:
1 – planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
2 - Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3 - informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4 - participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5 - participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6 - participa do planejamento pedagógico da escola;
7 - contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8 - participa da escolha do livro didático;
9 - participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10 - acompanha estagiários nas atividades em sala de aula;
11 - zela pela integridade física e moral do aluno;
12 - participa na elaboração de projetos pedagógicos;
13 - participa de reuniões interdisciplinares;
14 - confecciona material didático;
15 - realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
16 - avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

17 - participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
18 – incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, e similares;
19 - realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 20 - orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
21 - participar do conselho de classe;
22 - preparar o aluno para o exercício da cidadania;
23 - incentiva o gosto pela leitura;
24 - contribui para o desenvolvimento da autoestima do aluno;
25 - cumprir e fazer cumprir a elaboração e aplicação do regimento da escola;
26 - participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
27 - orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
28 - contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
29 - propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem;
30 - planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 31 - analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
32 - participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
33 - manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
34 - zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
35 - zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
36 - apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
37 - participar da gestão democrática da unidade escolar;
38 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	**Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família I**
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 3.031,90
Qualificação / Escolaridade	Ensino Superior Completo em Odontologia

Atribuições do Cargo:
1 – executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal;
2 – examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
3 - identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
4 - aplicar anestesias troncoregionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentadas pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
5 - promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva;
6 - extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
7 - executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais;
8 - prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião Dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
8 - proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
9 - coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
10 - orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
11 - elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
12 - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
13 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
14 - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
15 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
16 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização

Denominação do Cargo	**Educador Educação Física de Estratégia de Saúde da Família I**
Vagas	01
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 1.256,35
Qualificação / Escolaridade	Ensino Superior Completo em Educação Física

Atribuições do Cargo:
1 – desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
2 - veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
3 - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
4 - proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
5 - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
6 - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
7 - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF;
8 - capacitar os profissionais, Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
9 - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade;
10 - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
11 - promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

12 – executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família
Vagas	02
Recrutamento	Concurso Público
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 3.031,90
Qualificação / Escolaridade	Ensino Superior Completo em Enfermagem

Atribuições do Cargo:
1 – distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
2 - verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
3 - aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos;
4 - fazer transfusões de sangue e plasma;
5 - coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH;
6 - auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
7 - fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
8 - prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
9 - participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
10 - padronizar o atendimento de enfermagem;
11 - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
12 - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
13 - supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
14 - executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
15 - dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
16 - realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
17 - buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
18 -elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
19 - executar outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Médico de Estratégia de Saúde da Família
Vagas	02
Recrutamento	Processo Seletivo
Jornada de Trabalho Semanal	40
Vencimentos	R$ 12.000,00
Qualificação / Escolaridade	Ensino Superior Completo – Clínico Geral

Atribuições do Cargo:
1 - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2 - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
3 - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
5 - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6 - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
7 - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
8 - executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:7A97EEF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000106/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0048/2018
Registro de Preços nº: 0032/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, nomenclatura, GLP, para Prefeitura Municipal e suas unidades

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 31 de agosto de 2018 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 13 de agosto de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BAE528E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000107/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0049/2018
Registro de Preços nº: 0033/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos em maquinas, veículos pesados e veículos leves para Prefeitura Municipal e suas unidades.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 3 de setembro de 2018 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 13 de agosto de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:06822556

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00105/2018 - **Dispensa de Licitação** Nº 0046/2018 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa RENATA COSTA SILVA DA CRUZ 63656345600, para a Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem de brinquedos de equipamentos para a produção de alimentos (pipoca/algodão doce/churros/e outros do gênero) para eventos da Sem, pelo valor global de R$ 17.750,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência 10/08//2018 a 31/12/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de agosto de 2018.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B51867A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0044/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018 – Nos termos do art. 24, IV, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa LUCAS TEOFILO PEREIRA BARROS, para a Contratação de show Artístico para festa de produtor rural de 2018, em cumprimento de suas participação, pelo valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil e seis reais). Vigência 09/04/2018 a 09/05/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de abril de 2018.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EBA6205A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 075, DE 21-08-2018.

PORTARIA No 075, DE 21-08-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária DANIELLE CARLA RIBEIRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELLE CARLA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 03 de setembro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 03 de outubro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:2B97DD7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 074, DE 21-08-2018

PORTARIA No 074, DE 21-08-2018

Concede férias regulamentares a Funcionária ELIZABETE MARIA GARCIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZABETE MARIA GARCIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.07.2017 a 16.07.2018, saindo de férias no dia 03 de setembro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 03 de outubro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F8D6D09A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA JOSE VELOSO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 16 de agosto de 2018 a 12 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:80545C84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.268, em 21-08-2018, o Sr. **ANTONIO CELSO ÁLVARES**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 22 de agosto de 2018 a 21 de setembro de 2018, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:6DC17F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO Nº. 0091/2018, PREGÃO Nº. 064/2018

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº. 0091/2018, Pregão nº. 064/2018 – **DESERTO.**

Formiga, 21 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C444A436

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: *Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13.019/14, Art. 2º do Decreto Municipal 7017/17- Lei Municipal **5291/18 de 15.06.2018**, e regulamentação feita pela Portaria Interministerial nº 8 de 16.12.216.*

Organização da Sociedade Civil – Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA MG.

CNPJ 10.882.075/0001-05
Endereço: Rua Maria Madalena de Faria, nº 190 – Novo Horizonte - Formiga MG.

Objeto proposto: Pagamento e manutenção de torneio de futebol amador e categoria Sub-20 da cidade de Formiga, despesas correntes.

Valor total do repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Período: exercício de 2018.

Tipo da Parceria: COLABORAÇÃO:

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE FORMIGA MG, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 10.882.075/0001-05, com sede na Rua Maria Madalena de Faria, nº 190 – Novo Horizonte em Formiga, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no exercício de 2018, para pagamento de custeio com a realização do campeonato de futebol amador e categoria Sub-20 do Município de Formiga. É importante ressaltar que a referida quantia a título de subvenção Social encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal 5291 de 15.06.2018 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja **AUTORIZADA POR LEI** (ex-vi Lei 5291/18), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.
A citada Lei Federal, em seu art. 32 em presente caso, exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

ISTO POSTO A LUZ do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário. SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PUBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 16 de agosto de 2018.

ROSANE APARECIDA DA SILVA
Secretária Adjunta de Educação em Exercício do Cargo.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:875D26A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL 01/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

O Município de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (SMGA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7004 de 10 de março de 2017, torna pública a abertura de Edital de Doação de Animais de Grande Porte para instituição de ensino e pesquisa ou instituições de caridade Termos da Lei Municipal n° 5220, de 20/12/2017, artigo 3, parágrafo 5°.

1. DO OBJETO
Selecionar interessado em receber como doação os seguintes animais

Número	Espécie	Sexo	Pelagem	Microchip
1	Equino	Fêmea	Baio palha	717620
2	Equino	Fêmea	Alazão	717629
3	Equino	Macho	Rosilha	717612
4	Equino	Macho	Castanho	162182
5	Equino (Piquira)	Macho	Castanho	717547
6	Equino	Fêmea	Tordilha	717548

7	Equino	Fêmea	Lobuna	717550
8	Equino (Potro)	Macho	Tordilho	717597
9	Equino	Fêmea	Frente Aberta	717584
10	Equino	Macho	Castanho	717583
11	Equino	Macho	Castanho	717585
12	Equino (Piquira)	Macho	Preto	717589
13	Muar	Macho	Baio	717165
14	Muar	Macho	Pelo de Rato	165355
15	Muar	Macho	Baio Amarilho	385166

Estes animais foram apreendidos por estarem soltos em vias públicas do Município e não foram resgatados pelos seus tutores. Eles estão na Fazenda Laboratório do UNIFORM e poderão ser visitados de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h (exceto feriados e recessos).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Período de inscrição: 5 (cinco) dias após a publicação do extrato deste Edital no sitio oficial do Município de Formiga – www.formiga.mg.gov.br.

2.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, situado à Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Formiga – MG, CEP: 35.570-000.

2.3 Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h (exceto feriados e recessos).

2.4 A inscrição das instituições interessada em participar deste edital dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada nos itens 2 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Para participar, a entidade interessada deverá apresentar as seguintes documentações:

3.1 Cópia da carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da instituição.

3.2 Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente ou Diretor-Geral atual da instituição.

3.3 Cópia do comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da instituição.

3.4 Cópia do comprovante de endereço da sede da instituição

3.5 Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações

3.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).

3.7 Ofício descrevendo o número, as características e o microchip do (s) animal (s) de interesse da instituição

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Seleção realizará, no dia, horário e local indicados em seu sítio eletrônico sessão pública de esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação deste Concurso.

4.2. Caso haja mais de uma instituição interessada, a seleção ocorrerá por meio de sorteio realizado na presença de todos.

4.3 Será lavrad ata de sessão e documento de doação para a instituição vencedora.

4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos na forma da legislação vigente e aplicável ao caso.

4.5. Fica eleito o foro da Cidade de Formiga para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formiga, 21 de agosto de 2018.

GIOVANA MARA RODRIGUES BORGES ROCHA
Secretária Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:02C0EDF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4031/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DENER CARLOS DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 02/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/08/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0BB5CE43

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4032/2018

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 07/08/2018 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1784/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:40107012

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4033/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RENATO SANTOS DA SILVA, SERVENTE DE OBRAS I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/08/2018 a 06/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F9089AC6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4034/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE ALVES DE FARIA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/08/2018 a 06/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CC959A1A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4035/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA96FCB0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4036/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GEOVÂNIA DA SILVA NUNES FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E974ED94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4037/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRA APARECIDA TELES FARIA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/08/2018 a 11/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2CC4D4FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4038/2018

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), EDISON DA FONSECA RODRIGUES, AUXILIAR ALMOXARIFE I I G, para substituir Sanzio Luis Correa, Chefe do Departamento de ITBI, no período de suas férias regulamentares, de 13/08/2018 a 01/09/2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF28C6FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4039/2018

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 135 da Lei Comp de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, a desincompatibilização no período de 16/08/2018 a 17/10/2018, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 1719/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:735C995A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4040/2018

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS PIRES DE OLIVEIRA, ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE, para substituir Patrícia Maria Caetano, Coordenador de Gestão Patrimonial, no período de suas férias regulamentares, de 16/08/2018 a 04/09/2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD6F922C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4041/2018

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir Waldirene Pinheiro Ferreira, Coordenador de Processamento e Controle de Pagamento, no período de suas férias regulamentares, de 13/08/2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/08/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA4F66B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2431 DE 21/08/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de julho de 2014 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AILTON JOSÉ DE MOURA**, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **17/05/2018 a 16/11/2018**, conforme laudo médico e requerimento, protocolados nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **17/05/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 21 de Agosto de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57C50115

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3611, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 447/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar o contrato firmado entre o Município de Formiga e empresa fornecedora de material ambulatorial para os diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário:
· **Weydersohn da Silva Fonseca;**
· **Lorena Pedrosa Gomes;**
· **Flávia Salviano da Silva Arantes;**
· **Ana Carolina Castro Oliveira;**
· **Eduardo Frade**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:91338220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA Nº01-
EDITAL Nº 49/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 55/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
ONDE-SE LÊ : h) Certificado de Registro do Produto, em plena validade, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/MS, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76.(Obs: a empresa vencedora poderá apresentar dos certificados de registro dos produtos em arquivo digital em cd ou impresso e sob pena de desclassificação)
LEIA-SE : h) Certificado de Registro do Produto, em plena validade, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/MS, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76.(Obs: a empresa vencedora poderá apresentar dos certificados de registro dos produtos em arquivo digital em cd ou impresso prazo de 05 dias após abertura e sob pena de desclassificação)
CONTINUA INALTERADO A DATA E HORA DE ABERTURA DO CERTAME.
Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79AEECD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 208/2018

PORTARIA Nº 208/2018

Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar 015/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apurar responsabilidade de prática de ato incompatível com atribuições funcionais do servidor, conforme disposto no ofício n°30/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo Administrativo nº 015/2018.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de agosto de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:5EC49051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 205

PORTARIA Nº 205/2018

Exonera a servidora RICARDINA RITA DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RICARDINA RITA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 16199, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente no E. M. Olímpia Felipe da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15.08.2018.

Guaxupé, 16 de agosto de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:4C7C96DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 206/2018

PORTARIA Nº 206/2018

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 014/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apurar responsabilidade de envolvimento em acidente de trânsito do servidor, conforme disposto no ofício n°29/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo Administrativo nº 014/2018.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de agosto de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:6C0876A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 207/2018

PORTARIA Nº 207/2018

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 013/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apurar possível responsabilidade de servidores, em danos causados ao patrimônio público no Aeroporto Municipal, onde os servidores são responsáveis pela vigilância do local, conforme disposto no ofício n°28/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo Administrativo nº 013/2018.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de agosto de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:9198D3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSCRIÇÕES NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (**ORIGINAIS E XEROX**) PARA AS INSCRIÇÕES NO **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**
LOTEAMENTO VALE VERDE

DOCUMENTOS DE TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do SUS;
- Comprovante de endereço (conta da CEMIG ou COPASA mais recente);
- Certidão de Casamento (com averbação, se for o caso) ou de Nascimento ou de Óbito (no caso de falecimento de cônjuge) ou declaração de União Estável;
- Contrato de aluguel e comprovante de aluguel (se for o caso) registrado em cartório;
- Número do NIS (Cadúnico);
-Comprovante que reside no município nos últimos 05 anos (Cadúnico ou matrícula dos filhos em escola pública ou registro em carteira de trabalho)
- Xerox do Laudo médico atualizado, quando houver pessoa com deficiência, contendo o CID (Conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Certidão de Nascimento dos filhos (QUANDO FOR O CAS0);

- Declaração escolar atual de todos os estudantes (emitida nos últimos 30 dias) QUANDO FOR O CASO;
- Último recibo de salário (Holerite) de TODOS que trabalham na casa ou (quando for o caso),
Carta de Concessão do Benefício do INSS e do BPC atual ou último recibo de pagamento do benefício de quem for aposentado, pensionista ou afastado por motivo de doença.
- Toda pessoa com 18 anos ou mais, deverá apresentar Carteira de Trabalho (mesmo que não esteja assinada).

DATAS DE INSCRIÇÕES:

10/09/2018 a 10/11/2018
Segunda a sexta-feira: 13:00 às 19:00
Sábados: 08:00 às 12:00

LOCAL: CRAS - Av. Walmor Alves Toledo Russo nº 351, Jardim Recreio

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:89281BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2015 originado da Dispensa de Licitação nº 049/2015, firmado com Célia Meireles Prudente Damito. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 21/08/2018

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:385E011C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, anexos do edital.
VENCEDOR: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 965.597,84 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 21 de agosto de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6F20DAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **99/2018**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ASSISTIDAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **19.350,00(dezenove mil trezentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **17.08.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.08.08.244.0027.2.061.3.3.90.32.00 – Ficha nº 710. Material de Distribuição Gratuita – Programa de Benefícios Eventuais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2018**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ASSISTIDAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **19.350,00(dezenove mil trezentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **17.08.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.08.08.244.0027.2.061.3.3.90.32.00 – Ficha nº 710. Material de Distribuição Gratuita – Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D10D5210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 024/2018 – PRC Nº. 087/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de brinquedos infantis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, da empresa PREÇO CERTO C. R. LTDA, CNPJ: 04.925.563/0001-41, localizada na Praça Governador Valadares, 193, Centro, Cataguases - MG, cujo valor total da aquisição será de R$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 15 de agosto de 2018.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E7CE0E72

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 009/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:
PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 148
PROCESSO: PRC 00093 17 **LICITACAO:** CC 000917
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MAINI E SALOMAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
VALOR REAJUSTADO REFERENTE A 12(DOZE) MESES: R$4.719,48
ASSINATURA: 14/08/2018
VIGÊNCIA: 14/08/2018 a 15/08/2019
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de representação judicial e extrajudicial do município em segunda instância e pontualmente em primeiro grau, nas ações mais complexas, estratégicas e de maior repercussão econômica, tudo em conformidade com determinação do Chefe do Executivo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FD76F2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 063/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de cerca medindo 4.680 metros em área de preservação permanente. Sessão dia 04/09/2018 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C2BF4115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3.647, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 3.647, de 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que a Sra. Daniela Daiane Jesus de Oliveira, aprovada dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Técnico em Educação no Concurso Público nº 01/2017, comunicou que não irá tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, conforme Processo Administrativo nº 36.460/2018;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o cargo vago de Técnico em Educação, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação do(a) candidato(a) ora nomeado(a) observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de agosto de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I
DESCRIÇÃO - CANDIDATO NOMEADO

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
8	José Nilson Neiva	2203001

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F3224FD

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Processo licitatório nº 91/2018, modalidade pregão eletrônico nº 1/2018, torna público que no dia 04/09/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio uniformizada para atuação em eventos temporários no Município de Itatiaiuçu, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, conforme especificações e quantidades no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/09/2018, às 09:00h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:76D1429F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018

Processo licitatório nº 69/2018, modalidade pregão eletrônico nº 3/2018, torna público que no dia 06/09/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 3/2018, cujo objeto é a compra de materiais de serralheria, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 06/09/2018, às 09:00h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66B909DB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Processo licitatório nº 103/2018, modalidade pregão eletrônico nº 2/2018, torna público que no dia 04/09/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 2/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, varrição de vias públicas e comércios do Município de Itatiaiuçu, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, disponibilizando 02 (duas) caçambas estacionárias, durante toda vigência contratual, conforme especificações e quantidades no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/09/2018, às 14:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A55CA1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

Processo licitatório nº 106/2018, modalidade pregão eletrônico nº 4/2018, torna público que no dia 10/09/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 4/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de procedimentos de hemodinâmica, cateterismo e angiografia, conforme especificações e quantidades no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 10/09/2018, às 09:00h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7743B065

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Processo Licitatório nº 113/2018 - Pregão Presencial Nº 89/2018 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D4FC55AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preço nº 017/2018,** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM, exclusivo para ME, EPP e MEI,** no **dia 31 de agosto de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e acessórios **GENUÍNOS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 21 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:94859079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 – PREGÃO Nº 25/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: GMAP AUTOPEÇAS – Data de Assinatura: 25/05/2018 – Percentuais de desconto: Lote 01 (Chevrolet): 31% (trinta e um por cento), Lote 04 (Ford): 30% (trinta por cento), Lote 05 (Renault): 30% (trinta por cento), Lote 07 (Volkswagen): 30% (trinta por cento) - Prazo: 12 (doze) meses e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 conforme descrito a seguir: Licitante proponente: HORIZONTE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA - ME – Data de Assinatura: 25/05/2018 – Percentuais de desconto: Lote 02 (Yamaha): 20% (vinte por cento), Lote 03 (Fiat): 30% (trinta por cento), Lote 06 (Honda): 20% (vinte por cento) - Prazo: 12 (doze) meses. Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 – PREGÃO Nº 25/2018 – Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos gasolina" Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4B77C55A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 – PREGÃO Nº 24/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, Data de Assinatura: 25/05/2018 – VALOR: R$18.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 – PREGÃO Nº 24/2018 – Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de locação de aparelhos concentradores de oxigênio. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F7CCFA1C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 – PREGÃO Nº 22/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME, Data de Assinatura: 10/05/2018 – VALOR: R$40.189,20 - Prazo: 12 (doze) meses e Licitante proponente: COMERCIAL BRUMISA LTDA, Data de Assinatura: 10/05/2018 – VALOR: R$78.702,50 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 – PREGÃO Nº 22/2018 – Objeto: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de construção (elétricos)". Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6E637AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 – PREGÃO Nº 21/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VIANA ROSA LTDA - ME, Data de Assinatura: 14/05/2018 – VALOR: R$8.400,00 – Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 – PREGÃO Nº 21/2018 – Objeto: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de um contador hematológico de células". Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C661974A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 361/2018

LEI MUNICIPAL Nº 361/2018

DISPÕE sobre o Programa Nacional de Habitação Rural- PNHR, no âmbito do Município de Jequitibá e autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar Contrapartida de Bens e Serviços aos Beneficiários e dá outras providências.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), é uma modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), criado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 , regulamentado pela

Portaria nº 268 de 22 de março de 2017, expedida pelo Ministério das Cidades e tem como finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis para agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do Orçamento Geral da União ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º- No âmbito do município de Jequitibá, o PNHR tem como entidade Organizadora - EO, o próprio Município.

Parágrafo Único: São atribuições da EO:
I - apresentar propostas para participação em processo de seleção;
II - apresentar aos Agentes Financeiros do PNHR, quando solicitado, a documentação referente aos seus atos constitutivos, aos elementos que comprovem seu regular funcionamento, aos seus representantes legais, aos responsáveis pelos projetos de arquitetura, engenharia e de trabalho social, bem como os projetos relativos às propostas quando selecionadas;
III - gerenciar e fiscalizar as obras, prestar assistência técnica e serviços necessários à consecução do objeto dos contratos firmados, responsabilizando-se pela sua conclusão e a adequada apropriação pelos beneficiários finais;
IV - atender aos critérios e diretrizes de seleção de candidatos a beneficiários, na forma disciplinada pelo M-Cidades;
V - responsabilizar-se, quando necessário, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou reforma da unidade habitacional;
VI - prestar contas aos beneficiários e aos Agentes Financeiros do PNHR dos recursos de subvenção e dos financiamentos repassados, conforme orientação do Gestor Operacional;
VII - fornecer à Secretaria Nacional de Habitação, ao Gestor Operacional, aos Agentes Financeiros do PNHR e aos beneficiários, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção e dos financiamentos repassados;
VIII - informar aos beneficiários sobre o funcionamento do PNHR, ressaltando seus direitos e obrigações;
IX - convocar assembleia dos beneficiários para constituição da Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE) e promover a capacitação da Comissão eleita para desempenho de suas funções;
X - consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
XI - consultar as equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária, de mobilização social e de elaboração dos projetos habitacionais;
XII - informar ao Gestor Local os dados da proposta selecionada, identificando, no mínimo, localização e número de beneficiários;
XIII – Acompanhar e solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) a inserção ou atualização dos beneficiários selecionados, observando o previsto na Portaria nº 268/2017 do Ministério das Cidades, devendo informar o Agente Financeiro caso haja algum impedimento;
XIV - outras que venham a ser atribuídas pela Secretaria Nacional de Habitação do M-Cidades, pelo Gestor Operacional do PNHR, pelo Agente Operador do FGTS e pelos Agentes Financeiros, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º - No Município de Jequitibá, serão construídas 13 (treze) unidades habitacionais, conforme critérios e seleção realizada pelo Ministério das Cidades, divulgada por meio da Portaria nº 163 de 27 de fevereiro de 2018, empreendimento nº 49268357.
Parágrafo Único: Os beneficiários são trabalhadores rurais cuja renda familiar anual bruta é de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 4º - A origem dos recursos é o Orçamento Geral da União – OGU, modalidade subsídio.

Art. 5º - Para fins de execução do PNHR, caso seja necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar contrapartida em bens e serviços, compreendendo:
I – Serviços de terraplenagem, aterramentos de alicerces, aberturas de fossas e sumidouro, transporte de material de construção, com máquinas e veículos do Município;
II - Mão de obra de pedreiro;
III - Acompanhamento da execução do empreendimento, no que couber, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Obras e outras pertinentes.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo contratar profissional de serviço social e de engenharia, para prestar assistência técnica exclusiva à execução do empreendimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Jequitibá, 27 de junho de 2018.

SANCIONADA EM: 21/AGOSTO/2018

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5B00559D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DESISTENCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna pública a desistência do (a) candidato (a) **ANGÉLICA ELEOUTERIO ALVES,** portador (a) do RG-11.479.317, aprovado (a) em 5º lugar para o cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA** convocado (a) para posse em 03/07/2018, tendo tomado conhecimento da convocação em 16/07/2018, não apresentando os documentos em tempo hábil e não solicitando prorrogação do prazo caracterizando a desistência tácita dos direitos à estabilidade proporcionada pela posse do cargo em questão nos termos do edital de Convocação Nº 006/2018.

Jequitibá, 22 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FF0A9F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 99 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias, a contar da presente data, o prazo para a realização do Processo Administrativo instaurado para apurações de supostas ilegalidades praticadas no exercício do cargo público pelo servidor S. M. O. S., Leiturista, Ficha de Registro 1010, além das demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 20 de agosto de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C2E234E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 02

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 02 do **Pregão 59/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ORIGEM MINERAL E PRÉ-MOLDADOS**. NOVA Data de abertura: 27/08/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525.

João Monlevade, 21 de Agosto de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CC972FC1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 11/2018**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a **"Locação de imóvel situado à Rua 16, nº 155, bairro Loanda, João Monlevade MG, para funcionamento do CEO pelo período de 12 meses"**, através do locatário **Wilson Geraldo Souza, CPF Nº 311.818.806-53**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

João Monlevade, 20 de agosto de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2CDD8BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 156/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que a Servidora JULIANA NUNES DOS REIS SILVA, matrícula 11638, cargo Auxiliar de Serviços Públicos (FAXINEIRA), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/03/2013 a 01/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 01/09/2018 e a vencer em 01/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 17 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D434D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 157/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, JUAREZ JOSÉ DA SILVA, Cargo efetivo de Motorista N2, Matrícula 2770, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/04/2008 à 02/04/2013, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:023D7E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 157/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, JUAREZ JOSÉ DA SILVA, Cargo efetivo de Motorista N2, Matrícula 2770, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/04/2008 à 02/04/2013, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C9A6937

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 158/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ADICIONAL – NÍVEL 3, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.

49/2012, AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **OSMAR XAVIER RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, gratificação por encargo adicional – G.E.A. 3 – no patamar de 60% sobre o valor do vencimento base do cargo em comissão.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/08/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F346D71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO IV CHAMADA 004

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018	**Fls. _____**
ADJUDICAÇÃO IV	**_____ Visto**

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2018 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde do município -, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinteitem/quantidade/serviços/valores unitário e total:

Rayane Santos Vida Eireli				
Item	Quant.	Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.Total
07	133	Atendimento médico em Estratégia Saúde da Família "ESF" - UBS IV Manoel Lopes Cançado	R$ 454,54	R$ 60.453,82

João Pinheiro/MG, 14 de agosto de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para o item que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

14/08/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DE740553

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA 005

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2018	Fls._____
ADJUDICAÇÃO II	_____Visto

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2018 - que objetiva o credenciamento de produtores da agricultura familiar rural, para o fornecimento de merenda escolar - , considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes item/quantidade/produto/valores unitário e total:

Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta D'antas Ltda					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Vlr.unit.	Vlr.total
03	15.000	litro	Leite de vaca - pasteurizado	R$ 2,46	R$ 36.900,00

João Pinheiro/MG, 17 de agosto de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Membro

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Membro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para o item que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
17/08/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:94F42C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 318/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007 ,2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$1.505,20 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
César Fernandes Moura	01.06.052.0017.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012	1.505,2

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1985C3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 319/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 no valor total de R$3.163.05 (três mil cento e sessenta e três reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo Novais de Oliveira	01.03.025.0009.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012.	3.163,05

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9C02EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 320/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$404,81 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Idelmo da Costa Madureira	01.01.098.0030.000	IPTU	2010, 2011 e 2012	404,81

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:61D20958

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 321/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, 2008,
2009, e no valor total de R$ 1.604,74 (mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aldemar Rodrigues de Amorim	01.01.024.0006.000	IPTU	2008,2009	257,69
	01.01.042.0013.000	IPTU	2007,2008, 2009	319,42

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de março de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:19A5AE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 322/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$3.267,52 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Thiago Shamar Nascimento Reis	01.02.051.0005.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010,2011,2012	3.267,52

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:32595507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, no valor de **R$ 230.079,34 (Duzentos e trinta mil setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Processo 141/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E494E1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XIII

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, no valor de **R$ 230.079,34 (Duzentos e trinta mil setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Processo 141/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 21 de agosto de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:5AF28C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 056/2018

Homologação do Pregão Presencial RP nº 056/2018 às seguintes empresas: Digital Informática e Tecnologia Ltda - Me, CNPJ: 05.448.910/0001-55, valor: R$194,60 Pampulha Servicos de Informatica Eireli – Epp, CNPJ: 22.196.675/0001-90, valor: R$3.800,00 - Target Tecnologia e Informatica Eireli - Me CNPJ: 22.603.637/0001-05, valor: R$19.165,00 - Techminas Tecnologia e Informatica Ltda- Epp, CNPJ: 22.196.675/0001-90, valor: R$ 5.015,00 Objeto: registro de preço para fornecimento parcelado e sob demanda de ferramentas e material de consumo a serem utilizadas pelo departamento de tecnologia da informação, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste termo no referência.

Lagoa Santa 21/08/2018

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:456C38B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Concorrência Pública 006/18. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Marucas, com recurso próprio do município, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 21/08/2018

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B0AB8627

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.126, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Lucilene de Oliveira Moreira do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:E6DFAA23

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.129, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Considerando o poder dever de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito o Ato abaixo relacionado:**

Ato 6.127 de 08 de Agosto de 2018 que exonera, a pedido, Sebastião da Silva Brandão do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da não finalização do Processo Administrativo disciplinar nº 9801/2018**.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:861C28AD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 041/2015 –DISPENSA 006/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Maria Isabel Zebral Machado. Rescisão: 21/08/2018 – Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Assembléia 170, bairro Santos Dumont Lagoa Santa/MG, destinado para depósito/acomodação dos bens servíveis e inservíveis lotados na Secretaria de Educação, considerar-se-à rescindido.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:BF200BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00081/2018 – Pregão presencial nº. 00057/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PAB. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 17 de agosto de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: PAULO GIOVANI CANDIDO, CNPJ/CPF 28.675.341/0001-86.

Lambari, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:995064BE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00078/2018 – Pregão presencial nº. 00055/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO NASF. o prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 14 de agosto de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas:SOLANGE ISABEL TUCCI ALVES, CNPJ 08.271.839/0001-76..

Lambari, 14 de agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:8F0B2C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 095/2017
CREDENCIAMENTO Nº 10/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA, NESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 01 de agosto de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:E9B0AF15

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°62/2018 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Contratante: Município de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: A. C COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO Á CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS – PROJETO FNDE, NA AVENIDA TOCANTINS, QUADRA C- 07, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 102151, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E ESTE MUNICÍPIO.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.324.896,99 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

Limeira do Oeste - MG, 20 de junho de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C1B88312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 093/18. PRC Nº 121/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 093/18. PRC Nº 121/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:

EMPRESA CHAPARRALL PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CHAPARRAL PRODUÇÕES LTDA, EM UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO - DIA 07.09.2018". VALOR: R12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LUZ/MG, 21.08.2018.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E7F2E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO

Despacho do Prefeito

Com fundamento no Parecer da Secretária de Fazenda e de acordo com a previsão do artigo 327, inciso I, alínea "a", do Código Tributário Municipal, Lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores.
Defiro o cancelamento administrativo, dos valores lançados em dívida ativa, para os contribuintes identificados, referente aos créditos tributários que se encontram prescritos até o exercício de 2008. Podendo o Serviço de Cadastro excluir individualmente, o lançamento destas dívidas descritos nas ff. 06-60, do processo 3246.001.0045323 de 21/08/2018.

Luz, 21 de agosto de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:17226BED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 06/2018
Pregão Presencial nº 04/2018
Contrato nº 08/2018
Objeto: aquisição de 01 (um) conjunto de moto-bomba centrífuga submersível
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz
Contratada: Global Bombas Hidráulica e Elétrica Ltda-EPP (CNPJ nº 19.091.655/0001-40)
Data da assinatura do Contrato nº 08/2018: 21/08/2018
Prazo de Vigência: 21/08/2018 a 31/12/2018
Valor: R$ 40.400,00
Dotação orçamentária: 03.02.17.512.2023.2.221.44.90.52 - ficha 21
Fundamentos legais: Lei 10.520/2002
Lei nº 8.666/93

Luz/MG, 21 de agosto de 2018.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz/MG

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:32199DFB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 13 DE AGOSTO DE 2018.SAMIA LIMA DE ALMEIDA

DECRETO S/Nº., DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA A SRA. SAMIA LIMA DE ALMEIDA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO I/A - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo Efetivo de **Técnico Superior - Psicólogo I/A** a Srª. **SAMIA LIMA DE ALMEIDA,**, inscrita no CPF sob o nº. 100.907.126-25, a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de agosto de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A538D7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - Ata de Registro de Preços nº 0030/2018. Pregão Presencial nº 0020/2018; Processo: 0061/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JESSICA MAINETTE NANTES DURAES 09621010608. - CNPJ nº 21.849.156/0001-11, Valor Total: 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2018; Data de Assinatura: 03/08/2018. O pregoeiro, no uso de suas atribuições, publica em forma de retificação o extrato da Ata referente ao pregão presencial nº 0020/2018, onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 0031/2018, leia-se: Ata de Registro de Preços nº 0031/2018.

Materlândia, 08 de agosto de 2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:B2FAFC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2017. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO Nº 335/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. BENEFICIÁRIA DOS LOTES: TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 11.002.975/0001-75. LOTE 08 (LANCETA AUTOMÁTICA) VALOR UNITÁRIO

R$0,2195; LOTE 11 (SERINGA PARA INSULINA) VALOR UNITÁRIO R$0,2561. VALOR TOTAL R$40.389,20. VALIDADE: 23/04/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4686F253

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 084-2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 048/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR-AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. CONTRATADO(S): DINAUTO LTDA. CNPJ: n° 19.588.391/0001-35. VALOR: R$80.000,00. VIGÊNCIA: 15/08/2018 14/08/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:69280CD0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 083-2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 047/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO – PROJETO TÉCNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CONVÊNIO N° 507/2018 E CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO CONVÊNIO 847439/2017. CONTRATADO(S): ALSAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 16.823.719/0001-62. VALOR: R$10.300,00. VIGÊNCIA 17/08/2018 A 31/12/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:85B0EFEE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 097/2017 Dispensa 030/2017, Contrato Nº 146/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a rua Nove de Março, nº 211, Centro, para funcionamento do Compra Direta. Fornecedor: Vicente de Paula Ferreira Costa. CPF: 528.836.716-72. Valor: R$: 8.400,00. Termo aditivo assinado: 17 de Agosto de 2018. Prazo: 19/08/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B718CC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2015 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, PROCESSO Nº 28/2015, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Construi Vidro Comércio e Serviços Ltda – ME, CNPJ: 17.822.462/0001-97. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Revitalização da Praça Tancredo Neves no Município de Monte Carmelo, conforme Contrato de repasse n° 790843/2013/ Ministério do Turismo/ Caixa – Processo n° 2690.1008832-85/2013. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo do Contrato 293/2015 no valor de R$ 252.593,88; conforme reprogramação do Contrato de Repasse.

Monte Carmelo, 16 de agosto de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:36F95B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2017, PREGÃO 79/2017 PROCESSO 126/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Moacir Candido Goulart – ME, CNPJ: 04.837.314/0001-02. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo – MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% que corresponde a 5.100 km em relação a quantidade inicial do Contrato n° 112/2017 firmado entre as partes.

Monte Carmelo, 01 de agosto de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EFAB76C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 52/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 52/2018. O Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP 52/2018, objetivando Aquisição de Tubos de Concreto.

Monte Carmelo, 21 de agosto de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5485D08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.708/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a JORGE DE SOUZA MONTES.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17F01435

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.709/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a MARIA VITORINA MARTINS ASSIS.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DC35987F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.711/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1689DBD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.714/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a JOSÉ DOMINGOS DIAS.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:808E99B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.715/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a ISMAR DÓRIS GERÔNIMO.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5EC310DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 002/2018."

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

Considerando a necessidade de divulgar a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 002/2018;

RESOLVE

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo nomeados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 21 de Agosto de 2018, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 002/2018, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIF.	CANDIDATO	DOCUMENTO
4º	Wander César Simon Júnior	MG 11.619.123
5º	Dalton de Souza Costa	MG 14.341.314
6º	Larissa Chistine Oliveira	MG 15.470.031

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Agosto de 2018.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4BDF915

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 18, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, publica ERRATA referente à Portaria nº 18, de 20 de agosto de 2018, publicado em 21 de agosto de 2018, página 72 e 73, coluna 02, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Considerando o princípio da descentralização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Considerando o princípio da desconcentração administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Muriaé, 21 de agosto de 2018

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:212EC639

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0882018 - SRP ORTOPOLIFOSFATO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/09/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/08/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2E84D43F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - SRP SERVIÇOS GRÁFICOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/09/2018 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/08/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CB9348D3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.110, de 07 de agosto de 2017:

CONSIDERANDOa Autorização 001/2018, expedida pelo Prefeito Municipal e Diretor Geraldo DEMSUR, que "Autoriza o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a elaborar os estudos para futura e eventual concessão de serviços públicos, em parceria público-privada, visando à implantação de sistema de gerenciamento, integrado e intermunicipal, de resíduos urbanos para o Município de Muriaé/MG.";
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos visando eventual Chamamento Público do PMI-DEMSUR-001/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão, visando acompanhar e assessorar os trabalhos do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída Comissão de Acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-DEMSUR-001/2018, que terá como objetivo auxiliar e prestar informações ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na elaboração dos estudos para futura e eventual concessão de serviços públicos, em parceria público-privada, visando a implantação de sistema de gerenciamento, integrado e intermunicipal, de resíduos sólidos urbanos para o Município de Muriaé/MG.
Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e auxiliar todas as etapas dos trabalhos, intermediando e propiciando comunicação entre o DEMSUR e os interesses no PMI, observando as especificações constantes no Edital de Chamamento Público do PMI – DEMSUR – 001/2018 e seus anexos, ficando designados os seguintes membros:
Titulares:
Gustavo Goretti Rodrigues – Presidente da Comissão
Maria Aparecida Muruci Monteiro
Luísa Ferolla Spyer Prates
Mônica de Oliveira Levate
Célio Carlos Rosa de Paula
Suplentes:
Daniela MurucciMonteiro
Rafael Castro da Silveira
Hadassa Ariane de Oliveira Cathoud
Art. 3º - O direcionamento geral das regras do PMI, especialmente no escopo técnico, observará a definição dada pelo Diretor Geral do DEMSUR, quanto às necessidades desta autarquia, em consonância com as orientações do Poder Executivo Municipal, com o interesse público e com os princípios norteadores da Administração Pública.
Art. 4º - Fica delegado ao Presidente da **COMISSÃO,**ou seu substituto a ser designado pelo próprio Presidente da **COMISSÃO**, o poder necessário para assinatura do edital e seus anexos bem como dos demais atos/declarações havidos no âmbito do PMI, tais como emissão de esclarecimentos, autorizações, atestados.
Parágrafo Único - Todas as decisões serão tomadas por, no mínimo, 03 (três) dos membros da **COMISSÃO**, devendo as alterações do Edital ser submetidas ao Presidente do **DEMSUR**.
Art. 5º - A **COMISSÃO** poderá designar outros membros integrantes do quadro do DEMSUR para auxiliar na análise de documentos apresentados no curso do PMI ou para suprir ausências e impedimentos dos membros permanentes.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e vigorará durante todo o prazo necessário para cumprimento de todas as delegações ora indicadas.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé – MG, 09 de agosto de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9B2CF562

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 – PROCESSO N.º 030/2018 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 03/09/2018 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0383B18E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 169/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3082018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 169/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE AUTOMÓVEIS PARA FROTA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ORLY VEICULOS E PECAS LTDA - VALOR: R$ 2.281.000,00 - PRAZO: 20/08/2018 A 19/08/2019

MURIAÉ/MG, 20 DE AGOSTO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3092018** - PREGÃO| PRESENCIAL **Nº 169/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE AUTOMÓVEIS PARA FROTA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: RECREIO BH VEÍCULOS S/A - VALOR: R$ 1.084.000,00 - PRAZO: 20/08/2018 A 19/08/2019

MURIAÉ/MG, 20 DE AGOSTO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2E21B2E8

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2015

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o no 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, em Muriaé/MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, vem, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

053/2015, pactuado com a empresa **HG Casas LTDA - EPP**, com sede na Rua Ramo, Nº 160, A1, Lote 04, Distrito Industrial, Muriaé/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.121.749/0001-52, em consonância com o disposto no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quinta do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo temo por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 053/2015, celebrado com a empresa **HG CASAS LTDA - EPP,** em 04 de maio de 2015, referente a outorga de permissão à CONTRATADA para ocupação, construção instalação e funcionamento das atividades empresariais, no lote 37, do Distrito Industrial de Muriaé/MG, Bairro Industrial Prefeito Paulo Carvalho, de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 – A presente rescisão contratual antecipada, dar-se-á em virtude deinteressepúblicode alta relevância e em fatos supervenientes à celebração do contrato entre as partes, que autorizam arescisão unilateraldo contrato administrativo, nos termos do artigo 79 , I , Lei 8.666/93, uma vez que houve o descumprimento das normas e finalidades contratuais, o que afronta sobremaneira o respectivo instrumento e as necessidades desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo foi feito com base no art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quinta do contrato originário.

Muriaé, 16 de agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito de Muriaé – Estado Federativo de Minas Gerais

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E92944AA

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

O ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, Nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, portador da Cédula de Identidade MG-3.289.504, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 675.035.276-68 , no uso das atribuições conferidas pela lei, com fundamento na Cláusula Décima Primeira da ***Ata de Registro de Preços n° 383/2017***, Pregão Presencial Nº **234/2017,** CANCELA, por este ato, a contar do dia 17 de agosto de 2018, o registro de preços da empresa NETO DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Praça Principal, Nº 28, Vitorinos, Alto Rio Doce/MG, *os itens constantes desta Ata de Registro de Preços,* uma vez que a mencionada empresa descumpriu com o prazo para o fornecimento dos itens "Coxa e contra-coxa" constantes no instrumento contratual celebrado com a Administração Pública Municipal.

Muriaé/MG, 17 de agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C1C02A47

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 173/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3102018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 173/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, CAIXA GELADA (BEBEDOURO), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAIXA DE GORDURA EXTERNA E INTERNA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS E LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO DE VÁRIOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ. - DETENTOR: WASHINGTON NEIDEANO RIBEIRO - VALOR: R$ 55.140,00 - PRAZO: 21/08/2018 A 20/08/2019 -

MURIAÉ/MG, 21 DE AGOSTO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BECB94A7

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

EMPRESA IMPUGNANTE:

IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: Nº 42.837.716/0001-98, sediada à Rua Cromita, n° 278, Distrito Industrial, CEP 30494-275, Itabira.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Muriaé.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018 – **Processo 195/2018**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
É imperativo salientar que o procedimento em comento, **trata-se de modalidade de licitação disciplinada pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002**, embora complementada subsidiariamente nas omissões pela Lei 8.666/93.
A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do **art. 12 do Decreto nº 3.555/00**, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, **"até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão"**.

Assim dispõe o art. 12 do decreto Nº 3.555/00:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Tendo em vista que a sessão para o pregão 175/2018 está prevista para ser realizada na data de **22/08/2018**, e a impugnação foi apresentada pela empresa em **16/08/2018,** eis que tempestiva a impugnação e portanto admitida.

2- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:
A empresa **IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA**, apresentou as razões recursais (anexa) requerendo:

A alteração de exigências restritivas presentes no item 1 do edital em questão. Essas exigências se encontram precisamente nas quantidades e especificações dos itens 1.1 e 1.3.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

Decodificando os fatos narrados, passamos a decidir:

Após análise da impugnação da empresa **IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: Nº 42.837.716/0001-98,** o edital não foi, em momento algum, elaborado com o intuito de direcionamento, uma vez que o direcionamento, ou a restrição, prejudicam o interesse do próprio Município, que é a participação do maior número de licitantes possíveis em um determinado processo, desde que os mesmos cumpram com o previsto no edital.

Vale ressaltar ainda, sobre o assunto em questão, que as descrições técnicas do edital são apenas referências técnicas das especificações de equipamento de bioquímica que tem capacidade de atender a demanda e peculiaridade técnica/operacional do Município de Muriaé.

Não assiste razão à impugnante quando a mesma compara a licitação em comento com as demais licitações no país afora, visto que cada Município, seja ele territorialmente maior ou menor, tem o dever de especificar minuciosamente suas exigências durante o processo de compra ou contratação para que garanta que o processo licitatório forneça exatamente as necessidades advindas de sua população. A identificação das necessidades, bem como das peculiaridades é de responsabilidade de cada Município é de responsabilidade de seu poder executivo, e nesse caso específico em paralelo à Secretaria de Saúde e seu respectivo corpo técnico.

A síntese do edital seguiu minuciosamente às legislações vigentes, tais como:

Artigo 15 da Lei 8666/93:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Item 5.1.4 do RDC 302/2005:

5.1.4 A direção e o responsável técnico do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial têm a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

a) a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;

b) a proteção das informações confidenciais dos pacientes;

c) a supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;

d) os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro", em conformidade com a legislação vigente;

e) a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;

f) a rastreabilidade de todos os seus processos.

Por fim, vale reforçar que todas as condições tratadas no respectivo edital tem a função de melhorar as condições de trabalho e atendimento á população do município, sendo as necessidades técnicas conhecidas por toda a equipe, devendo os fornecedores interessados adaptar-se as tais necessidades, e não a administração o fazer.

4- DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação interposta pela empresa: **IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: Nº 42.837.716/0001-98,** para no mérito IMPROVER os pedidos apresentados pela impugnante, e manter as exigências presentes no edital do referido Pregão Presencial.

É o que decidimos.

Muriaé, 20 de agosto de 2018.

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BBA67452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2018

PROCESSO 060/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
AVISO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, para alienação de lotes, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/09/2018 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 21 de Agosto de 2018.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7FD4C799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes torna público que, fica acolhida na integralidade aos termos da impugnação ao Edital 069/2018,PP030/2018,cujo objeto é a contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, apresentado pela Empresa EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA,cuja impugnação se refere ao acréscimo dos itens 8.11; 8.12; 8.13 e 8.14 no novo Edital, para via de consequência, redesignar o certame licitatório para dia 03/09/2018 às 08:00hs, cujo edital retificado estará disponível no email licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br, ou pelo telefone (32)3366-1133,

Oliveira Fortes, 21 de Agosto de 2018,

MARLENE N. DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:67CCAED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9.064, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA DECRETO 8.975 DE 26 DE ABRIL DE 2018 QUE DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o objetivo da VIGILÂNCIA SANITÀRIA é proteger a vida e evitar a ocorrência de agravos à saúde através do acompanhamento do cumprimento de padrões adequados aos grupos de fatores de riscos;

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária contemplam todas as ações de saúde, desde a promoção passando PELA PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve estruturar o Setor de Vigilância Sanitária mediante a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal Sanitário;

Considerando o Memo. 139/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a alteração do Decreto 8.975, de 26 de Abril de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Designar para o exercício da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Ouro Branco, na graduação de nível médio os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

EDIVANE DIAS PIRES
ONIAS RODRIGUES DAMASCENO
JANAINA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA
MARIA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA MARQUES- Fiscal Sanitário e Coordenadora da Vigilância Sanitária

Art. 2º Designar para o exercício da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito do Município de Ouro Branco, na graduação de nível superior, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

JUSSARA GUIMARES MOTA- Cirurgiã dentista
MARIA ILMA DE CARVALHO MARTINS- Farmacêutica/ Bioquímica
ANA PAULA DE MELO ANDRADE- Enfermeira, Fiscal Sanitário e Gerente da Vigilância em Saúde

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Agosto 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:13A06D8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.066, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA JOSEMAR IVO PEREIRA DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSEMAR IVO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 145.086, CPF 097.493.756-88, residente e domiciliado à Rua Jacarandá, nº 151, Bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I, Nível TV08**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de agosto de 2018.

Ouro Branco, 07 de Agosto de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7CA4BD39

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.069, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.902, DE 22 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e o inciso IV do artigo 6º do Decreto Municipal 4.705, de 05 de abril de 2005, que regulamentou a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas funções, os servidores:

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG 146.253, inscrito no CPF sob o nº 081.809.666-74, RG MG 12.812.877 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Domingos de Abreu Vieira, nº 204, Bairro Inconfidentes.
MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES, matrícula 5174, inscrita no CPF sob o nº 071.837.606-42, RG MG 11.922.043, residente e domiciliada à Avenida Patriótica, nº 101, apto 304, Bairro Siderurgia.
RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**,** matrícula 7986, inscrita no CPF sob o nº 050.151.456-24, RG MG 9.033.727 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 120, Bairro Siderurgia.
MARILÉA LUIZA DA CRUZ**,** matrícula 14000, inscrita no CPF sob o nº 042.776.766-00, RG 8.738.145, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 944, Bairro Centro.
VIRGÍNIA AUGUSTA PINTO VERDOLIN CERTO**,** matrícula 2033, inscrita no CPF sob o nº 525.810.206-87, RG MG 2.128.718 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Padre Carlos Correia de Toledo, nº 41, Bairro Inconfidentes.
DYULLE ALMEIDA FERNANDES VILELA**,** inscrita no CPF sob o nº 062.186.496-01 MG 12.645.985 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua José Alves Maciel, nº 52, Bairro Inconfidentes.
§1º. Fica designado o servidor THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
§2º. Os servidores da Comissão Permanente de Licitação, que possuem como vencimento base até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), farão jus à uma **única gratificação** de função de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, conforme §3º do artigo 43 da Lei Municipal 1.522, de 02 de dezembro de 2005, à partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º. Ficam designados como Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio os servidores:

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES, matrícula 5174, inscrita no CPF sob o nº 071.837.606-42, RG MG 11.922.043, residente e domiciliada à Avenida Patriótica, nº 101, apto 304, Bairro Siderurgia.
RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 7986, inscrita no CPF sob o nº 050.151.456-24, RG MG 9.033.727 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 120, Bairro Siderurgia.
MARILÉA LUIZA DA CRUZ, matrícula 14000, inscrita no CPF sob o nº 042.776.766-00, RG 8.738.145, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 944, Bairro Centro.
DYULLE ALMEIDA FERNANDES VILELA, inscrita no CPF sob o nº 062.186.496-01 MG 12.645.985 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua José Alves Maciel, nº 52, Bairro Inconfidentes.

§1º. Para cada Pregão será definido uma pregoeira e equipe de apoio composta de no mínimo duas funcionárias desta comissão.
§2º. Compete ao pregoeiro as atribuições consignadas no art. 9º do Decreto Municipal 4.705, de 05 de abril de 2005.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia **02/08/2018.**

Ouro Branco, 08 de Agosto de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B7165EED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.071, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR ÂNGELO JOSÉ RONCALLI A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 67.080, CPF 466.212.026-87, residente e domiciliado à Rua Inácio Alvarenga Peixoto, nº 204, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG a competência para realizar todos os atos atribuídos ao cargo de procurador-geral do município nos dias 13 e 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos ao cargo de procurador geral do Município torna ao servidor Alex da Silva Alvarenga.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Agosto de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeita Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C476DF84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.072, DE 14 DE AGOSTO 2018.

NOMEIA ENIVALDO EUSTÁQUIO RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr**. ENIVALDO EUSTÁQUIO RODRIGUES,** RG M-6.566.215, SSP/MG, CPF nº 864.393.406-20, residente e domiciliado na Localidade denominada "Buraco do Feijão", 575ª, no Povoado de Castiliano – Zona Rural, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II** nível TV008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de agosto de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C3C9E469

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 013/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E O JIPE CLUBE OURO BRANCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Objeto: A presente parceria tem por objetivo o fomento para a realização do encontro Regional de Jipes e Praticantes OffRoad no Município de Ouro Branco. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data de assinatura: 21/08/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00E6FC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 121/2018. Processo Licitatório nº. 253/18, modalidade Pregão Presencial nº 064/18, Registro de Preços nº 054/18. Objeto: para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para atender a campanhas de saúde, eventos, palestras, entre outros. Signatária: Zenita Klehm - ME. Valor estimado: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais). Validade: 20/08/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E75DBF28

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório nº. 260/18, modalidade Pregão Presencial nº 062/18, Registro de Preços nº 052/18. Objeto: para futura e eventual prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio. Ata de Registro de Preço nº 122/2018 - Signatária: Expresso Inconfidentes Ltda - ME. Valor estimado: R$ 112.450,00 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Ata de Registro de Preço nº 123/2018 - Signatária: Matheus Miranda Roberto de Lima & Cia Ltda - ME. Valor estimado: R$ 16.020,00 (Dezesseis Mil e Vinte Reais). Validade: 20/08/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:944AFADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 124/2018. Processo Licitatório nº. 271/18, modalidade Pregão Presencial nº 067/18, Registro de Preços nº 055/18. Objeto: para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atendimento do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino/MG. Signatária: Rodrigues & Goulart Ltda - ME. Valor estimado: R$ 5.623,76 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos). Validade: 04/04/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6B0EF93C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 053/2017. Processo Licitatório Nº 0133/2017. Tomada de Preços nº 005/2017 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 053/2017, com a supressão de valores originalmente pactuados - Contratado: Marco Zero Construção Industria e Comércio Ltda – ME; CNPJ nº 25.289.836/0001-89 – Supressão no valor de R$3.874,42 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5E995FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 071/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL 047/2018
OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para atender a diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 032/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudicar** as empresas **Dion Cassio Marques Ferreira & CIA LTDA – ME** o valor total estimado de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais) e **Macedo Segurança Privada LTDA – ME** o valor total estimado de **R$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 15 de Agosto de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AA854FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 071/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para atender a diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de Agosto de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:73ACB0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 124/2018 – PROCESSO 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO 124/2018

N.º Processo: 071/2018 – Pregão Presencial: 047/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Macedo Segurança Privada LTDA - ME** - CNPJ: 27.508.864/0001-75 – Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para atender a diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 15 de Agosto de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:98FD3976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 125/2018 – PROCESSO 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO 125/2018
N.º Processo: 071/2018 – Pregão Presencial: 047/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Dion Cassio Marques Ferreira & Cia LTDA - ME** - CNPJ: 10.638.345/0001-29 – Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para atender a diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 15 de Agosto de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A09526FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 079/2018 – PROCESSO 071/2018

EXTRATO DE ARP 079/2018

N.º Processo: 071/2018 – Pregão Presencial: 047/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Macedo Segurança Privada LTDA - ME** - CNPJ: 27.508.864/0001-75 - Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para atender a diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 15 de Agosto de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:BFDEDFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 080/2018 – PROCESSO 071/2018

EXTRATO DE ARP 080/2018
N.º Processo: 071/2018 – Pregão Presencial: 047/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Dion Cassio Marques Ferreira & Cia LTDA - ME** - CNPJ: 10.638.345/0001-29 - Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para atender a diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 15 de Agosto de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:3C587E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II do Processo Licitatório nº 000068/2018, Pregão nº 000058/2018, Registro de preços: 000037/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. A entrega dos envelopes fica alterada para o dia: 03/09/2018, às 08:30. Mais informações pelo site: www.perdigao.mg.gov.br, ou pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO/MG, 21 de agosto de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:30CA9FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2033/2018

DECRETO Nº 2.033, De 20 de Agosto de 2018.

Suspende o expediente no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Perdizes-MG e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III e V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o governo do estado de minas gerais vem descumprindo, sistematicamente, as suas obrigações constitucionais junto aos municípios, o que impacta e compromete diretamente no pagamento das despesas a cargo do ente municipal, notadamente nas áreas da saúde, educação, transporte escolar, assistência social e do próprio funcionalismo, com irradiação de sérios riscos de paralisação dessas atividades e com prejuízos efetivos à população perdizense;
CONSIDERANDO que o comportamento de recalcitrância e contumaz do estado de Minas Gerais vem acentuando drasticamente a grave crise financeira vivenciada pelos municípios mineiros, inclusive o de Perdizes, em razão da falta de repasse de recursos financeiros obrigatórios e garantidos constitucionalmente;
CONSIDERANDO que a falta e o atraso desses repasses financeiros, de competência exclusiva do estado de Minas Gerais, torna a situação insustentável, ocasionando estrangulamento nas receitas e contas do município de Perdizes, levando-se em conta que os entes municipais têm que se utilizar dos seus reduzidos recursos próprios para arcar com as responsabilidades jus do estado;
CONSIDERANDO que a dívida do governo do Estado de Minas Gerais com o município de Perdizes, presentemente, ultrapassa às cifras superiores a 4 milhões de reais, com isso gerando dificuldades intransponíveis para a fazenda municipal adimplir regulamente suas obrigações financeiras e, consequentemente, inviabilizando o desenvolvimento regular dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que a inadimplência e descaso do estado de Minas Gerais, em se apropriar, sob retenção indevida, de valores e recursos pertencentes constitucionalmente ao município de Perdizes, ultrapassou o seu limite tolerável, a impossibilitar a manutenção dos serviços básicos;
CONSIDERANDO deliberação tomada pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, em orientação de atitudes no sentido de demonstrar à população a postura indébita do Estado em relação aos municípios, a refletir incisivamente na vida dos cidadãos, por meio de suspensão dos trabalhos públicos, inclusive sensibilizando o Governo Mineiro, o Poder Judiciário, o Ministério Público, Defensoria Pública, Controladoria do Estado e Órgãos de Controle, a tomarem atitudes compartilhadas com o propósito de viabilizar a regularização da catastrófica situação em curso, podendo comprometer inclusive o pagamento dos servidores e consequentemente a prestação dos serviços essenciais à população de Perdizes;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de Perdizes adotar medidas tendentes à resolução da situação atualmente vivenciada, por falta e atraso de repasse de recursos inadvertidamente por parte do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, finalmente, que o município de Perdizes, estará adotando medidas efetivas e eficazes com o escopo de planejar e revisar a programação orçamentário-financeira alusiva às obrigações desse segundo semestre de 2018, em face da situação ora descrita;
DECRETA:
Art. 1º – Fica suspenso o expediente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Perdizes, no dia 21 de agosto de 2018, ao lastro dos considerandos acima explicitados, para os devidos fins de direito.
Parágrafo Único - A suspensão de que trata o *caput* desse artigo ocorre, consequentemente, sob efeito jurídico-legal da declaração de ponto facultativo, nos termos da Lei.
Art. 2º - A suspensão ora decretada não atinge os serviços essenciais, que funcionarão normalmente, sem qualquer solução de continuidade.

Art. 3º - Ficam prorrogados para o próximo dia útil todos os prazos, de competência municipal, afetados pela suspensão de que trata este Decreto, para os devidos fins de direito.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 20 de Agosto de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

FARLEY PEDRO SANTANA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B0ECB411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 109/2018 PREGÃO 82/2018 CONTRATAÇÃO DE SEGURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 82/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 109/2018 - Pregão Presencial nº 82/2018 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículos com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 03.09.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E25DDB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5.176/2015 - ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 5.176/2015
Termo Aditivo que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende , brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastr, 20, Bairro Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº10.658.478/0001-67. com sede em Campo Belo MG, à rua Bias Fortes, nº 450, neste ato representado por seu representante legal Vicente de Paula Assis, CPF nº 590.397.366-34, doravante denominada simplesmente **Contratada** celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes: - Considerando que o serviço prestado pela contratada é executado de forma contínua no Município de Perdões e com prestado com valores competitivos que garantem economia aos cofres públicos municipais; - Considerando o permissivo legal do art. 57, II que permite a prorrogação dos contratos administrativos por até o período máximo de 60 meses;
RESOLVE:
CLÁUSULA I – DO PRAZO
O item 2.1 – Do Prazo do Contrato ora Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de sua assinatura com vencimento em **30.08.2019,**, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município de PERDÕES- MG e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93."
CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato fica prorrogado ao teor do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então pactuadas entre as partes.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C417E5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.888/2018 - FESTIVIDADES DA SEMANA DA PÁTRIA

DECRETO Nº 3.888/18 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DEFINE REGRAS PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA PÁTRIA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

CAPÍTULO I – da localização e horários

Art. 1°. - Os eventos comemorativos das festividades da Semana da Pátria no município de Perdões em 2018 serão realizados na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Bairro Centro, localizada nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único - Estes eventos serão realizados nos seguintes dias: 07 e 08 de setembro de 2018.

Art. 2° - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas e também os brinquedos serão instalados na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas/brinquedos fora do trecho aqui delimitado;

§ 2º - As barracas/brinquedos serão instaladas conforme sorteio público realizado na sede do Município de Perdões, com a presença dos interessados que tenham cadastro no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

§ 3º - Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas/brinquedos nos logradouros acima definidos aqueles participantes que recolherem previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes;

§ 4º - Tais recolhimentos deverão ser realizados até o prazo improrrogável do dia 31.08.2018 e serão efetuados na conta bancária a ser indicada pelo Município, comprovando-se mediante recibo bancário a ser entregue ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo até o dia 31.08.2018;

§ 5º - O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca/brinquedo durante estas festividades, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários;

§ 6º - Serão concedidas duas barracas a entidades assistenciais sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas como de utilidade pública municipal.

Art. 3º - Fica também totalmente interditado e permitido somente o trânsito de pedestres na Rua Cel. Joaquim Francisco, (da Esquina da Rua João Dias até a Praça Dr. Zoroastro Alvarenga) e a Praça Dr. Zoroastro Alvarenga.

CAPÍTULO II – do tráfego de veículo

Art. 4º - Fica proibido o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:

I – Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, dias: 06.09.2018, 07.09.2018, 08.09.2018 e 09.09.2018; a Praça será interditada às 07h do dia 06.09.2018 e desinterditada às 18h do dia 09.09.2018;

II – Rua Cel. Joaquim Francisco, dia 07.09.2018 e 08.09.2018, a Rua será interditada às 06h do dia 07.09.2018 e desinterditada às 02h do dia 09.09.2018.

CAPÍTULO III – de outras proibições

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.

Art. 6º - Fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - Fica vedado à comercialização de bebidas em vasilhames ou copos de vidros.

Art. 8º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido no logradouro - Praça Dr. Zoroastro Alvarenga;

Art. 9º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização dos festejos em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e na rua interditada por este Decreto.

CAPÍTULO IV – disposições finais

Art. 10º - O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante as festividades, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 11º - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:025D41A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.332/2018 - TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.332/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES, brasileira, casada, Professor II-B, portadora do CPF n.º 048.448.954-27, residente na Rua: B, N.º 9, Cohab – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-B, em substituição à servidora **Maria Ângela de Barros Fernandes Alves,** que se encontra de licença maternidade.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 - Art. 101de 19.03.2010 c/c a Lei Complementar 072/2018.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 193.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES,** como Professor II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.439,53 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavo), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **20 agosto de 2018, vigorando até 17 de Dezembro de 2.018**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Complementar nº 031/2010 - Art. 101de 19.03.2010 c/c a Lei Complementar 072/2018.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:E23D4410

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 236/18- FÉRIAS PRÊMIO- PIERRE ARRIEL PEDROSO

PORTARIA Nº 7. 236/18 de 20 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PIERRE ARRIEL PEDROSO.

O Prefeito em exercício de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **PIERRE ARRIEL PEDROSO,** toda suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014 que serão gozadas a partir de 09/08/2018 a 04/02/2019, no total de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, de 20 agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:1D489006

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 237/18- FÉRIAS PRÊMIO- EDVARD GUALBERTO PEREIRA

PORTARIA Nº 7. 237/18 de 20 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDVARD GUALBERTO PEREIRA.

O Prefeito em exercício de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **EDVARD GUALBERTO PEREIRA,** toda suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 11/03/2004 a 10/03/2014 que serão gozadas a partir de 13/08/2018 a 11/09/2018, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, de 20 agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:31E4E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.238/18- FAZ READAPTAÇÃO- JOSÉ FERNANDO JÚNIOR

PORTARIA Nº 7.238/18, de 20 de agosto de 2018.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ FERNANDO JÚNIOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994 Art. 34 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Fazer readaptação por tempo indeterminado ao servidor público municipal efetivo, **JOSÉ FERNANDO JÚNIOR,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 14/08/2018, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:BDE5369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.239/2018- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS

PORTARIA Nº 7.239/2018 de 20 de agosto de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, Arts.185,186 e 187,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS** de 14 (quatorze) dias no período de 16/08/2018 a 29/08/2018, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.08.2018 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:10E6DCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.240/18- PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO- MARINA RODRIGUES ALVARENGA ALVES

PORTARIA Nº 7.240/18, de 20 de agosto de 2018.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVO, MARINA RODRIGUES ALVARENGA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 031/2010, Art. 101 e a Lei Municipal Nº 3.018/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração da servidora**, MARINA RODRIGUES ALVARENGA ALVES,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Portaria de nomeação nº 4.794/2012**,** por mais 03 (três) anos, para tratar de assuntos particulares, à partir de 18/08/2018 a 16/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sues efeitos a partir de 18.08.2018 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:2ACC19A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.241/18- FÉRIAS PRÊMIO- MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 7.241/18 de 20 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 21/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período de 24/08/2018 a 21/12/2018 no total de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:B52254B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2.018 AO CONTRATO Nº 6.156/18- NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2.018 AO CONTRATO Nº 6.156/18 FIRMADO EM 13.04.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUSA APARECIDA PEREIRA SANTOS.
Termo aditivo nº **04/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS,** brasileira, casada, auxiliar de serviço educacional, portadora do CPF nº 053.148.686-95 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco T. da Silva, nº 221,Nossa Senhora de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.122.0402.2048..31.90.04 ficha 179 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.09.2018**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Mariana Aparecida Silva Ferreira que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:8FF86510

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2.018 AO CONTRATO Nº 5.910/17- ALCY ALVES RODRIGUES NETO

TERMO ADITIVO Nº 05/2.018 AO CONTRATO Nº 5.910/17 FIRMADO EM 01.08.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALCY ALVES RODRIGUES NETO.
Termo aditivo nº **05/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pç Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALCY ALVES RODRIGUES NETO,** brasileiro, casado, **Motorista**, portador do CPF n.º 073.307.926-16 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, n.º 636-B, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042..31.90.04 ficha 124, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **04.02.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor Pierre Arriel Pedroso, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALCY ALVES RODRIGUES NETO
Contratado

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:3C573D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 10/2.018 AO CONTRATO 5.820/17- DONIZETE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 10/2.018 AO CONTRATO 5. 820/17 FIRMADO EM 05.07.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DONIZETE DA SILVA.

Termo aditivo nº **10/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, **Motorista de Ambulância**, portador do CPF nº 263.123.286-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Custódio de Carvalho, n.º 62, B.N.S das Graças - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97 e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 124 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo:

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2018**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor José Fernando Júnior que se em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de Agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:7EBD93FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.334/2018- ANDREIA MARCIA FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.334/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado **;**

- ANDREIA MARCIA FERREIRA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 042.914.436-92, residente na Rua das Azaléas, n. 32, Jardim das Flores, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Fisioterapeuta, em substituição ao Servidor **Diogo Mendes Carvalho de Souza,** que se encontra afastado por motivo de doença.

2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;

2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 124.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDREIA MARCIA FERREIRA,** como Fisioterapeuta, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$2.390,53 (dois mil e trezentos o noventa reais e cinquenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de agosto de 2018 a 30 de setembro de 2018**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDREIA MARCIA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:BAA4E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA REVOGADA Nº 7.235/18- FÉRIAS PRÊMIO- MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO

PORTARIA Nº 7.235/18 de 16 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2010, que serão gozadas no período de 12/09/2018 a 11/10/2018 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Fica revogada a publicação deste mesmo instrumento, publicada dia 20.08.2018, por ter ocorrido mudança na data das férias.

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:B5CFCFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2.018 AO CONTRATO 5. 927/17-
JOSÉ ALAOR BUENO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.018 AO CONTRATO 5. 927/17 FIRMADO EM 01.09.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ALAOR BUENO DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOSÉ ALAOR BUENO DA SILVA**, brasileiro, casado, **Vigia**, portador do CPF nº 183.953.176-87, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Ibraim Vieira, n.º 122, Chácara Bela Vista - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha 59 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo:

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2018**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de administração e Recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALAOR BUENO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:660C8B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2018 REVITALIZAÇÃO DE IMOVEIS INVENTARIADOS

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Tomada De Preços Nº 004/2018 Refere-Se À Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Visando A Revitalização de Imóveis Inventariados Localizados Nesta Cidade De Pirajuba Na Rua Quinzota, 144, Rua Cecinio Silva, 81, Rua Marciano Martins, 47, Conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Financeiro E Memorial Descritivo. A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 13 de setembro De 2018 As 09h00min. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 21 de agosto De 2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:84D492C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 032/2018, Processo Licitatório nº 099/2018, Pregão nº 064/2018, Registro de preços nº 037/2018. Objeto: Serviços de arbitragem de futebol. Detentor da Ata: Tatiane Carla Câmara Araújo ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.954.162/0001-15, com sede na Av. Floriano, 64, centro, Piranga – MG. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/08/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:D7FACFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Prefeitura Municipal de Piranga-MG, Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 106/2018, Pregão Presencial nº 069/2018; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais através do Convênio de Saída nº 1271001427/2017. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/09/2018, as 08:00 hs. Abertura dos envelopes: 05/09//2018 as 08:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga-MG, 21 de agosto de 2018,

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO,
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:649FAABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Prefeitura Municipal de Piranga-MG, Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 107/2018, Pregão Presencial nº 070/2018; Objeto: por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais através do Convênio de Saída nº 1271000786/2017. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/09/2018, as 09:30 hs. Abertura dos envelopes: 05/09//2018 as 09:30 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro,

Piranga-MG, 21 de agosto de 2018,

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO,
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:14F4BAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Pirapora/MG, torna publico o resultado das análises das amostras realizadas pela Comissão de Avaliação, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 036/2018, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança e acessórios para atender a Guarda Municipal da Prefeitura de Pirapora. As amostras apresentadas pela empresaMERCADÃO DO EPI LTDA – CNPJ 29.556.831/0001-26 para o item 03 foi REPROVADA e a amostra do item 04 foi APROVADA. Demais esclarecimentos poderão ser feitos de 12:00h às 18:00h no Setor de Licitações ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 20/08/2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:3D602F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfaltica em CBUQ de diversas ruas dos Bairros Cidade Jardim, São Geraldo, São João e Cícero Passos no município de Pirapora. O Presidente da CPL informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 002/2018, ocorrido no dia 21/08/2018, sendo as empresas MAIS CONSTRUTORA LTDA, S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA e LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELLI EPP declaradas HABILITADAS, conforme registrado em ata. Fica concedido as empresas participante o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 21/08/2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:62DC8CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 34 DE AGOSTO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Marcílio Valadares, informa a **CONTRATAÇÃO** da empresa: **POLSEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** com o objeto de fornecimento de materiais e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com um valor total de **R$ 58.597,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** referente a procedimento de **ADESÃO** a ata de Registro de Preços nº 056/2017 – Processo Licitatório 119/2017 – Pregão presencial nº 068/2017, do Município de Papagaios. Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta **ADESÃO** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8D7D6F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 21/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2018, Inexigibilidade nº 29/18, Credenciamento nº 21/18, tendo como objeto da presente licitação o Chamamento Público para o Credenciamento de produtores rurais para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 DE 17/06/2013, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2018. A data de abertura será a partir de 31 de AGOSTO de 2018, às 09:30 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DC9FD459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 130/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2018, Pregão nº 130/18, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS DE PONTO (HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 MTE E PELA PORTARIA 388/2014-INMETRO), SOFTWARE E AS RESPECTIVAS BOBINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 04 de SETEMBRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:596195D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP.

Objeto: Fornecimento de um veículo ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/ONIBUS, ano 2001, Placa: GSW – 9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090 exclusivamente à AMARP para os fins a que foi equipado. Data: 15/03/2018. Vigência: 03 anos a contar da publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo avençado entre as partes. Despesas: manutenção, conservação, abastecimento do veículo correrão por conta da AMARP.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C3AB37E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 83/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z – TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA".** A sessão pública será realizada no dia 14 de setembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:86D89733

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 69/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS,PURIFICADORES E TORNEIRAS COM FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS ".** A sessão pública será realizada no dia 17 de setembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:558C9C63

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AISO DE PREGÃO 87/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE GESTÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO,EM AMBIENTE "WEB" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ".** A sessão pública será realizada no dia 06 de setembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:749451C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CHAMADA PÚBLICA 06/2018. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS . A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** .Poderão participar do chamamento público todos os interessados do ramo de atividades pertinentesaoobjetoda contratação. O prazo de credenciamento será de 27/08/18 a 27/10/18. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, solicitados no e-mail:licitapamg@gmail.comou no site oficial do Município.

GILBERT PEREIRA CASTRO,
Presidente da CPL.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FF2BE629

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CHAMADA PÚBLICA 07/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas paraprestação de serviços médico-hospitalares, com quadro técnico, para atender aos servidores públicos e seus dependentes da administração direta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com cobertura em procedimentos de urgência e emergência 24 horas, internações e exames complementares, a fim de atender os servidores públicos da Administração Direta do Município de Pouso Alegre/MG, aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM. Poderão participar do chamamento público todos os interessados do ramo de atividades pertinentesaoobjetodacontratação. O prazo de credenciamento será de seis meses, contados da publicação deste edital. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, solicitados no e-mail:licitapamg@gmail.comou no site oficial do Município.

GILBERT PEREIRA CASTRO
Presidente da CPL.

Pouso Alegre/MG, 13 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2FE6FC1D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CHAMADA PÚBLICA 05/2018. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA E TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ,INCLUSIVE ADOLESCENTES PARA REGIME DE TRATAMENTO TOXICOLÓGICO ENCAMINHADO POR ORDEM JUDICIAL**.Poderão participar do chamamento público todos os interessados do ramo de atividades pertinentesaoobjetoda contratação. O prazo de credenciamento será de 27/08/18 a 27/09/18. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, solicitados no e-mail:licitapamg@gmail.comou no site oficial do Município.

GILBERT PEREIRA CASTRO,
Presidente da CPL.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:66D18208

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 47/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 47/2017 - Objeto: " **Prestação de serviço de remoção de paciente em ambulância tipo "D" com equipe** ". Contratada: Medsul remoções Ltda . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 02/08/2019. Data assinatura: 02/08/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:01BAF2EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/18 – Decorrência: Pregão RP nº 59/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS, SEGREGADORES, COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA."** Valor: R$ 79.400,00(setenta e nove mil e quatrocentos reais). Contratada: Comercial Casa da Lavoura Ltda ,Vencedora dos itens: 06,07,10. Data da assinatura: 12/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 FICHA 944
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/18 – Decorrência: Pregão RP nº 59/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS, SEGREGADORES, COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA."** Valor: R$ 473.500,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Contratada: DM3 comércio e indústria Eireli ,Vencedora dos itens: 05,12. Data da assinatura: 12/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 FICHA 944
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/18 – Decorrência: Pregão RP nº 59/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS, SEGREGADORES, COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA."** Valor: R$ 177.960,00(cento e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais). Contratada: Justino Davino Peres-EPP,Vencedora dos itens: 03,04,14,15,16. Data da assinatura: 12/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 FICHA 944
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/18 – Decorrência: Pregão RP nº 59/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS, SEGREGADORES, COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA."** Valor: R$ 173.400,00(cento e setenta e três mil e quatrocentos reais). Contratada: Prudemplak comércio de placas automotivas Ltda-ME ,Vencedora dos itens: 02,13. Data da assinatura: 12/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 FICHA 944

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/18 – Decorrência: Pregão RP nº 59/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS, SEGREGADORES, COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA."** Valor: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Contratada: R.J.C sinalização urbana Ltda-EPP ,Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 12/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0013.2040.33.90.30.00 FICHA 944

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DA28EA74

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 03/2015 - Objeto: "Locação de imóvel situado na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5369, para sediar o centro de triagem de materiais recicláveis". Valor: 3.499,64 (três mil quatrocentos noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) - Contratada: Corinto dos Reis Filho. Vigencia: o prazo de vigencia desse contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com témino previsto para 11/12/2018. Data assinatura: 13/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.09.04.122.0001.2064.3.3.90.36.00 – ficha 494.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F0DF2990

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 17/2017 - Objeto: "Locação de imóvel para sediar o centro de saúde Nossa Senhora Aparecida ". Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Contratada:Maria Aparecida Csermak. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 11/08/2019. Data assinatura: 11/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.36.00 – ficha 650.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:91AA3230

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR PR 04/18

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 54/18. Decorrência: PREGÃO nº 04/18 - Objeto: "**Contratação de empresa para execução de serviço de recomposição e manutenção asfáltica em vias urbanas de Pouso**

Alegre" - Contratada: Potenza Engenharia e Construção LTDA. Valor: R$ 639.833,24(seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos), representando um acréscimo de 24,7% do contrato original . Data assinatura: 20/07/2018. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.451.0013.2065.3.3.90.39.00 – ficha 529.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:880ECEF3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2018
PREGÃO 70/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/18 – Decorrência: Pregão RP nº 70/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS INSTALADOS."** Valor: R$ 79.600,00(setenta e nove mil e seiscentos reais). Contratada: Dayanne Correa Gomes de Oliveira. Data da assinatura: 13/08/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.08.04.123.0001.2058.3.3.90.30.00 FICHA 474

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8CE843F0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.RATIFICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018. Processo: 226/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos complementares para a nova unidade de pronto atendimento (UPA). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias . Dotação orçamentária: 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00– ficha 585. Ratificação em 25/07/2018. Contratante:FAPEPE-Fundação de apoio ao ensino ,pesquisa e extensão de Itajubá. Valor Global: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8FF33D17

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 82/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 82/2017 - Objeto: " Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação, na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**,** ". Contratada:Sindplus administradora de cartões,serviços de cadastro e cobrança Ltda - EPP. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com témino previsto para 18/08/2019. Data assinatura: 18/08/2018. Dotação orçamentária : 02.14.04.122.0001.2076.3.3.90.46.00 Ficha 919

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:01668E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 43/2018 Tomada de Preço 03/2018

Abertura: 06/07/2018 Julgamento: 06/07/2018

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de auditório no Parque de Exposições Álvaro Borges na cidade de Pratinha-MG.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, a saber:

CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA para os item, 15798, com o valor total de R$ 84.359,77 (Oitenta e Quatro mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 21 de Agosto de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:7B3B8762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111/2018.

Dispõe sobre aprovação de remembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, a Lei Complementar n.º nº 082, de 28 de setembro de 2.009, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012, e o Decreto Estadual n.º 44.646, de 31 de outubro de 2007 e, considerando o teor do Processo Administrativo n° 01163/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 01 (um) medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e nº e 05 (cinco) medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da Quadra 13 (treze) situada no Bairro Vila Santa Branca, nesta cidade, dando origem ao Lote 1A com 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados) e frente para a Rua Jardim de Alá, onde mede 36,00 m (trinta e seis metros).

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTO		
QUADRA Nº 13	LOTE Nº01	**ÁREA (m²)** 360 m²	QUADRA N° 13	LOTE N° 1A	ÁREA (m²) 720 m²
QUADRA Nº 13	LOTE Nº05	ÁREA (m²) 360 m²			

Art. 2° A aprovação do projeto de remembramento se efetiva, tendo em vista a Anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de MEMO SUPRU Nº 075/2018, de 26/04/2018.

Art. 3º O remembramento da área de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º A aprovação do projeto de remembramento se efetiva mediante o recolhimento das taxas e impostos devidos.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 18 de julho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E1F9E087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
11.01.04.121.0101.2.120 - MANUTENÇÃO DE GABINETE SECRETÁRIO PLANEJAMENTO			
339035 - Serviços de Consultoria	959	117	R$ 90.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 90.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
09.02.15.752.0109.1.012 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
456782 - APORTE REC. P/ PARCEIRO PUBLICO A FAVOR DO PRIVADO	558	117	R$ 90.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 90.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 01 de agosto de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0FF859F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.790.320,00 (três milhões setecentos e noventa mil trezentos e vinte reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.01.10.122.0101.2.762 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE JUDICIALIZAÇÃO			
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	583	102	R$ 150.000,00
10.02.10.122.0101.2.414 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
339093 - Indenizações e Restituições	595	102	R$ 200.000,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
339030 - Material de Consumo	618	148	R$ 400.000,00
10.04.10.301.0105.2.398 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
339030 - Material de Consumo	637	148	R$ 200.000,00
339048 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	642	102	R$ 514.320,00
10.06.10.302.0105.2.417 - MANUTENÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	779	149	R$ 2.300.000,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	874	150	R$ 15.000,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	924	149	R$ 11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 3.790.320,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	613	148	R$ 600.000,00
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	149	R$ 1.845.000,00
10.05.10.302.0111.1.827 - MELHORIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	102	R$ 864.320,00
10.09.10.305.0105.2.410 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339030 - Material de Consumo	893	150	R$ 10.000,00
10.09.10.305.0105.2.438 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905	150	R$ 5.000,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	925	149	R$ 466.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 3.790.320,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de agosto de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 07 de agosto de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1552D155

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.926/2018.

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a UNIÃO DA REGIÃO VENEZA – UNIREVEN, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 24.174.847/0001-50..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0EA616D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.925/2018.

Dispõe sobre desmembramento de avenida localizada no Bairro Santinho, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desmembrada a **AVENIDA BELO HORIZONTE,** a partir da margem com a **RUA MARIA JOSÉ DO CARMO,** até a altura do número 605, desde a extensão logradoura confrontante com as Quadras 51, 56 e 57, conforme planta territorial e espacial do Bairro Santinho registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ MG.

Art. 2º Permanece denominada de Avenida Belo Horizonte toda a extensão logradoura que margeia com a Avenida São Paulo, confrontando lateralmente com as Quadras 38A, 38, 36, 35, 50, 49, 48, 47 e 45, conforme planta territorial e espacial do Bairro Santinho registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves /MG.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA* JÚNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:18B80AEF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se econtra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação ao contrato nº 095/2018, referente ao Processo: N.º 091/2018 . Objeto: Registro de preços visando prestação de serviços de segurança, transporte e elaboração de projeto de evento temporário (pet) para eventos de pequeno, médio e grande porte. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AC77F390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O **Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, CONVIDA** os munícipes maiores de 18 anos, residentes no Município, para participarem do processo de eleição que definirá os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal nº 3.527/2012, de 06 de setembro de 2012, de acordo com as normas abaixo:

1 - DA FINALIDADE E DO PERÍODO
O Objetivo deste Edital é a eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, na gestão **2018/2020**. Os seguimentos que representarão a sociedade civil neste conselho serão:
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado a Artes Visuais;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado ao Audiovisual;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado a Música;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado a Artes Cênicas;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado a Cultura afro-brasileira e Cultura popular;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado à Economia solidária e Artesanato;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado a Literatura;
01 (um) Representante titular e 1 (um) Suplente do seguimento ligado ao Movimento social organizado e organização não governamental com vínculo cultural.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, de acordo com o art. 39, da Lei nº 3.527, de 06 de setembro de 2012:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo á Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Ribeirão das Neves para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.
XIV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVIII -Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

3. DAS INSCRIÇÕES
Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato a conselheiro, os maiores de 18 anos, moradores em Ribeirão das Neves e/ou aqueles que comprovarem atuação na área cultural em Ribeirão das Neves, conforme item 4.1 e 4.2 deste edital, interessadas em participar da política pública cultural da cidade. Os mesmos deverão se cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a partir do dia 17/09/2018 a 21/09/2018, atendendo aos seguintes requisitos previstos nos itens 4 e 5 deste edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO
A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:
4.1 Apresentar pessoalmente os seguintes documentos no dia da eleição:

•Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);

•Título de Eleitor

III. Comprovante de Endereço dos últimos 3 meses

4.2 Ser representante ou membro de associação, sindicato, sociedade organizada, agrupamento ou artista independente, entre outros representantes culturais;

4.3 Comprovar no mínimo 01 ano de exercício de atividades no Município de Ribeirão das Neves;

5. DOS REQUISITOS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
5.1 Os interessados em concorrer por uma cadeira no CMPC, deverão se cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura atendendo aos seguintes requisitos:

5.2 Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente no município até a data da eleição;

5.3 Realizar, pessoalmente, inscrição prévia na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1099 - Savassi e na Rua Carmélia Loff, Nº195 – Bairro Labanca – Justinópolis, no período de **9:00 às 16:00 horas** do dia **17 à 21 de Setembro de 2018.**

5.4 As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro do Conselho de Política Cultural, totalmente preenchido, conforme anexo I, deste edital;
b) Cópia de comprovante de residência no município de Ribeirão das Neves, referente ao últimos três meses anteriores à publicação deste edital;
c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade profissional ou CNH);
d) Certidão de Quitação Eleitoral;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL
6.1 A comissão eleitoral será composta por membros do conselho atual e representantes do governo.

6.2 A comissão tem por atribuição:
- Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CPMC;
- Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário da comissão;
- Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinado deste edital;
- Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
-Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

7. DOS RECURSOS :
7.1 A comissão eleitoral publicará a lista dos inscritos deferidos até o dia 28/09/2018;

7.2 O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 02 dias após a publicação da lista de candidatos pré selecionados;

7.3 O resultado dos recursos apresentados serão publicados pela comissão 02 dias após o prazo de recurso de impugnação dos candidatos.

8) DAS ELEIÇÕES:
8.1 A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 27/10/2018 na Sede de Apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura na Rua Carmélia Loff, Nº195 – Bairro Labanca – Justinópolis de 10:00 às 12:00 hs;

8.2 Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão eleitoral;

8.3 Só adentrarão ao recinto da eleição, os eleitores, comissão eleitoral e funcionários públicos a serviço da prefeitura;

8.4 Terão direito a voto:
- Residentes de Ribeirão da Neves, devidamente identificados com RG e comprovante de endereço;
- Domiciliados em Ribeirão das Neves, portando documentos de órgão oficial com vínculo a algum instituto, instituição de ensino, associação, sindicato ou agrupamento que exerçam atividades culturais com sede na cidade de Ribeirão das Neves, comprovada por cópia do estatuto e/ou ata da última reunião.

9) DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
9.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neve é formado paritariamente por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil e 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo que cada membro titular tem um

suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo, eleitos na forma do art. 37, da Lei 3.527/2017.

9.2. O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas representações (Governo e Sociedade Civil), permitida uma recondução.

9.3. Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal até o dia da eleição.

9.4. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

10. DA POSSE

10.1. Os representantes Governamentais serão indicados, pelo Executivo antes da eleição dos representantes da sociedade civil.

10.2. Os representantes governamentais e não governamentais serão empossados pelo Chefe do Executivo Municipal, e serão nomeados através de Portaria.

10.3. A posse dos representantes Não Governamentais, juntamente com os Governamentais será agendada e comunicada aos interessados com antecedência.

10.4. Aquele que por motivo de força maior, não tomar posse coletivamente, deverá fazê-lo na plenária subsequente do Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves, sob pena de perder o assento no mesmo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

11.2. Contato e informações pelo telefone (31) 3624-4160 ou pelo e-mail:supec.neves@gmail.com

Ribeirão das Neves/MG , 15 de Agosto de 2018.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)
REQUERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO COMO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

DECLARO QUE SOU CANDIDATO (A) VAGA DE CONSELHEIRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

NOME_____
ENDEREÇO_____
BAIRRO_____ IDADE_____ CEP_____
RG_____
CPF_____
EMAIL_____
TEL.FIXO( )_____ CELULAR ( )_____
TÍTULO DE ELEITOR _____ ZONA_____ SEÇÃO_____

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL :_____
( ) cópia da carteira de Identidade do candidato(a).
( ) cópia do comprovante de endereço do candidato.
( ) Declaro para os devidos fins que não possuo nenhum desabono civil ou criminal que me impeçam de participar do pleito do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, sob pena de anulação da inscrição ou cassação do mandato

Ribeirão das Neves/MG, _____ de Setembro de 2018.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:62573865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 202018/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 202018/2018**, Processo Administrativo nº 33/2018 Dispensa nº 05/2018. Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social. . Valor R$: 7.889,00 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais) .Vigência:14/03/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 14/03/2018. Contratado: Conrado Máquinas e Equipamentos para Escritorio-LTDA.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.
Contratante

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:31E66285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 093 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 093 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação no Município de Rubelita – MG, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de Licitantes, a partir do dia 20 de Agosto de 2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: FRANCIANE SANTANA BARROSO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° M-7.735.240 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 920.746.936-72;

1° Membro: VALDIR FERREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.350.500 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.735.796-48;

2° Membro: MAGNO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.887.206 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 056.047.906-99;

1° Suplente: RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 3332256 e inscrito no CPF/MF sob n° 131.946.946-93;

2° Suplente: CLAUDIA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias de nº: 08 e 18 de 2018 esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de Agosto de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BA1DE96D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº036/2018, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, em favor do Sr. Clemente Durães Neto**,** inscrito no CPF nº 958.944.206-44, residente a Praça Faustina Pessoa, nº8, Centro – Salinas/MG, objetivando a prestação de serviço de treinamento e apresentação da Fanfarra no desfile de 07 de Setembro, no valor total de R$7.500,00(Sete mil e quinhentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:663D4D93

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 077/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM PAGAMENTO COM RECURSO DO CONVÊNIO SETOP/MG1301001050/2017.

I. DAS PRELIMINARES:
1. Recurso interposto tempestivamente pela empresa Construtora Dutra Ltda, CNPJ 14.663.024/0001-35, com fundamento nas Leis 8.666/93.

II. DECISÃO
1. Pelos fundamentos no parecer jurídico, parte integrante desta decisão, decide-se **NEGAR** provimento ao recurso apresentado pela empresa Construtora Dutra Ltd, decidindo RATIFICAR os julgamentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação em 25/07/2018.

Rubelita/MG, 15 de agosto de 2018

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4D1D78AD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº037/2018, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, em favor da empresa Israel Rodrigues Seles 73401374672**,** inscrita no CNPJ nº 17.576.555/0001-89, estabelecido a Rua Professor José Miranda, nº1020 – Bairro Vista Alegre – Salinas/MG, objetivando a locação de som para realização de pequenos eventos, no valor total de R$9.000,00(Nove mil reais) até 31 de dezembro de 2018. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4FB8A5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/18

Processo Licitatório n.º 283/18
Contrato n.º: 095/18
Contratada: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 21/08/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$ 93.869,00
Data de assinatura: 21/08/2018

Santa Bárbara, 21/08/2018

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretario de Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:F9C6DB67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CONCORRÊNCIA Nº 001/18 - PRC N.º 259/18. Menor preço global. Objeto: execução da obra remanescente de construção da creche do Bairro São Bernardo conforme edital. Data da sessão: **24/09/18 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras. a)

FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:C8F1A6CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/18 - PRC N.º 181/18. Menor preço global. Objeto: execução da obra de Reforma do Memorial Afonso Pena conforme edital. Data da sessão: **10/09/18 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:E49781B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18 - PRC N.º 182/18. Menor preço global. Objeto: execução de obra de Reforma e Restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição conforme edital. Data da sessão: **11/09/18 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:C11CAB03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3664/2018

Altera o Decreto Municipal n.º 3309/2017, que Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1664/2013, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Bárbara, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Luciana Angélica Couto
Suplente: Rillei Truran de Assis

b) Secretaria do Meio Ambiente:
Titular: Antônio Moraes de Araújo
Suplente: Lúcia de Fátima de São José Souza

c) Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Júlio Cesar das Dores Fonseca
Suplente: Mirelle Rezende de Souza

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Tamara Cristina de Castro
Suplente: Vanessa Moreira Ribeiro

e) Poder Legislativo:
Titular: Jorge Germano Batista
Suplente: Paulo César de Oliveira

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) GD Horizonte – Representante de Entidade Privada
Titular: Daniel Madalena de Pádua
Suplente: Virgínia Lúcia silva Fernandes

b) Associação Comunitária do Bairro São Vicente
Titular: Izaías João da Silva
Suplente: João Evangelista Rodrigues

c) Sindicato dos trabalhadores rurais de Santa Bárbara e Catas Altas
Titular: Celso Afonso de Morais
Suplente: Joseane Angélica Camilo

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:61C56187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3665/2018

Altera o Decreto Municipal n.º 3339/2017, alterado pelo Decreto n.º 2752/2014 e 2532/2013 que nomeia os Membros do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1452/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1508/2009, bem como o teor do Memorando n.º 538/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, conforme a composição abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Lourdes Geralda Viegas Hosken
Suplente: Tatiana Ramos

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucélio Castellani de Carvalho
Suplente: Loreta Borges Arcanjo

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Meire Antônia dos Santos Oliveira
Suplente: Wanderléia de Oliveira Assis

d) Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude
Titular: Patrícia de Melo Arcanjo
Suplente: Maria Letícia Bezerra Fernandes

e) Poder Legislativo
Titular: José Leonardo de Souza Filho
Suplente: Willian Inês de Morais

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Associação Vida Nova:
Titular: Edmar Alves Pereira
Suplente: Madson José da Silva

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Elves Gonçalves da Rocha

Suplente: Geraldo Ezequiel de Magela

c) Representante da Igreja Católica
Titular: Geraldo Josino Valentim
Suplente: Geraldo Magela Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6995E6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3666/2018

Altera o Decreto Municipal n.º 3084/2016, alterado pelos Decretos n.º 3291/2017, 3317/2017 e 3328/2017, que Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1033/1998 e o teor do memorando 608/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara, consolidando-se a composição abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Claudia Maria dos Santos Heleno;
Suplente: Paula Ávila Teles

Titular: Isabela Moreira Duarte Queiroz;
Suplente: Milena de Souza Perdigão

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular; Aline Ribeiro Leal
Suplente: Giuliano Augusto da G. Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Moreira Bicalho;
Suplente: Elenice das Dores Pedro

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Daniel Faria Fonseca;
Suplente: Tamara Cristina de Castro

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

ONG AME VIDAS:
Titular: Rosângela Fátima da Silva;
Suplente: Letícia de Oliveira;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRUMAL
Titular: Veralúcia da Silva;
Suplente: Alexandra Fernanda da Silva;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTA BÁRBARA
Titular: Ingrid Teixeira César;
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ribeiro;

REDE CIDADÃ
Titular: Alessandra Silva;
Suplente: Aniele Lucas Ramos;

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP
Titular: José Geraldo da Silva;
Suplente: Izaias João da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:03221D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Publicação de Edital – Tomada de Preço n° 003/2018. ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 203/2018, modalidade Tomada de Preço n.º 003/2018, com abertura no dia 10 de setembro de 2018 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da Obra de Saneamento Básico em Ruas da sede do Município, conforme contrato BF nº 241.002/17 – Programa BDMG SANEAMENTO 2017. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 21/08/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3ACB8039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: 097/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 042/2018
Objeto: Aquisição de gás (GLP) e afins.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MERCEARIA DO RONEY LTDA, inscrita no CNPJ 10.638.077/0001-45.
Valor: R$ 46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 20/08/2018 a 20/08/2019

Autorização:
RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:57BD8F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.
DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do evento *"Santa Vitoria Pesca 2018"* envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, comtemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades de realização do evento. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão, menor preço por lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BADE94D7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018.
DATA DA ABERTURA: 05 de setembro de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de materiais diversos (construção, hidráulico e elétrico), destinado à assistência com materiais de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:34D7969E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 CARTA CONVITE Nº 002/2018

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 12h30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 012/2017, para sessão pública de abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, material de escritório e material de consumo para manutenção das atividades das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro.

Foi publicado no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o aviso de licitação, enviado convites a vários licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores, e disponibilizado o edital convocatório do presente certame no site institucional.

Sendo convidados os seguintes cadastrados: ***GILSON L. LACERDA RIBEIRO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.787/0001-11, com sede na Rua Espirito Santo, nº 571, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.010-040; ***GUTENBERGUE RODRIGUES DAS VIRGENS - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.970/0001-64, com sede na RUA DO ROSÁRIO, Nº 155 A, Bairro: Centro, na Cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais, Cep 36.227-000; ***SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.822/0001-00, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Juiz De Fora - Estado De Minas Gerais, CEP. Nº 36.010-050 e ***RAIRA MARIA RAMOS 10520839609***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.761/0001-10, com sede na Rua Coronel João Jacinto, nº 143, Bairro: Centro, Pedro Teixeira, Estado De Minas Gerais, CEP 36.148-000, tudo conforme documentação acostada aos autos.

Ainda, consta no bojo processual que o licitante **GUTENBERGUE RODRIGUES DAS VIRGENS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.970/0001-64 enviou os envelopes através dos correios, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

Consta ainda, que os licitantes ***SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.822/0001-00 e ***RAIRA MARIA RAMOS 10520839609***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.761/0001-10, compareceram na sede desta Prefeitura Municipal e protocolaram os invólucros, contendo os respectivos documentos de habilitação e propostas comerciais.

Feito estas considerações, a Comissão Permanente de Licitação passa para a análise do objeto da sessão pública.

No horário previamente designado para a sessão pública, comparece a este setor de licitação o licitante: ***GILSON L. LACERDA RIBEIRO***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Espírito Santo, nº 571, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.010-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.880.787/0001-11,representada pelo proprietário Sr. Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG-1435932, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 283.568.026-87 para participação do certame.

Em face de haver o número mínimo legal de proponentes exigido na legislação, a Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação faz abertura do envoltório de de habilitação dos licitantes, sendo entregue aos presentes para respectivas assinaturas e averiguações.

Logo em seguida a Comissão Permanente de Licitação declara habilitados todos os licitantes, sendo: ***GILSON L. LACERDA RIBEIRO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.787/0001-11, com sede na Rua Espirito Santo, nº 571, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.010-040; ***GUTENBERGUE RODRIGUES DAS VIRGENS - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.970/0001-64, com sede na RUA DO ROSÁRIO, Nº 155 A, Bairro: Centro, na Cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais, Cep 36.227-000; ***SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.822/0001-00, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Juiz De Fora -

Estado De Minas Gerais, CEP. Nº 36.010-050 e ***RAIRA MARIA RAMOS 10520839609***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.761/0001-10, com sede na Rua Coronel João Jacinto, nº 143, Bairro: Centro, Pedro Teixeira, Estado De Minas Gerais, CEP 36.148-000ita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.833.264/0001-10.
Em face ao disposto no Art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação questiona ao licitante presente sobre a possiblidade de renúncia de recursos em face a habilitação.
Neste ato, o licitante presente manifesta que não tem interesse de interpor recurso. Diante da manifesta renúncia de recurso, foi lavrado termo de renúncia em lauda apartada, que foi devidamente assinada pelo representante do licitante presente.
Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a renuncia apresentada pelo licitante GILSON L. LACERDA RIBEIRO, deu andamento ao certame, conforme estabelecido no Edital Convocatório, para a abertura dos invólucros contendo as propostas, sendo entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.
Em seguida a Comissão Permanente de Licitação providencia Mapa de Apuração, onde constam os valores de propostas e melhores valores dos itens.
No Mapa de Apuração, constam os itens de cada licitante vencedor; nos itens em que houveram empates, foram realizados sorteios. Posteriormente o mapa foi entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.
Diante do resultado final apurado no Mapa de Apuração, a Comissão Permanente de Licitação questiona aos presentes sobre interposição de recursos em face ao resultado final do processo, sendo neste ato ratificado a renúncia, nos moldes do Art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
Decorrente dos fatos, em face ao resultado, a Comissão Permanente de Licitação esclarece aos presentes que providenciará a publicação do resultado final do certame e a convocação dos licitantes vencedores para assinatura do contrato.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR	
Presidente	
WALLACE RODRIGUES DA CRUZ	***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:411938F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2018 - PROCESSO Nº. 93/2018

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25, Inciso I, considerando as razões apresentada na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFO o ato de inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de controle externo da qualidade nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Educação Continuada, Espectrofotometria e Controle Interno da Qualidade na área de Bioquímica no Laboratório Municipal, pelo valor de R$ 6.379,80 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 21 de agosto de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:217FAE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO PREFEITURA MUNICPAL DE SÃO GERALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO comunica que o Prefeito Municipal usando de suas atribuições e por meio de Edital de Chamamento interno 001/2018 torna público a capacitação de servidores públicos para realização de Pós Graduação MBA em Gestão Pública conforme Lei 2106/2018.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9EBBEA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial n.º 031/2018. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento de uniformes de capoeira para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADJUDICATÁRIO: Bruno Giovane Abreu ME. VALOR: R$ 5.703,81. LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO: 18 de julho de 2018. LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de julho de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A1302727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/075/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04/09/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B5FB33C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO-TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

1º TERMO ADITIVO– Alteração de Ordem de Serviços**contrato Nº 067/2018**, Processo Licitatório nº. 031/2018- Tomada de Preços Nº. 005/2018- **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **Contratada:** Autêntica Edificações EIRELI-ME, CNPJ: 17.818.109/0001-33. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reformas do Ginásio Poliesportivo (Bairro São Geraldo), quadra poliesportiva da Escola Municipal Pedacinho do Céu (Bairro Alvorada) e Quadra Poliesportiva na Comunidade de Peroba, na sede e proximidades do município de São João da Ponte-MG. Fica alterado o regime de execução estabelecido anteriormente no edital e seus anexos passando a ser por item obedecendo ao cronograma financeiro do Município. Fica prorrogada ainda a vigência contratual, concomitante com a ordem de serviço, por mais 6 (seis) meses, a partir do dia 11/12/2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 01 de Agosto de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:55EC668D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

1º TERMO ADITIVO– Alteração de Ordem de Serviços**contrato Nº 068/2018**, Processo Licitatório nº. 032/2018- Tomada de Preços Nº. 006/2018- **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **Contratada:** Autêntica Edificações EIRELI-ME, CNPJ: 17.818.109/0001-33. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reformas de quadras poliesportivas nas localidades de Poções, Vera Cruz e Distrito Olímpio Campos, Zona Rural do Município de São João da Ponte-MG. Fica alterado o regime de execução estabelecido anteriormente no edital e seus anexos pessando a ser por item obedecendo o cronograma financeiro do Município. Fica prorrogada ainda, a vigência contratual, concomitante com a ordem de serviço, por mais 6 (seis) meses, a partir do dia 11/12/2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 01 de Agosto de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:26B14F56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2018, Processo Licitatório nº. 115/2017- Tomada de Preços nº. 017/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **R&D CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.658/000190**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: Comunidade de Ribeirão do Ouro; Comunidade de São Miguel; Comunidade de Vera Cruz e Comunidade Caxambu neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual até 17 de julho de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de maio de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7246B905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2018, Processo Licitatório nº. 114/2017- Tomada de Preços nº. 016/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **R&D CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.658/000190**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: Comunidade de Vereda Viana; Comunidade de Agreste; Comunidade de Tamboril; Comunidade de Sete Ladeiras e Comunidade Terra Dura, neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual até 17 de julho de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de maio de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2E87F438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 67/2018. Processo n.º 180/2018. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Departamento de Saúde. Empresas vencedoras: a) Med Center Comercial LtdA CNPJ 00.874.929/0001-40 valor R$ 8.011,76. B) Fam Ltda CNPJ 10.393.891/0001-47 valor R$ 13.635,00. C) Midas Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares Ltda-ME, portadora do CNPJ/MF 09.012.033/00012-26 valor R$ 17.249,80,

Serrania, 22 agosto de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5ACFFCBE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 67/2018. Processo n.º 180/2018. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de

Equipamentos e Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Departamento de Saúde. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Med Center Comercial Ltda CNPJ 00.874.929/0001-40 valor R$ 8.011,76. B) Fam Ltda CNPJ 10.393.891/0001-47 valor R$ 13.635,00. C) Midas Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares Ltda-ME, portadora do CNPJ/MF 09.012.033/00012-26 valor R$ 17.249,80.

Serrania, 22 de agosto de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3151B808

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 122/2018. Pregão nº 67/2018. Processo nº. 180/2018. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Departamento de Saúde. Detentora: a) Med Center Comercial Ltda CNPJ 00.874.929/0001-40 valor R$ 8.011,76. B) Fam Ltda CNPJ 10.393.891/0001-47 valor R$ 13.635,00. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019.

Serrania, 22 de agosto de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 123/2018. Pregão nº 67/2018. Processo nº. 180/2018. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Departamento de Saúde. Detentora: B) Fam Ltda CNPJ 10.393.891/0001-47 valor R$ 13.635,00. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019.

Serrania, 22 de agosto de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 124/2018. Pregão nº 67/2018. Processo nº. 180/2018. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Departamento de Saúde. Detentora: C) Midas Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares Ltda-ME, portadora do CNPJ/MF 09.012.033/00012-26 valor R$ 17.249,80 Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019.

Serrania, 22 de agosto de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:57516966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2018 (PROCESSO 0239/18, PREGÃO DISPENSA 195/18)

Primeiro termo aditivo ao contrato 179/18, referente a locação temporária de área particular, para guarda de material e maquinário e para passagem de veículos e pedestres. **Contratado:** ERIQUE FABIANO FERREIRA DA SILVA **Vigência:** 30/08/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:3492CD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 022 DO CONTRATO 101/2017 (PROCESSO 052/2017, PREGÃO PRESENCIAL 012/2017)

Termo de rescisão amigável do item 022 do contrato 101/2017 Objeto do contrato: contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso a internet, com conexão via rádio ou rede cabeada provedor/usuário, para atendimento às Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura durante o ano de 2017 . **Item rescindido entre as partes: 022,** referente ao fornecimento de internet (01 mb) para atender à secretaria municipal de agricultura **Contratada:** JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP **CNPJ:** 04.653.491/0001-20 **Data da assinatura da rescisão:** 20/08/2018**. Data de término do fornecimento do item**: 31/08/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:3F776BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 079/2018** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS, 10 TIPO PASSAGEIROS E 10 TIPO UTILITÁRIOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 4000 (QUATRO MIL QUILOMETROS) MENSAIS, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **03/09/2018 às 14h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 21 de agosto de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:2D4F5448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS GESTORAS DAS PARCERIAS - FMDCA-TO (FIA) PARA OS ANOS DE 2017 E 2018.

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Dispõe sobre a nomeação das Gestoras das Parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil

e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Teófilo Otoni através de Termos de Fomento para realização dos projetos com recursos do FMDCA-TO(FIA) nos anos 2017 e 2018, e revoga as disposições em contrário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2018, e
Considerandoa Resolução n.º 08/2016/CMDCA-TO, que dispõe sobre o recebimento de Projetos no CMDCA-TO para obtenção do Certificado de Autorização para Captação – CAC em 2016, referente à XII Campanha do FIA 2016 e aprovou o Edital 01/2016 que estabeleceu prazos e regulamentou o recebimento de projetos pelo CMDCA-TO pra obtenção do CAC;
Considerando a Resolução n.º 09/2016/CMDCA-TO, que altera a Resolução nº 08/2016/CMDCA-TO;
Considerandoa Resolução n.º 12/2016/CMDCA-TO, que dispõe sobre a divulgação das Entidades Cadastradas e respectivos projetos que obtiveram CAC conforme Resolução nº 08/2016/CMDCA-TO e o Edital 001/2016;
Considerando a Resolução n.º 01/2018/CMDCA-TO, queatualiza e estabelece novos parâmetros relativos às diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de parcerias com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA de Teófilo Otoni;
Considerando a Resolução n.º 02/2018/CMDCA-TO, queatualiza e estabelece novos parâmetros relativos ao Certificado de Autorização para Captação – CAC, instrumento de Certificação para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, destinados a financiar Planos de Trabalho através do FIA;
Considerando as Resoluções nº 04/2017, nº 04/2018, nº 05/2018, n° 10/2018 que aprovam Planos de Trabalho e deliberam a execução com recursos captados através de destinação ao FIA nos anos 2017 e 2018, bem como as demais Resoluções do CMDCA-TO que vierem a ser publicadas no ano de 2018 e que deliberem destinação de recursos do FIA para entidades da sociedade civil;
Considerando a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
Considerandoque a Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece a necessidade da nomeação de um Gestor para as parcerias, conforme o disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tratando-se de agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação como Gestoras das parcerias entre as organizações da sociedade civil e o CMDCA-TO, celebradas através dessa Secretaria Municipal ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA-TO), mediante Termos de Fomento para execução dos projetos deliberados e divulgados por meio das Resoluções CMDCA-TO expedidas nos anos de 2017 e 2018:
Honorinda de Matos – Gestora das parcerias celebradas no ano 2017;
Elaine Manoel da Paixão – Gestora das parcerias celebradas no ano 2018.

Art. 2º. As Gestoras terão atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMDCA-TO n° 06 de 03 de julho de 2018.

Teófilo Otoni, 20 de agosto de 2018.

VERDIANA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Presidente do CMDCA-TO
Original Assinado

Esta publicação retifica o teor da Resolução nº 13/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2018. Edição 2320.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:E7549B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 063/2018, no dia 13/09/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e equipamentos de informática para o Almoxarifado Central da prefeitura de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 21/08/2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:98F5A952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 071/2018, no dia 12/09/2018, às 15h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo para atender a Coordenação de Vigilância Ambiental. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 21/08/2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2A750A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: E. F. Projetos & Engenharia Ltda - Referência: Concorrência Pública nº 005/2016 – Objeto: Prorrogação do prazo de execução. Do Prazo: O prazo de execução dos serviços referente ao Contrato nº 027/2016 fica prorrogado até 16 de abril de 2019.

GERSON MONTEIRO METZKER
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9506346C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2018

EXTRATO DO CONTRATO 052/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: Construtora Alicerce-MG Ltda-ME - Referência: Tomada de Preços nº. 003/2018, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes – Data: 14/08/2018. Da vigência: 12 meses. Do valor: R$ 675.985,00. Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana consistindo em Capina Manual, Varrição e Limpeza de Bocas de Lobo e Galerias do Município de Teófilo Otoni.

T. Otoni, 21/08/2018.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A45F9EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 055/2018

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 055/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal Raimundo Gobira. A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 089/2018, Pregão (Presencial) 055/2018. **Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência do instrumento editalício**. A Administração, diante das alterações ocorridas no instrumento editalício que, indubitavelmente, afetam o número de potenciais licitantes interessados, influenciando, desta feita, no número e na formulação das propostas, e, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, resolve alterar a data inicialmente prevista para a realização da sessão para o dia **03/09/2018**, ás 9:00. Íntegra da retificação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 21/08/2018.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:424A0C25

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.295, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.295, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Conselho Municipal de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde, os Conselhos Distritais e Locais de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG (CMS/TO), instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde (CMS/TO) tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude no âmbito dos setores público e privado.
Art.2º. Ao Conselho Municipal de Saúde compete:
I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados;
VIII - proceder à revisão periódica do plano municipal de saúde;
IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;
XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XIX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXI - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos.

Art.3º. O Conselho Municipal de Saúde (CMS/TO) será composto por representantes do Governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, num total de 32 (trinta e dois) membros titulares e 32 (trinta e dois) membros suplentes, e terá a seguinte composição:

I - Representação do Governo e dos Prestadores de serviços de Saúde no SUS:

a) 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde;

b) 04 (quatro) representantes de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde.

II – Representantes do segmento de entidades de trabalhadores e profissionais de saúde no SUS:

a) 04 (quatro) representantes de entidades e conselhos ligados a categorias de trabalhadores da área da saúde;

b) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais gerais de trabalhadores na área de saúde.

III – Representantes do segmento de Entidades de Usuários do SUS:

a) 14 (quatorze) representantes dos Conselhos Distritais;

b) 02 (dois) representantes de entidades e movimentos representativos dos usuários.

§1º - A representação dos usuários no conselho municipal de saúde será, no mínimo, paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§2º – O regimento interno do conselho municipal de saúde estabelecerá as entidades e movimentos a que se referem os incisos anteriores.

§3º - A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha do chefe do Poder Executivo

§4º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§5º - Para cada titular do Conselho corresponderá um suplente.

§6º - Perderá o mandato, sem prejuízo de outras hipóteses dispostas em regimento, o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, convocando-se o respectivo suplente para o término do mandato.

§7º - Os representantes do Executivo indicados pelo Prefeito permanecerão no exercício da função de conselheiro quando do término do mandato do Prefeito, ou da sua substituição por qualquer motivo, até novas designações.

§8º - O exercício da função de conselheiro, bem como a participação nas reuniões não serão, a qualquer título ou pretexto, remuneradas.

§9º - Para exercerem a representatividade, as despesas individuais, devidamente comprovadas, com transporte, alimentação e estadia dos conselheiros, quando presentes nas reuniões ou quando a serviço do CMS/TO, deverão ser ressarcidas com recursos do FMS.

Art. 4º - É vedada a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros.

Art. 5º - O plenário do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento da maioria de seus membros.

§1º - As reuniões plenárias do conselho de saúde serão abertas ao público e acontecerão em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

§2º- A sessão plenária instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros.

§3º - As decisões do conselho de saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

§4º - Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto, exceto o presidente, que votará apenas em caso de empate entre as propostas em deliberação;

§5º - É vedado aos trabalhadores e prestadores de serviços em saúde e aos representantes do governo compor o conselho no segmento de usuários do SUS.

Art.6º. Os recursos financeiros necessários à manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e dos conselhos distritais serão consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Cabe ao Pleno do conselho municipal de saúde decidir acerca da sua proposta de orçamento.

Art.7º. O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§1º - As resoluções serão homologadas pelo chefe do Poder Executivo municipal, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial;

§2º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções recorrendo à instância judicial, se for o caso.

Art.8º. O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Art.9º. O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias.

Art.10. O Conselho constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, através do voto direto, respeitando a paridade expressa nesta lei, composta, pelo menos de: presidente, vice-presidente e secretário geral.

Art.11. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art.12. Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor.

Art.13. Ao fim de cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal de saúde, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Parágrafo único. O conselho, após análise dos dados apresentados, encaminhará ao Prefeito Municipal as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, se for o caso.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.14. A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da Política de Saúde do município, convocada pelo Poder Executivo, ou a qualquer tempo extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.15. A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art.16. A Conferência Municipal de saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHOS DISTRITAIS

Art.17. O Conselho Municipal de Saúde estabelecerá em seu regimento as áreas abrangidas pelos Conselhos Distritais, preferencialmente, coincidentes com os distritos sanitários estabelecidos no município.

Art.18. Compete ao Conselho Distrital de Saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas no regimento:

I - formular planos de ação, acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas necessárias e propostas para seu Distrito Sanitário;

II - organizar as Comissões Locais.
Art.19. O Conselho Distrital de Saúde é composto por representantes de órgãos governamentais do Município, de profissionais de saúde e de usuários do sistema de saúde no Distrito Sanitário, bem como por representantes de entidades prestadoras de serviço na área de saúde, onde houver.
§1° - A representação dos usuários no Conselho Distrital será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§2° - A representação dos órgãos governamentais será indicada pelo secretário municipal de saúde.
§3º - A organização e o funcionamento dos conselhos distritais de saúde serão definidos e disciplinados em regimento próprio, aprovado por esses conselhos.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

Art.20. Em cada Centro de Saúde será criada uma Comissão Local de Saúde, por um processo que incorpore a participação dos órgãos governamentais, dos trabalhadores e usuários do Sistema de Saúde.
Art.21. Compete aos Conselhos Locais de Saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas no regimento:
I - propor, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas para cada local do Distrito Sanitário;
II - avaliar a atuação do seu Distrito Sanitário e de seu Centro de Saúde.
Art.22. A organização e o funcionamento dos conselhos locais de saúde serão definidos e disciplinados em regimento próprio, aprovado por esses conselhos.
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições da lei 3.406/1.991.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8D94AD83

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.288, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.288, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$110.000,00(cento e dez mil reais) ao Instituto Educacional Raio de Luz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o Instituto Educacional Raio de Luz, entidade social e educacional inscrita no CNPJ nº 22.701.858/0001-16, localizada na Rua João Paulo I, nº 100, Bairro Frei Júlio, neste Município.
Art.2º. A concessão de subvenção para a entidade indicada no art. 1º. de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de deamais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art.3º. O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e, em conformidade com o Plano de Aplicação de recursos, em até 30 (trinta) dias após o término do ajuste.
Art.4º. Fica autorizada a criação de créditos adicioanis e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: João Paulo Ferreira do Nascimento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A3C1D8B7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.291, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.291, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento para pagamento da dívida com o SAMU e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o parcelamento para pagamento da dívida existente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha – CISNORJE, CNPJ nº 13.220.150/0001-52, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do período de 2013 a 2016, com amortizações mensais em até 60(sessenta) parcelas.
Parágrafo único. O valor da dívida de R$887.615,43 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos) deverá ser acrescido de juros legais e correção para sua amortização.

Art.2º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais, para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AE717651

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.294, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.294, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Praça Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada **Praça Reinaldo Barreiros**, área de 800mt² de propriedade da Associação Pró Casa, localizada entre a Rua Altamiro Nunes Leite e Rua Alberto Liesner, no Bairro Taquara, nesta cidade de Teófilo Otoni.
Art.2º. O Município de Teófilo Otoni, providenciará a colocação de placas indicativas no local.
Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Vicentina Pereira Alves - Tina da Creche.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0DC67561

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.296, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.296, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o dia do JORNALISTA no âmbito do Município de Teófilo Otoni, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o **DIA DO JORNALISTA**, no âmbito do Município de Teófilo Otoni a ser comemorado anualmente no dia 07 (sete) de abril.
Art.2º. As atividades alusivas ao **DIA DO JORNALISTA** serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.
Art.3º. A comemoração ora instituída, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva – Raulino do Sindicato.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3B4BB6C5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.297, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.297, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da Semana do Uso Racional de Medicamentos, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída a **Semana do Uso Racional de Medicamentos**, a ser realizada anualmente, no dia 05 (cinco) de maio, com o objetivo de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação, a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para a sua promoção, podendo a realização do evento ser implementada pelos órgãos municipais competentes.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva – Raulino do Sindicato.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C19C2A5A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.299, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.299, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominado **Dr. José Roberto Corrêa** o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD II.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1A44B5E5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.302, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.302, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos da Terceira Idade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Amigos da Terceira Idade**, inscrita no CNPJ sob nº 22.706.855/0001-75, com sede na Rua Floriano Peixoto, 221, Bairro Manoel Pimenta – CEP 39.802-050 em Teófilo Otoni – MG.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Vicentina Pereira Alves – Tina da Creche.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:253FA9FF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.298, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 7.298, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a vacinação contra a Hepatite "A" e antitetânica para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A vacinação contra a Hepatite "A" e antitetânica para os homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção.
Paragráfo Único. A vacinação que trata o caput deste artigo deverá constar na documentação pertinente ao funcionário, sem ônus para o mesmo.
Art.2º. O Poder Executivo programará e promoverá campanhas de esclarecimento à população sobre a Hepatite "A" e antitetânica, suas formas de trasmissão e prevenção, divulgando-se de forma ampla através dos diversos veículos de mídias em operação no Município, tanto na área pública como área privada.
Art.3º. Os trabalhadores deverão ser informados das vantagens e dos efeitos colaterais da vacina, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação.

Parágrafo Único. Em caso de recusa do profissional, deverá ser confeccionado um termo de responsabilidade discriminando cada vacina recusada, constando nome do funcionário, local de trabalho, função e documento de identificação.
Art.4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:F4442090

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.290, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.290, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Aplica sanções à pessoa jurídica de direito privado em cujos estabelecimentos sejam praticados a prostituição e o tráfico de pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. As pessoas jurídicas de direito privado que realizarem, facilitarem, contribuírem de qualquer modo para o tráfico de pessoas humanas, para fins de exploração sexual e ou cederem local, que detêm propriedade, posse ou guarda para o mesmo fim, receberão sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas pela legislação vigente, as seguintes sanções punitivas:

§1º. Multa no valor de 500 (quinhentos), UFPTO (Unidade Padrão Fiscal T. Otoni).
§2º. Suspensão do Alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento, até regularização das circunstâncias.
§3º. Em caso de reincidência, o estabelecimento infrator não poderá:

Requerer isenção, anistia ou remissão, parcial ou total, de quaisquer tributos instituídos por Lei Municipal;
Gozar do parcelamento de qualquer importância devida ao Município;
Obter a renovação ou prorrogação do prazo para o pagamento de qualquer importância devida ao Município;
Ter dispensa parcial ou total do pagamento de multas ou quaisquer outras obrigações acessórias aos tributos municipais;
Firmar contrato com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seja para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, seja para a concessão ou permissão de serviços públicos;
Tomar parte de qualquer processo licitatório realizado pela Administração Pública Municipal.

Art.2º. A multa administrativa de que trata esta lei será imposta, após condenação penal transitada em julgado, em razão do fato.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4F9FF6C8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.300, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.300, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.758 de 13 de junho de 2014, que modifica os artigos 1º e 4º e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei 6.758, que passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único. "As farmácias e drogarias funcionarão em regime de plantão, a ser regulamentado por meio de decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, no horário das 19:00(dezenove)horas às 23:00(vinte e três) horas; aos sábados de 07:00(sete) horas às 23:00(vinte e três) horas, domingos e feriados".
Art.2º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º, da presente lei que passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único. "O não cumprimento a qualquer dispositivo desta lei, sujeitará aos infratores na multa de 1.000 (hum mil) unidades de referência do Município de Teófilo Otoni, aplicada em dobro no caso de reincidência, sendo neste caso, aplicada também a suspensão e revogação das licenças de funcionamento e sanitária".
Art.3º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Gabriel Gusmão Dias Svizzero – Gabriel Gusmão.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0C4C05D9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.301, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.301, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o 'Dia Municipal do Artesão', a ser comemorado no dia 19 de março no Município de Teófilo Otoni, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído no Município de Teófilo Otoni, o "**Dia Municipal do Artesão**", comemorado anualmente no dia 19 de março.
Parágrafo único. O "**Dia Municipal do Artesão**" passa a integrar o calendário oficial do Município de Teófilo Otoni.
Art.2º. No Dia Municipal do Artesão, esses profissionais poderão se organizar para Seminários, Simpósios, Palestras e Intercâmbios e o Congraçamento de classe, relacionado ao exercício profissional dessa atividade laboral.
Art.3º. O objetivo desta lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco no Artesanato, por todos nós que integramos a sociedade manauara.
Art.4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira – Cajaíba.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:709746A1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.293, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 7.293, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a realização do censo das pessoas portadoras de deficiência e/ou necessidades especiais, residentes no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivos Municipal a realizar o censo das pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais, residentes no Município de Teófilo Otoni.
Art.2º. O censo será precedido de intensa campanha esclarecedora a ser veiculada pela imprensa escrita, rádio e televisão;
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar também, com o propósito de divulgar o censo, os veículos de comunicação do próprio Município.
Art.3º. O censo objetivará a quantificação dos portadores de deficiência e necessidades especiais, os graus de deficiência, condições socioeconômicas dos portadores, níveis de educação, cultura, trabalho, reabilitação, lazer e diagnosticar o efetivo atendimento público dado aos portadores de deficiências e/ou necessidades especiais.
Art.4º. O Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com entidades públicas, organizações não governamentais e governamentais e privadas para a realização do censo de que trata a presente lei.
Art.5º. O Poder Executivo promoverá, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a realização do resultado, simpósio reunindo as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, e de Saúde, Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, dos portadores de deficiência e da Saúde, bem como usuários, entidades não governamentais da área, Ministério Público, Universidades e outros, para a avaliação dos dados obtidos e planejamento da política Municipal de atendimento às pessoas portadoras de deficiência e/ou necessidades especiais.
Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: João Paulo Ferreira do Nascimento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5470C7EA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.292, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.292, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Municipais de Teófilo Otoni e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o **Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas**, a ser comemorado no 1º dia letivo do ano, início das aulas, na Rede Municipal de Ensino Público.

Art.2º. O Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Municipais de Teófilo Otoni tem o objetivo de sensibilizar a Comunidade Escolar da cidade de Teófilo Otoni, sobre os problemas de violência que ocorrem não só nas Escolas como na Cidade como um todo, realizando Palestras, Seminários, Gincanas, procedimentos informativos, educativos e organizativos, contribuindo assim para a valorização da Cultura da Paz e da Solidariedade.
Art.3º. As Escolas deverão incluir ainda em sua programação a participação dos pais, para que também possam, interagir juntos com alunos e Professores a questão da Solidariedade, que será debatida amplamente e estudada a forma de ação e atuação, durante todo o Dia.
Art.4º. Este Dia será comemorado com destaque e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação que estabelecerá e organizará, nessa data, cronograma de atividades a serem desenvolvidas em todas as Escolas Públicas do Município.
Art.5º. O Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Municipais de Teófilo Otoni, será incluído no Calendário Oficial do Município e realizado anualmente.

Art.6º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: João Paulo Ferreira do Nascimento.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C88DBF10

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.289, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.289, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir no Município de Teófilo Otoni a Semana Municipal de Esclarecimento e Conscientização sobre a doença de Parkinson de apoio àqueles que manifestam essa doença e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a **"Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson"** no Município de Teófilo Otoni, a ser realizado anualmente, na terceira semana do mês de setembro.
Parágrafo Único. A semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce das doenças.

Art.2º. A "**Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson"** prevê a realização de atividades conducentes a:
I – promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;
II – esclarecer a comunidade em geral quanto às causas das respectivas doenças; tratamento adequados;
III – sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;
IV – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras das doenças do Alzheimer e Parkinson;

V – promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras das doenças.

Art.3º. A organização da **"Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson"** ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo estabelecer parcerias com a sociedade organizada, como: Clubes da Terceira Idade, Lions Clube, Rotary Clube, Maçonaria e o Conselho Regional de Medicina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira - Cajaíba.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:CF71B26E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.287, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.287, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Considera de Utilidade Pública o Órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **Igreja Forte Deus Conosco** – **IFDC**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.639.964/0001-91, sediada na Rua Miriam nº 670, no Bairro São Cristóvão - Teófilo Otoni/MG.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B1C0A7C9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.285, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.285, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam estabelecidas medidas de prevenção e punição aos atos de pichação, vandalismo e depredação do Patrimônio Público no âmbito do Município de Teófilo Otoni.
Parágrafo único. Entende-se como bens públicos aqueles pertencentes a quaisquer entes da Federação, como por exemplo:
I - Os edifícios públicos em geral, interna e externamente, incluindo muros e fachadas;
II - Os equipamentos das empresas concessionárias de serviços públicos, tais como: postes, caixas de correio, orelhões, cabines telefônicas, abrigos de ônibus e contêineres;
III - As placas de sinalização, endereçamento e semáforos;;
IV - Os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;
V - As esculturas, murais e monumentos;
VI - Os leitos de vias, passeio público, meios-fios, árvores ou plantas;
VII - Os viadutos, pontes, passagens de nível, inclusive testadas e guarda-corpos;
VIII - Outros bens públicos, assim definidos em lei;

Art.2º. Todo e qualquer ato de pichação, vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público Municipal, implicará ao seu causador as seguintes penalidades:
I - Aplicação de multa equivalente a 50 UFPTO (Unidade Fiscal Padrão-Teófilo Otoni) para cada ato praticado, dobrando-se o valor no caso de reincidência;
II - Fica estabelecida a obrigatoriedade do conserto do patrimônio público que for pichado ou depredado, pelo infrator autuado em flagrante;
III - Se o infrator tiver menos de 18 (dezoito) anos de idade, a responsabilidade pelo pagamento de multa prevista no inciso I deste artigo e da indenização das despesas e custas da restauração, caberá aos seus pais ou responsáveis legais, sendo o fato encaminhado ao Conselho Tutelar do Município.
IV - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
V - No caso de pichação, vandalismo ou depredação contra monumento tombado, em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa será aplicada em dobro.
Art.3º. O montante obtido com a cobrança das multas citadas no art.2º, será revertido na preservação do Patrimônio Histórico do Município de Teófilo Otoni.

Art.4º. A aplicação desta lei ficará a cargo do Setor de Fiscalização do Município.
Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B1D7F6DB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.242, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 7.242, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e a preservação ao meio ambiente, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art.2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Teófilo Otoni, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Órgão de Controle Interno Municipal.
Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no "caput" do art. 1º desta lei há mais de 5 (cinco) anos.

CAPITULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3°. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – cumprir integralmente o objeto de seu ato constitutivo e respeitar os princípios da administração pública e normas de direito público pátrio;
II - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
III - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
IV - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
V - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

CAPITULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
§ 2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.
§ 3° A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art.6º. O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da pasta correspondente bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8°.

Art.7º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Secretário Municipal deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º. A Comissão de Avaliação será composta por:

I - dois membros da sociedade civil, um titular e um suplente, escolhidos pela Secretaria Municipal correspondente ao objeto da parceria, sendo que para os contratos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde os membros serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Saúde dentre seus conselheiros.
II - dois membros indicados pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni, um titular e um suplente, para os contratos de gestão relacionados a matérias que tenham comissões existentes no Poder Legislativo Municipal.
III - dois membros representantes do Executivo indicados pelo Prefeito, um titular e um suplente;
IV – dois membros da respectiva instituição, um titular e um suplente;

§ 2º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2°, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados mensalmente pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".
§ 4º A Comissão deverá encaminhar ao Poder Executivo o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art.9º. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Município e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art.11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art.12. O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

CAPITULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art.13. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art.14. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Art.15. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPITULO VI
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art.16. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art.17. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art.18. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art.19. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§ 3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art.20. São extensíveis, no âmbito do Município Teófilo Otoni, os efeitos do art. 16 e do § 3º do art. 17, ambos desta lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

Art.21. A organização social fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art.22. Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta lei.

Art.23. O Poder Executivo deverá no prazo de até 90(noventa) dias após a publicação desta Lei, regulamentar os casos omissos.

Art.24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 04 de abril de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo**.**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AE9E434D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.847, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 7.847, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição a titular do cargo no âmbito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, art. 49 da Lei Municipal nº 6.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada conselheira suplente **Sra. ANDRESSA MARQUES PÊSSO**, em substituição a conselheira titular **Sra.**

GISELLE BARBOSA GUEDES BATISTA, que estará em gozo de férias no período de 21 de julho de 2018 a 25 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 17 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C1D965CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADESÃO ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Da Adesão Oriunda Da Concorrência Pública Nº001/2017 Cimvalp- Objeto: "Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Engenharia Elétrica, Para Construção De Extensão, Ampliação E Modificação De Redes De Iluminação Publica, Distribuição De Energia Elétrica Urbana E Rural". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Freitas & Morais Construtora Ltda. Termo Nº000179/2018. Valor Total Registrado: R$5.199.005,74 (Cinco Milhões E Cento E Noventa E Nove Mil E Cinco Reias E Setenta E Quatro Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 25 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 26/07/2018.

Três Corações, 26 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0009197C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00024/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00024/2018– Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Reparo Do Processador De Fala Opus 2, Coom Fornecimento De Peças Para Atender Ordem Judicial Em Favor De Davi De Souza Tristão André, Processo Nº5001041-08.2018.8.13.0693. Contrato: Nº00075/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sonova Do Brasil Produtos Audiologicos Ltda. Valor: R$7.175,00 (Sete Mil E Cento E Setenta E Cinco Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até 23 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 25 De Junho De 2018.

Três Corações, 25 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0CADB2E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00028/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00028/2018– Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Cirurgia De Artroplastia Total Do Quadril Bilateral Sem Cimento Ósseo Para Atender Ordem Judicial, Processo Nº0034763-21.2018.8.13.0693 E Decreto Municipal 3.718/2018, Em Favor De Marcelo Cruz Conforme Ordem Judicial Em Favor De Marcelo Da Cruz. Contrato: Nº00087/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Prest Orto Prestação De Serviços Ortopédicos Ltda - Me. Valor: R$31.900,00 (Trinta E Um Mil E Novencentos Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até 14 De Janeiro De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 18 De Julho De 2018.

Três Corações, 18 De Julho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C9A58404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00031/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00031/2018– Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Aplicação E Fornecimento Do Medicamento Lucentis 10mg/Ml No Paciente Alairton De Souza, Cumprindo Ordem Judicial Dos Autos Da Ação Pública Nº0099222-66.2017.8.13.0693. Contrato: Nº00088/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Focus Excelência Em Oftalmologia Ltda. Valor: R$7.050,00 (Sete Mil E Cinquenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 31 De Dezembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 24 De Julho De 2018.

Três Corações, 24 De Julho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saude

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:795DE5F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00032/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00032/2018– Objeto: Aquisição De Tratamento Conservador – Anel Intracorneano E Todos Os Procedimentos Necessários Para Sua Realização Em Ambos Os Olhos Em Favor Do Menor Jeferson Dos Santos Benedito Conforme Ordem Judicial Processo Nº0693.18.004130-5 Decreto Nº3.730/2018. Contrato: Nº00093/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Instituto De Olhos Delfraro Ss. Valor: R$7.800,00 (Sete Mil E Oitocentos Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até 29 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01 De Agosto De 2018.

Três Corações, 01 De Agosto De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7CF7FE2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017– Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00094/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Instituto Sul Mineiro De Ressonância Magnética Ltda. Valor: R$228.000,00 (Duzentos E Vinte E Oito Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 31 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01 De Agosto De 2018.

Três Corações, 01 De Agosto De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:D3DAFE33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017– Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00095/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Varginha Imagens Médicas Ltda. Valor: R$346.560,00 (Trezentos E Quarenta E Seis Mil E Quinhentos E Sessenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 01 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02 De Agosto De 2018.

Três Corações, 02 De Agosto De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:70A118D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00025/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00025/2018– Objeto: Contratação Artística Do Cantor "David Quinlan" Para Apresentação No Dia Vinte E Cinco De Agosto De 2018. Contrato: Nº00092/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Angel Music Produções Artísticas Ltda - Me. Valor: R$36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 25 De Outubro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 27 De Julho De 2018.

Três Corações, 27 De Julho De 2018.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7808E956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00026/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00026/2018– Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Funerários Para Concessão De Beneficios Eventuais Pela Secretaria De Desenvolvimento Social. Este Beneficio Será Destinado Aos Usuarios E Familias Carentes Conforme Lei 3432/2008. Contrato: Nº00101/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Funerária São Vicente De Paulo Ltda. Valor: R$182.720,00 (Cento E Oitenta E Dois Mil E Setecentos E Vinte Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 09 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 10/08/2018.

Três Corações, 10 De Agosto De 2018.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:5F71F1AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00024/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00024/2018– Objeto: Aquisição De Peças Para Manutenção E Reparo Do Endoscópio Utilizado Pela Secretaria De Saúde Em Atendimento A População. Contrato: Nº00089/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Fugitech Equipamentos Médicos Ltda - Epp. Valor: R$13.599,02 (Treze Mil E Quinhentos E Noventa E Nove Reais E Dois Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 24 De Outubro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 25 De Julho De 2018.

Três Corações, 25 De Julho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saude.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:3F99E21F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00022/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00022/2018 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Análises De Efluentes Em Aterro Sanitário". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Araxá Ambiental Ltda. Contrato Nº00086/2018. Valor Total Registrado: R$6.0001,75 (Seis Mil E Um Real E Setenta E Cinco Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 17 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 18/07/2018.

Três Corações, 18 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Publicos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:9260D3FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00061/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00061/2018 - Objeto: "Aquisição De Materiais Descartáveis". Termo: N°00151/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gold Limp Distribuidora De Materiais Descartáveis Ltda – Me. Cnpj: 11.251.668/0001-28. Valor: R$31.694,84 (Trinta E Um Mil E Seiscentos E Noventa E Quatro Reais E Oitenta E Quatro Centavos). Termo: N°00150/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda Me. Cnpj: 15.565.037/0001-34. Valor: R$1.130,50 (Um Mil E Cento E Trinta Reais E Cinquenta Centavos). Termo: N°00152/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade – Epp. Cnpj: 01.255.291/0001-21. Valor: R$2.478,00 (Dois Mil E Quatrocentos E Setenta E Oito Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Até 18 De Junho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/06/2018.

Três Corações, 19 De Junho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador – SEDESO.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretário Ordenador – SEPLAN.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretário Ordenador –SEMOSP.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretário Ordenador – SEMAP.

ALTAIR GUSTAVO NOGUEIRA ROCHA.
Secretaria Ordenadora –SELTC.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretário Ordenador – SEMMA.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretário Ordenador – SEGOV.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretária Ordenadora – SARH.

RONDINELE MATIAS DA SILVA.
Secretário Ordenador – SEDEC.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretario Oedenador – SEFIN.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretário Ordenador – SESP.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretário Ordenador – SECOM.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora – SEDUC.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVE.
Secretária Ordenadora – SEMS.

ABRAHÃO ELIAS NETO
Secretário Ordenador – SEMCI.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA.
Procuradoria Geral

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8D2E0387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00071/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00071/2018 - Objeto: "Aquisição De Leite Tetra Pak". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bh Minas Cestas Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda. Termo Nº00170/2018. Valor Total Registrado: R$449.230,00 (Quatrocentos E Quarenta E Nove Mil E Duzentos E Trinta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 18 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/07/2018.

Três Corações, 19 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal SenhorCláudio Cosme Pereira de Souza, Decreto Nº 2.858/14.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador – SEDESO.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora – SEDUC

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:059A19C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00073/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00073/2018 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Inspeção Semestral Em Veículos Do Transporte Escolar Da Secretaria Municipal De Educação. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lider Sul Inspeções Ltda. Termo Nº00178/2018. Valor Total Registrado: R$31.160,00 (Trinta E Um Mil E Cento E Sessenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 22 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 23/07/2018.

Três Corações, 23 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretario Ordenador – SEDUC

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FA547163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00074/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00074/2018 - Objeto: "Aquisição De Materiais E Serviços Para Instalar Som Da Rádio No Prédio Da Prefeitura". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda - Me. Termo Nº00169/2018. Valor Total Registrado: R$8.120,00 (Oito Mil E Cento E Vinte Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 11 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 12/07/2018.

Três Corações, 12 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira de Souza, Decreto Nº 2.858/14.

IRLEI JOSE DE SOUZA FONSECA.
Secretario Ordenador – SECOM

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:47B98286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00078/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00078/2018 - Objeto: "Aquisição De Armários Planejados De Cozinha, Fornecidos Por Empresa Especializada Em Fabricação E Instalação, Com Fornecimento De Material, Para Atender As Necessidades Dos Gabinetes (Prefeito, Vice – Prefeito E Secretário Municipal De Governo)". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X C & N Móveis Para Escritório Ltda - Me. Termo Nº00167/2018. Valor Total Registrado: R$3.150,00 (Três Mil E Cento E Cinquenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 02 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/07/2018.

Três Corações, 03 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretario Ordenador – SEGOV

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:BBBA3AB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00080/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00080/2018 - Objeto: "Aquisição De Materiais Esportivos". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Wr Calçados Eireli - Me. Termo Nº00172/2018. Valor Total Registrado: R$513.186,69 (Quinhentos E Treze Mil E Cento E Oitenta E Seis Reais E Sessenta E Nove Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 19 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 20/07/2018.

Três Corações, 20 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira de Souza,Decreto Nº 2.858/14.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador – SEDESO.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:AA065AC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00083/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00083/2018 - Objeto: "Aquisição De Equipamentos E Materiais Para Atenção Básica Do Municipío Através Do Recurso De Programação Fns Nº Da Proposta 13759.512000/1150-03, Para As Unidades De Atenção Básica". Termo: N°00182/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Med Center Comercial Ltda. Cnpj: 00.874.929/0001-40. Valor: R$14.950,00 (Quatorze Mil E Novecentos E Cinquenta Reais). Termo: N°00181/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Opportunitat Comércio E Serviços Eireli. Valor: R$1.986,50 (Um Mil E Novecentos E Oitenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos). Termo: N°00185/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Elber Indústria De Refrigeraçaõ Ltda. Cnpj: 81.618.753/0001-67. Valor: R$9.250,00 (Nove Mil E Duzentos E Cinquenta Reais). Termo: N°00183/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Maria Aparecida Do Carmo – Me. Cnpj: 16.779.286/0001-95. Valor: R$3.145,00 (Tres Mil E Cento E Quarenta E Cinco Reais). Termo: N°00184/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Adriano Amorim Da Silva Edilberto – Me. Cnpj: 07.992.628/0001-60. Valor: R$7.416,00 (Sete Mil E Quatrocentos E Dezesseis Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Até 29 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/07/2018.

Três Corações, 30 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora – SEMS

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:016A6C5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00085/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00085/2018 - Objeto: "Prestação De Serviços Especializados Para Elaboração E Emissão Dos Laudos Técnicos Das Condições Ambientais E Elaborar E Assessorar O Desenvolvimento Do Programa De Prevenção De Risco Ambiental". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Alfredo Andrade Discini - Me. Termo Nº00198/2018. Valor Total Registrado: R$10.300,00 (Dez Mil E Trezentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 08 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/08/2018.

Três Corações, 09 De Agosto De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:CA4DCA61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00089/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00089/2018 - Objeto: "Aquisição De Cadeira Comercial Eireli - Epp". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Betaniamed Comercial Eireli - Epp. Termo Nº00180/2018. Valor Total Registrado: R$9.000,00 (Nove Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 29 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/07/2018.

Três Corações, 30 De Julho De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:D4E8DA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00090/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00090/2018 - Objeto: "Aquisição De Bobina Térmica Para O Relógio De Ponto". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda - Me. Termo Nº00186/2018. Valor Total Registrado: R$31.450,00 (Trinta E Um Mil E Quatrocentos E Cinquenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 01 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/08/2018.

Três Corações, 02 De Agosto De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saude.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal De Educação.

EDIELA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:624485A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00093/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00093/2018 - Objeto: "Aquisição De Emulsão Asfáltica". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Emam-Emulsões E Transportes Ltda. Termo Nº00197/2018. Valor Total Registrado: R$737.394,00 (Setecentos E Trinta E Sete Mil E Trezentos E Noventa E Quatro Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 08 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/08/2018.

Três Corações, 09 De Agosto De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:45B243E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00093/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00093/2018 - Objeto: "Aquisição De Emulsão Asfáltica". Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Emam-Emulsões E Transportes Ltda. Termo Nº00197/2018. Valor Total Registrado: R$737.394,00 (Setecentos E Trinta E Sete Mil E Trezentos E Noventa E Quatro Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 08 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/08/2018.

Três Corações, 09 De Agosto De 2018.

Por Delegação Do Prefeito Municipal Senhor Cláudio Cosme Pereira De Souza, Decreto Nº 2.858/14.

JULIO MACHADO ROLLO.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:466CD70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 053/2018 - PROCESSO N.º 965/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 053/2018 - Processo n.º 965/2018, realizado em 08 de agosto de 2018, referente à Registro de Preços para Aquisição de medicamentos de uso especial para atendimento de determinações judiciais, em favor da empresa: Biohosp Produtos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.137,72 (mil e cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Três Pontas, 08 de agosto de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F5970493

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 053/2018 – PROCESSO N.º 965/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso especial para atendimento de determinações judiciais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Biohosp Produtos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.137,72 (mil e cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Vigência: 08/08/2018 a 08/11/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AE67C287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 087/2018, Concorrência Pública nº. 006/2018, que objetiva a concessão com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 1.000 m², localizado na Avenida Teodomiro Martins Prudente, de acordo com a Lei Complementar nº. 449/2018 e disposições constantes no anexo. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 25/10/2018 às 14: 00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Adminsitrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1BE7165B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018

ATO DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: Concorrência Pública nº. 071/2018
RECORRENTE: FALK CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no Bairro Cyntia, conforme contrato de repasse nº 848952/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das cidades e o Município de Tupaciguara.
I – DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Inicialmente, considerando que a sessão ocorreu no dia 22 de junho de 2018, constata-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 29 de junho de 2018, devidamente apresentadas no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b)julgamento das propostas;

Da legitimidade

A empresa Recorrente participou da sessão pública no dia 22 de junho de 2018, apresentando envelope de documentos de proposta e habilitação, mostrando-se legítima seu recurso, uma vez que manifestou motivadamente a intenção de recorrer.

II – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em sua peça recursal, a Recorrente insurge-se contra ato da Comissão de Licitação que habilitou a empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA ME, alegando que, supostamente, o licitante descumpriu as exigências do edital quanto à capacidade técnica, mais especificamente a Cláusula 9.4, "c", "c.1", "c.2" e "c.3".

Em apertada síntese, a recorrente alega que a empresa recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica que comprovasse o desempenho da licitante em cumprir com o objeto do edital e solicitou fossem realizadas diligências nos seguintes termos:

"(...) deverá promover diligência a fim de constatar que os atestados como executados 135.435,00 m² de Arruamento, Regularização e compactação de subleito com pavimentação asfáltica não estão executados, como exige o item "c.2", da cláusula 9.4, do Edital, devendo ser o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Licitante JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME considerado inválido nos termos do item "c.3", da cláusula 9.4 do presente edital.
Igualmente, pelos anexos Relatório Fotográfico e Croqui da área onde deveriam estar executadas as obras relatadas pela Licitante JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA ME em seu Atestado de Capacidade Técnica , diferentemente do que este afirma, estão executados apenas 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm armado."

Assim, solicitou a realização de diligência a fim de constatar que os atestados não foram executados em sua totalidade, em descumprimento ao instrumento convocatório, finalizando com o pedido de se declarar inabilitada a empresa recorrida.

Contrarrazões apresentadas pela recorrida refutando todas as alegações da Recorrente, mencionando que a capacitação técnica está devidamente comprovada e em conformidade com o determinado no edital.

O pedido de diligências foi deferido nos seguintes termos:

Considerando que, os questionamentos apresentados suscitaram dúvidas relativas à validade dos atestados de capacidade técnica e que é dever da Administração Pública realizar a competente diligência, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. (...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara. (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011). "Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame." (Tribunal de Contas da União, item

9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Importante destacar que a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm a finalidade de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a finalidade do documento para a consecução do interesse público.

Desta feita, reitera-se que se houver alguma dúvida sobre o atestado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo ao efetuar material e formalmente uma diligência.

Diante do exposto, determinamos a realização de diligência a ser realizada por engenheiro desta Prefeitura, que deverá emitir relatório técnico no prazo de cinco dias, com a finalidade de averiguar, inclusive "in loco", se o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa é hábil para comprovar sua *expertise*, considerando as informações ali constantes, bem como os documentos que acompanham o recurso administrativo apresentado pela empresa FALK CONSTRUTORA LTDA.

Da realização da diligência resultou o relatório técnico da Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que concluiu pela inabilitação da empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME por apresentar atestado de capacidade técnica com quantitativos efetivamente executados a menor do que solicitado no edital.

É o breve relato.

III – FUNDAMENTOS

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas acima, passamos a analisá-los.

Tratando de questão eminentemente técnica, sendo a diligência efetuada pela engenheira civil da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, acolhemos a conclusão exposta, tendo em vista a declaração de que o atestado de capacidade técnica da empresa "JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME" não atende ao que restou determinado no mando editalício no que se refere aos quantitativos de fato executados.

O Principio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da habilitação da empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME, tendo em vista que apresentou o atestado de capacidade técnicaem desacordo acordo com o edital, item 9.4.

IV – DECISÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito:
- dou provimento ao recurso da empresa FALK CONSTRUTORA LTDA a fim de inabilitar a empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-MEno certame.

Assim, a Comissão de Licitação em cumprimento ao art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, e posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos em lei.

Tupaciguara, 21 de Agosto de 2018.

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D4B8D1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018

ATO DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: Concorrência Pública nº. 073/2018
RECORRENTE: FALK CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no Bairro Cyntia e Boa VIsta, conforme contrato de repasse nº 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das cidades e o Município de Tupaciguara.
I – DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Inicialmente, considerando que a sessão ocorreu no dia 25 de junho de 2018, constata-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 29 de junho de 2018, devidamente apresentadas no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b)julgamento das propostas;

Da legitimidade

A empresa Recorrente participou da sessão pública no dia 25 de junho de 2018, apresentando envelope de documentos de proposta e habilitação, mostrando-se legítima seu recurso, uma vez que manifestou motivadamente a intenção de recorrer.

II – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em sua peça recursal, a Recorrente insurge-se contra ato da Comissão de Licitação que habilitou a empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA ME, alegando que, supostamente, o licitante descumpriu as exigências do edital quanto à capacidade técnica, mais especificamente a Cláusula 9.4, "c", "c.1", "c.2" e "c.3".

Em apertada síntese, a recorrente alega que a empresa recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica que comprovasse o desempenho da licitante em cumprir com o objeto do edital e solicitou fossem realizadas diligências nos seguintes termos:

"(...) deverá promover diligência a fim de constatar que os atestados como executados 135.435,00 m² de Arruamento, Regularização e compactação de subleito com pavimentação asfáltica não estão executados, como exige o item "c.2", da cláusula 9.4, do Edital, devendo ser o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Licitante JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME considerado inválido nos termos do item "c.3", da cláusula 9.4 do presente edital.
Igualmente, pelos anexos Relatório Fotográfico e Croqui da área onde deveriam estar executadas as obras relatadas pela Licitante JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA ME em seu Atestado de Capacidade Técnica , diferentemente do que este afirma, estão executados apenas 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm armado."

Assim, solicitou a realização de diligência a fim de constatar que os atestados não foram executados em sua totalidade, em descumprimento ao instrumento convocatório, finalizando com o pedido de se declarar inabilitada a empresa recorrida.

Contrarrazões apresentadas pela recorrida refutando todas as alegações da Recorrente, mencionando que a capacitação técnica está devidamente comprovada e em conformidade com o determinado no edital.

O pedido de diligências foi deferido nos seguintes termos:

Considerando que, os questionamentos apresentados suscitaram dúvidas relativas à validade dos atestados de capacidade técnica e que é dever da Administração Pública realizar a competente diligência, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. (...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara. (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011). "Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame." (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Importante destacar que a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm a finalidade de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a finalidade do documento para a consecução do interesse público.

Desta feita, reitera-se que se houver alguma dúvida sobre o atestado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo ao efetuar material e formalmente uma diligência.

Diante do exposto, determinamos a realização de diligência a ser realizada por engenheiro desta Prefeitura, que deverá emitir relatório técnico no prazo de cinco dias, com a finalidade de averiguar, inclusive "in loco", se o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa é hábil para comprovar sua *expertise*, considerando as informações ali constantes, bem como os documentos que acompanham o recurso administrativo apresentado pela empresa FALK CONSTRUTORA LTDA.

Da realização da diligência resultou o relatório técnico da Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que concluiu pela inabilitação da empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME por apresentar atestado de capacidade técnica com quantitativos efetivamente executados a menor do que solicitado no edital.

É o breve relato.

III – FUNDAMENTOS

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas acima, passamos a analisá-los.

Tratando de questão eminentemente técnica, sendo a diligência efetuada pela engenheira civil da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, acolhemos a conclusão exposta, tendo em vista a declaração de que o atestado de capacidade técnica da empresa "JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME" não atende ao que restou determinado no mando editalício no que se refere aos quantitativos de fato executados.

O Principio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como

aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da habilitação da empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME, tendo em vista que apresentou o atestado de capacidade técnicaem desacordo acordo com o edital, item 9.4.

IV – DECISÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito:
- **dou provimento** ao recurso da empresa FALK CONSTRUTORA LTDA a fim de inabilitar a empresa JOÃO BATISTA VIEIRA MOTA-ME no certame.

Assim, a Comissão de Licitação em cumprimento ao art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, e posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos em lei.

Tupaciguara, 20 de Agosto de 2018.

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F21B9617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial considerando inúmeras sugestões sobre a alteração do item 5.1. do Anexo I - Termo de Referência, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 086/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de material de consumo odontológico.
Visando maior concorrência entre os licitantes e real possibilidade de participação de todos, atendendo ainda os princípios da isonomia, vantajosidade, economicidade, legalidade e competitividade.
Resolve Ratificar:

Retificação: **Onde-se lê** "... As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, **leia-se** "...As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**."

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia/MG, 21 de Agosto de 2.018.

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:B6DB60FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial considerando inúmeras sugestões sobre a alteração do item 5.1. do Anexo I - Termo de Referência, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 087/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de material de consumo laboratorial.
Visando maior concorrência entre os licitantes e real possibilidade de participação de todos, atendendo ainda os princípios da isonomia, vantajosidade, economicidade, legalidade e competitividade.
Resolve Ratificar:

Retificação: **Onde-se lê** "... As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, **leia-se** "...As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**."

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia/MG, 21 de Agosto de 2.018.

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:49EA3977

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial considerando inúmeras sugestões sobre a alteração do item 5.1. do Anexo I - Termo de Referência, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 088/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018, objeto: Possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do município de Urucuia/MG.
Visando maior concorrência entre os licitantes e real possibilidade de participação de todos, atendendo ainda os princípios da isonomia, vantajosidade, economicidade, legalidade e competitividade.
Resolve Ratificar:

Retificação: **Onde-se lê** "... As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, **leia-se** "...As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**."

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia/MG, 21 de Agosto de 2.018.

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:309BEE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 129/2018 – PE Nº 037/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição do medicamento LEVETIRACETAM 750 MG para atender a demanda judicial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 03/09/2018; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 05/09/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 05/09/2018. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F24447F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 113/2018. PP 032/2018. EXTRATO DE ATA 034/2018

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e PROLAR ACABAMENTOS CASA E REFORMAS EIRELI**. **OBJETO:** Eventual cont. de emp. p/ forn. de mat. de const. em geral em atend. a diversas Secretarias Municipais. **VALOR TOTAL:** R$ 1.881.260,95**. VIG:** 12 meses. **FDO:** 119, 185, 215, 258, 454, 498, 516, 324, 339, 356, 364, 365.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2C354795

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREF. DE VESPASIANO. PL Nº 135/2018 – PP Nº 036/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, galões de 20 litros, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, será no dia **05/09/2018.** O credenciamento será realizado das **13h30min** às **13h45min** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FB688779

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 120/18 PE 033/18. CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO/REABERTURA DO PRAZO DE ANCORAGEM

Aquisição de material médico hospitalar. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 04/09/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 04/09/2018. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:41A1F044

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 141/2018 - PP 37/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa esp. p/ conduzir proc. seletivo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares – 2020/2024. O credenciamento será realizado às 09h30min do dia 05/09/2018. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no end. eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C78045C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO EXECUTIVO Nº 7.928 DE 03 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS, DENGUE (DEN), CHIKUNGUNYA (CHIKV) E ZIKA VÍRUS (ZIKV), APROVA O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO:**

O quadro epidemiológico atual das arboviroses urbanas – **DENGUE (DEN)**, **CHIKUNGUNYA (CHIKV)** e **ZIKA VÍRUS (ZIKV)**, no país, que se caracteriza pela ampla distribuição do ***Aedes aegypti*** em todas as regiões;

A existência de focos do mosquito **Aedes aegypti** em alguns bairros do município de Vespasiano;

Que o Índice de Infestação Predial realizado através do Levantamento de Infestação Rápida pelo Aedes (LIRAa) no município de Vespasiano no mês de abril/2018 representou 2,7%, o que caracteriza o município como médio risco;

Que o mosquito Aedes aegypti é o principal vetor transmissor das arboviroses Urbanas Dengue (DEN), Chikungunya (CHIKV) e Zika Vírus (ZIKV) nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito está localizado nas residências;

A principal forma de transmissão da Dengue (DEN), Chikungunya (CHIKV) e Zika Vírus (ZIKV) se faz pela picada de fêmeas infectadas de Aedes aegypti;

O cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de óbitos relacionados ao vetor;

No Zika Vírus (ZIKV), a transmissão vertical pode gerar malformações (Ex.: Microcefalia) e diferentes manifestações clínicas no feto, incluindo aborto;

Ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses Urbanas Dengue (DEN), Chikungunya (CHIKV) e Zika Vírus (ZIKV) no Município de Vespasiano-MG.

Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º Presidirá o Comitê o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses Urbanas Dengue (DEN), Chikungunya (CHIKV) e Zika Vírus (ZIKV) de Vespasiano – MG, anexo a este decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, MG, 03 de agosto de 2018.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

FABIANO AUGUSTO CARVALHO BRETAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B3D57591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brazópolis torna público o Edital de Licitação Processo 90/2018 – Pregão Presencial nº 68/2018 – Objeto: **Aquisição de retro escavadeira em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, conforme termo de referência e de acordo com o Convênio nº 1491000335/2018.** Abertura: **04/09/2018 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373

Brazópolis, 21/08/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:90C7605C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 081/2018 – Pregão Presencial nº 063/2018 – Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ração para cães adultos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – VISA.** Motivo: "Licitação não homologada devido ao valor final do certame que, após nova pesquisa de mercado, apresentou-se elevado e a empresa licitante não concordou em renegociar o valor ofertado."

Brazópolis/MG, 21/08/2018.

HELEN GABRIELE A. DE A. ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:94F8E4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº707/2018

PORTARIA Nº707/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL CONTABIL

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores: José Geraldo Fernandes Peres de Souza e João Donizete Vargas da Silva para comporem a Comissão Especial de Levantamento e Análise das Informações Contábeis do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio- (MG), 01 de agosto de 2018.

AILON LUIZ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD1CA8EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Altera os incisos I e II e § 2º do art. 18, revoga o inc. III do mesmo artigo, da lei complementar nº 145/2017 – disciplina a avaliação de desempenho do servidor estável.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei complementar:
Art. 1º - Os incs. I e II e do § 2º do art. 18, da Lei Complementar nº 145/2017 passam a ter a seguinte redação:

Art. 18 - ....
I – primeira avaliação: até o ultimo dia do sexto mês de exercício;
II – segunda avaliação: até o último dia do décimo segundo mês de exercício.
(...)
§ 2º - Ultimada a segunda avaliação periódica, o processo avaliatório será finalizado e deverá ser encaminhado parecer da Comissão de Avaliação ao Prefeito, no caso de servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio, ao Superintendente e/ou Diretor Presidente, no caso das Autarquias Municipais e Fundações Públicas e ao Presidente, no caso de servidores da Câmara Municipal de Patrocínio, sendo que cada qual decidirá, através da homologação, a permanência do servidor público estável no cargo ou não.
Art. 2º - Fica revogado o inciso III, do art. 18, da mesma lei.

Art. 3° - Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 agosto de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B2F5CAFC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.046 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 5.046 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DOS ALUNOS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.695.891.0009-59, para a construção de 03 (três) salas de aula e espaço de convivência dos alunos no campus Patrocínio, localizado na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, n.º 255, bairro Universitário, CEP 38.747-792, telefone n.º (34) 3515-2100.
§ 1º - o valor máximo estimado para execução total da obra é de R$ 273.579,71 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo que essa proporção poderá sofrer alteração, em razão da terceirização dos serviços.
§ 2º - a proporção destinada ao custeio total da obra objeto do convênio será distribuída da seguinte forma:
I – 40% (quarenta por cento) do valor serão destinados ao custeio de mão de obra, que representa R$ 109.413,19 (cento e nove mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).
II - 60% (sessenta por cento) do valor serão destinados ao custeio de materiais, que representa R$ 164.147,72 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
§ 3º - a obra será realizada pelo Município de Patrocínio, preferencialmente por meio de execução direta, nos termos do art. 6º, incisos I e VII e art. 10, inciso I da lei 8.666/93.
§ 4º - o prazo do convênio de que trata o caput deste artigo será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.06.01.12.361.0002.00.1.003.4.4.90.51.00.00.101.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6228DAC

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 5.046 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

ERRATA À LEI Nº 5.046 DE 20 DEAGOSTO DE 2018.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 5.046 de 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 21 de agosto do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro material na sua sanção. A lei foi sancionada passando-se do artigo 1º ao artigo 3º, portanto, não ficou enumerado o artigo 2º, o que é de bom alvitre corrigir.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei nº 5.046 de 20 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte numeração e redação:

"**LEI Nº 5.046 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DOS ALUNOS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.695.891.0009-59, para a construção de 03 (três) salas de aula e espaço de convivência dos alunos no campus Patrocínio, localizado na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, n.º 255, bairro Universitário, CEP 38.747-792, telefone n.º (34) 3515-2100.
§ 1º - o valor máximo estimado para execução total da obra é de R$ 273.579,71 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo que essa proporção poderá sofrer alteração, em razão da terceirização dos serviços.
§ 2º - a proporção destinada ao custeio total da obra objeto do convênio será distribuída da seguinte forma:
I – 40% (quarenta por cento) do valor serão destinados ao custeio de mão de obra, que representa R$ 109.413,19 (cento e nove mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).
II - 60% (sessenta por cento) do valor serão destinados ao custeio de materiais, que representa R$ 164.147,72 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
§ 3º - a obra será realizada pelo Município de Patrocínio, preferencialmente por meio de execução direta, nos termos do art. 6º, incisos I e VII e art. 10, inciso I da lei 8.666/93.
§ 4º - o prazo do convênio de que trata o caput deste artigo será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.01.06.01.12.361.0002.00.1.003.4.4.90.51.00.00.101.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Republique-se a referida lei com a devida correção.

Patrocínio, 21 de agosto de 2018.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66613BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 041/2018 - Pregão Presencial n.º 032/2018, com abertura no dia **04 de setembro 2018** às 13h, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado de solução de software pronto, para ambiente web, que se constituirá num sistema de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (issqn), acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida solução**

de software e dos serviços implantação e capacitação técnica, conforme termo de referencia. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - Telefone (32) - 3751 - 1595

Tombos/MG, 21/08/2018

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:BA9C70BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180

D E C R E T O
Decreto No. 00180/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13942017 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 122.836,44 (cento e vinte e dois mil , oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$21.000,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$31.000,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$13.600,44
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$5.000,00
Unid. Orc.:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.253 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$45.236,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 122.836,44 (cento e vinte e dois mil , oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.015 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	16 - HABITACAO
Subfunção.:	482 - HABITACAO URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.057 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$13.600,44
Função....:	26 - TRANSPORTE
Subfunção.:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$45.236,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$31.000,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$21.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.158 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR REC. PRÓPRIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$5.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 20 de agosto de 2018

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:666245A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181

DECRETO

Decreto No. 00181/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13532017 28/07/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$3.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte e Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	150 - TRANS.DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SAÚ
Valor.....:	R$3.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 20 de agosto de 2018

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:7D9EA6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTES

TERMO DE REAJUSTE DE MARCAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 – PREGÃO Nº 071/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajuste das marcas de medicamentos básicos: Captopril 25mg, da GEOLAB para SANVAL; e Cloridato de Sertralina, da GEOLAB para ZYDUS. Data: 21/08/2018.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:5948DD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Lambari, 21 de agosto de 2018.

Processo Licitatório Nº: 036/2018
Pregão Presencial Nº: 016/2018
Registro de Preços Nº: 013/2018
Recorrente: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de construção e pintura, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo VII.

O Diretor do SAAE de Lambari, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a decisão proferida pelo Pregoeiro Sr. Pablo Luiz Lopes, na forma publicada em 17.08.2018.

Atenciosamente,

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor
SAAE de Lambari

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:BDBA5294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo n° 033/2018

Pregão Presencial n° 022/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E"

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

COLEFAR LTDA ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
serviços técnicos especializados - serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde	-	KG	1.200,0000	7,5000	-	9.000,00
Valor Total Adjudicado R$ 9.000,00						

ARGIRITA, 13 de Julho de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9E82F0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ANEXO I - RATIFICAÇÃO - PROCESSO 027/2018 - DISPENSA 003/2018

Processo/Modalidade:	**27 - 3 / 2018**	Modalidade:	**Dispensa por Valor**	Data Apuração:	**21/08/2018**
FORNECEDOR:COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1,0000	Unidade	8132 - Caixa de plástico. Caixa de plástico resistente para mantimentos/alimentos, em polipropileno, atóxico, incolor, empilhavel, com tampa hermetica do mesmo material, capacidade 10 litros, espessura parede 01 mm, comprimento 400 mm, altura 121 mm, largura 270. Embalagem individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (SANTANA)	35,990	35,99
002	2,0000	Unidade	8131 - Caixa de plástico. Caixa de plástico resistente para mantimentos/alimentos, em polipropileno, atóxico, incolor, empilhavel, com tampa hermetica do mesmo material, capacidade 30 litros, espessura parede 01 mm, comprimento 400 mm, altura 150 mm, largura 270. Embalagem individual, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (SANTANA)	48,990	97,98
003	17,0000	CX	8146 - Colher de sopa descartável. Características: colher descartável tamanho g, cor cristal. Embalagem em caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades cada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (PRAFESTA)	59,590	1013,03
004	2,0000	CX	8145 - Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.. (SIMONAGO)	25,990	51,98
005	3,0000	CX	8147 - Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (SIMONAGIO)	29,990	89,97
006	7,0000	Unidade	8136 - Filme PVC. Características; filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100 (BOREDA)	11,200	78,40
007	3,0000	CX	8148 - Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (SIMONAGIO)	28,990	86,97
008	15,0000	Unidade	8138 - Garrafa para água. Garrafa em plástico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (SANTANA)	9,990	149,85
009	6,0000	Unidade	8139 - Garrafa térmica. Características: modelo rolha, com alça e tampa, capacidade d (ALADIM)	33,990	203,94
010	8,0000	FARDO	8149 - Guardanapo de papel. Em cor branco, 32,5 x 32,5 cm. Embalagem: Fardo com 12 pa (SANTEPEL)	33,000	264,00
011	180,0000	CX	8150 - Marmitex de alumínio. Características: marmitex de alumínio rendoda numero 08 para alimentos, com tampa, fechamento manual, capacidade para ate 1200ml, dimensões: 180mm de diâmetro x 70 mm de altura x 0,035 mm de espessura, acondicionada em saco plástico transparente e reembalada. Embalagem em caixa de papelão contendo 100 unidades, dados de identificação do fabricante e marca, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (BOREDA)	29,990	5398,20
012	12,0000	Unidade	8142 - Pano de prato. Características: 100% algodão, 42 x 70 cm, cor branco, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ENCOPA)	4,500	54,00
013	2,0000	CX	8151 - Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelão contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (DURALEX)	44,990	89,98
014	20,0000	Pacote	8152 - Saquinho de papel. Características: semi Kraft, cor branco, capacidade 05, kg, dimensões 11 x 22 cm. Embalagem: pacote	33,850	677,00
Processo/Modalidade:	**27 - 3 / 2018**	Modalidade:	**Dispensa por Valor**	Data Apuração:	**21/08/2018**
contendo 500 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (KRAFT)					
Valor Total:					8.291,29

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C4A5A88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.484/2018

Altera dispositivos das Leis Municipais 2.461, 3.294 e 4.083, de 20 de dezembro de 1988, 28 de dezembro de 1992 e 1º de novembro de 1996, respectivamente, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso com finalidade social a novos beneficiários e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens do Anexo II, da Lei 2.461, de 20 de dezembro de 1988, Anexo 05 - Bairro Sagrada Família; Anexo 06 - Bairro Santa Rosa, da Lei 3.294, de 28 de dezembro de 1992, o Anexo I - Bairros Santa Rosa/Sagrada Família, da Lei 4.083, de 01 de novembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

01-01	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 130 - Área - 152,50m2	Maria das Dores Silva Rua Para Pedestre A, 90 - Bairro Dona Rosa CPF nº 014.431.576-01
01-02	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 070 - Área - 152,50m2	Esdra de Azevedo Rua Para Pedestre A, 30 - Bairro Dona Rosa CPF nº 799.432.256-53
03-03	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 290 - Área - 152,50m2	Maria Aparecida dos Santos Rua Para Pedestre A, 31 - Bairro Dona Rosa CPF nº 650.998.936-00
01-04	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 100 - Área - 152,50m2	Maria Irene Aparecida Pereira Santos Rua Para Pedestre A, 60 - Bairro Dona Rosa CPF nº 778.119.176-53
01-05	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 90 - Área - 152,50m2	Maria de Fátima Resende Alvim Rua Para Pedestre A, 50 - Bairro Dona Rosa CPF nº 049.281.696-46
01-06	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 - Lote 110	Maria da Glória Maciel da Costa

		Área - 152,50 m2	Rua Para Pedestre A, 70 - Bairro Dona Rosa CPF nº 835.512.396-49
01-07	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 - Lote 050 Área - 152,50 m2	Maria Aparecida de Jesus Dias Rua Para Pedestre A, 10 - Bairro Dona Rosa CPF nº 014.330.286-89
01-08	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 150 Área - 152,50 m2	Joana Aparecida de Oliveira Rua Para Pedestre A, 110 - Bairro Dona Rosa CPF nº 029.173.106-69
01-09	2461/88	Zona 36 Quadra 196 -Lote 240 Área - 152,50 m2	Marileia Geralda dos Santos Rua Para Pedestre A, 81 - Bairro Dona Rosa CPF nº 115.149.728-24
01-10	2461/88	Zona 36 - Quadra 154 Lote 025 - Área 150,00 m2	Ana Francisca dos Santos Rua Professor Jorge Angel Livraga, 41 Bairro Sagrada Família CPF nº 219.971.522-15
01-11	2461/88	Zona 36 -Quadra 153 - Lote 165 Área - 150,00 m2	Lucileny Aparecida Sant'Ana Silva Rua Sebastião Martins Andrade, 60 Bairro Sagrada Família CPF nº 067.501.626-65
01-12	2641/88	Zona 36 - Quadra 151 - Lote 035 - Área - 150,00 m2	Rodrigo da Cunha Pacheco Rua Sebastião Martins Andrade, 101 - Bairro Santa Rosa CPF - nº 096.339.756-70
01-13	2641/88	Zona 36 - Quadra 015 - Lote 035 - Área - 150,00m2	Sônia Gomes da Silva Rua Lita Carvalho, 81 - Bairro Sagrada Família CPF nº 590.606.626-87
01-14	4083/96	Zona 36 Quadra 155 - Lote 178 Área - 150,00 m2	Vera Lúcia de Oliveira Rua Professor Jorge Ângelo Livraga, 91 - Bairro Sagrada Família CPF nº 718.345.086-49
01-15	2461/88	Zona 36 - Quadra 117 - Lote 045 - Área - 150,00 m2	Adriana Filomena Ribeiro Rua Carlos Schirmer, 101 - Bairro Sagrada Família - CPF - nº 048.488.086-18
01-16	2461/88	Zona 36 - Quadra 151 - Lote 130 - Área 150,00 m2	Marli Faria Diniz Rua Alzira carvalho, 671 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 749.302.496-00
01-17	2461/88	Zona 36 - Quadra - 152 Lote 045 Área - 150,00 m2	Vanessa Carla de Araújo Rua Bolívia, 791 - Bairro Sagrada Família CPF nº 799.464.966-15
01-18	2461/88	Zona 36 - Quadra 156 - Lote 132 - Área - 150,00 m2	Mildes de Melo Silva Rua Maria Gertrudes Coelho, 40 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 095.667.096-25
01-19	2461/88	Zona 36 - Quadra 156 - Lote 025 - Área - 150,00 m2	Reginaldo Ferreira de Lima Rua Professor Jorge Ângelo Livraga, 101 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 032.649.456-14
01-20	2461/88	Zona 36 - Quadra 117 Lote 095 - Área - 150,00 m2	Maria da Conceição Teixeira Rua Lita Carvalho, 70 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 009.222.756-29
01-21	2641/88	Zona 36 - Quadra 015 Lote 095 Área - 150,00 m2	Maria Aparecida Borges Martins Rua Maria Gertrudes Coelho, 70 – Bairro Sagrada Família - CPF nº 816.779.446-68
01-22	3294/92	Zona 36 - Quadra 220 Lote 093 - Área - 140,00 m2	Eloisa Cardoso Moreira Rua Imaculada Carvalho Milagre, 10 - Bairro Sagrada Família CPF nº 127.072.766-42
01-23	2461/88	Zona 36 - Quadra 014 Lote 048 Área - 150,00 m2	Romilda Cota dos Santos Rua Jarbas Carvalho , 10 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 033.958.666-45
01-24	4083/96	Zona 36 - Quadra 424 Lote 060 Área - 150,00 m2	Gerson Roberto Mendes Rua Guatemala, 40 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 663.974.566-68
01-25	4083/96	Zona 36 - Quadra 424 Lote 050 Área - 150,00 m2	Elaine Cristina Policarpo Rua Guatemala, 30 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 036.596.996-67
01-26	2461/88	Zona 36 - Quadra 157 Lote 180 - Área - 146,00 m2	Maria das Graças Gonçalves Policarpo Rua Joaquim Manoel Pereira, 140 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 651.530.926-72
01-27	3294/92	Zona 36 - Quadra 424 Lote 140 - Área - 150,00 m2	Irene dos Santos de Jesus Rua Imaculada Carvalho Milagres, 21 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 069.205.146-56
01-28	2461/88	Zona 36 - Quadra 154 Lote 189 - Área - 150,00 m2	Maria Francisca da Conceição Rua Professor Jorge Angel Livraga, 61 Bairro Sagrada Família - CPF nº 445.472.266-87
01-29	2461/88	Zona 36 - Quadra 154 Lote 164 - Área - 150,00 m2	Maria Geralda Vitor da Silva Rua Carlos Schirmer, 60 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 098.409.866-60
01-30	2461/88	Zona 36 - Quadra 154 - Lote 154 - Área - 150,00 m2	Maria do Carmo da Silva Rua Carlos Schirmer, 50 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 533.020.956-00
01-31	3294/92	Zona 36 - Quadra 155 Lote 035 Área - 150,00 m2	Benedita da Rosa Rua Carlos Schirmer, 61 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 059.420.406-21
01-32	4083/96	Zona 36 - Quadra 154 Lote 144 - Área - 150,00 m2	José Antônio Ramos Rua Carlos Schirmer, 40 - Bairro Sagrada Família - CPF nº
01-33	4083/96	Zona 36 - Quadra 154 Lote 134 - Área - 150,00 m2	Juarez Ambrosio dos Santos Rua Carlos Schirmer, 30 - Bairro Sagrada Família - CPF nº547.453.656-91
01-34	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 130 - Área - 152,50 m2	Jaciara Cândido Machado Rua Guatemala, 720 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 109.983.586-06
01-35	2461/88	Zona 36 - Quadra 154 Lote 100 - Área - 150,00 m2	Raymunda Ana de Jesus Rua Joaquim Manoel Pereira, 04 Bairro Sagrada Família - CPF nº 069.665.936-05
01-36	3294/92	Zona 36 - Quadra 155 Lote 098 - Área - 185,75 m2	Marlene Batista dos Santos Rua Joaquim Manoel Pereira, 20 Bairro Sagrada Família - CPF nº 833.223.376-34
01-37	3294/92	Zona 36 - Quadra 156 Lote 112 - Área - 155,50 m2	Ana Bete de Miranda Franca Rua Joaquim Manoel Pereira, 60 Bairro Sagrada Família - CPF nº051.599.406-50
01-38	2461/88	Zona 36 - Quadra 015 Lote 060 Área - 150,00 m2	Antônio Carlos da Silva Rua lita Carvalho, 61 - Bairro Sagrada Família

			- CPF nº 741.730.736-15
01-39	2461/88	Zona 36 - Quadra 117 Lote 130 - Área - 150,00 m2	Roberta Tatiany de Oliveira Rua Lita Carvalho, 90 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 052.280.206-08
01-40	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 280 - Área - 152,50 m2	Irene da Costa de Sousa Rua Pedestre A, 41 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 749.684.246-04
01-41	2461/88	Zona 36 - Quadra 157 Lote 150 - Área - 184,00 m2	Roseli Meira de Andrade Rua Joaquim Manoel Pereira, 120 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 617.889.296-91
01-42	3294/92	Zona 36 - Quadra 220 Lote 137 - Área - 140,00 m2	Augustinho José Soares Rua Alzira Fonseca, 731 - Bairro Sagrada Família - CPF nº 127.750.531-49
01-43	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 290 - Área - 152,50 m2	Maria da Conceição Nogueira Rua Califórnia, 611 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 080.545.868-92
01-44	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 175 - Área - 152,50 m2	Aparecida Rocha Nogueira Rua Guatemala, 750 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 013.887.076-40
01-45	2461/88	Zona 36 - Quadra 013 Lote 175 - Área - 152,50 m2	Márcio Geraldo Botelho Rua Edison Silva, 120 - Bairro Santa Rosa - CPF nº 055.441.976-95
01-46	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 210 - Área - 152,50 m2	Maria Antônia Caliméria Rua Para Pedestre A, 111 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 014.371.936-09
01-47	2461/88	Zona 36 -Quadra 196 - Lote 150 - Área - 152,50 m2	Helena Alves Dias Camargos Rua Guatemala, 740 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 047.471.596-57
01-48	2461/88	Zona 36 -Quadra 013 - Lote 210 - Área - 152,50 m2	Helenice Silva Rua Califórnia, 691 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 014.344.576-57
01-49	2461/88	Zona 36 -Quadra 013 Lote 0280 - Área - 152,50 m2	Roxandra Silva Amaral Rua Califórnia, 691 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 056.648.461-13
01-50	2461/88	Zona 36 -Quadra 196 Lote 090 Área - 152,50 m2	Ronan Alves de Faria Rua Guatemala, 680 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 500.572.606-30
01-51	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 0370 - Área - 152,50 m2	Maria José Pinto Rua Guatemala, 680 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 911.770.816-87
01-52	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 - Lote 140 Área - 152,50 m2	Joana D'arc Aparecida Souza Rua Guatemala, 730 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 081.555.976-36
01-53	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 270 - Área - 152,50 m2	Rosangela de Souza Rua Para Pedestre A, 51 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 798.978.786-53
01-54	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 1110 - Área - 152,50 m2	Lucimare Aparecida da Silva Rua Guatemala, 710 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 060.271.316-16
01-55	2461/88	Zona 36 -Quadra 196 Lote 120 Área - 152, Lote 120 Área – 152,50 m250 m2	Rosangela Aparecida de Castro Rua Guatemala, 716 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 065.049.796-18
01-56	2461/88	Zona 36 - Quadra 196 Lote 260 - Área - 152,50 m2	Maria Aparecida Monteiro Rua Para Pedestre A, 61 - Bairro Dona Rosa - CPF nº 774.247.356-91
01-57	4083/96	Zona 36 - Quadra 154 Lote 065 - Área 150,00 m2	Glória Maria de Oliveira Rua Sebastião Martins de Andrade, 31 - Bairro Sagrada Família -CPF nº 418.528.266-49

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F85F854D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2018
			Período: Julho
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Página: 1
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9.435.803,97	ORÇAMENTÁRIAS	5.471.864,94
Contribuições	1.285.426,79	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.461.360,82
Receita Patrimonial	6.138.391,85	Previdência Social	5.461.360,82
Outras Receitas Correntes	50.975,75	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.504,12
Contribuições	1.961.009,58	Previdência Social	10.504,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.529.687,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	37.899,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.529.687,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	37.899,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.365.806,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.321.070,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.385.261,61	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO	41.451.14

CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.471.864,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.405.828,09
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO APAGAR	5.508.680,29	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.508.680,29
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.365.110,76
SALDOS ANTERIORES	378.173.641,54	SALDOS ATUAIS	383.674.104,35
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	378.165.058,33	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	383.102.720,46
BANCO C/ MOVIMENTO	8.583,21	BANCO C/ MOVIMENTO	571.383,89
TOTAL	401.504.939,43	TOTAL	401.504.939,43

Divinópolis, 07/08/2018

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D19EF2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 58/2018, Modalidade Leilão- Nº 01/2018 - Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS VEÍCULOS E BENS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. MAIOR LANCE JULGAMENTO: 21/09/2018 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com Presidente Marcelo Barbosa da Silva. Guarda Mor, 21 de Agosto de 2018.RELACIONADOS A SEGUIR:

Qtde	Marca / Tipo	Ano	Placa
01	Veículo M.Benz 313CDI /Sprinter (Microonibus), diesel, ano 2006, modelo 2006, cor branca, chassi nº. 8AC9036726A949902, Renavam nº. 00892027649, em regular estado de conservação	2006	GTM-9167
01	Veículo CHEVROLET/CRUZE KTZ, Álcool/gasolina, ano 2014, modelo 2014, cor prata chassi nº. 9BGPN69MOEB247848, Renavam nº. 01001051235, em regular estado de conservação	2014	OXC-0020
01	Veículo VW/KOMBI, álcool/Gasolina, ano 2008, modelo 2009, cor branca, chassi nº. 9BWMF07X59PO15901, Renavam nº. 119736993, em regular estado de conservação	2008	HMN-9721
01	Veículo FIAT /FIORINO IE, gasolina, ano 1997, modelo 1998, cor branca, chassi nº. 9BD255424V8588164REM, Renavam 692426841 em regular estado de conservação	1997	GMG-8065
01	Veículo FORD/FOCUS FC, Álcool/Gasolina, ano 2012, modelo 2013, cor Preta, chassi nº. 8AFUZZFFCDJ034475, Renavam 00484141848 em regular estado de conservação	2012	OME-7267
01	Veículo VW/KOMBI, Álcool/Gasolina, ano 2012, modelo 2013, cor Branca, chassi nº. 9BWMF07XXDP000917, Renavam 00525788123 em regular estado de conservação	2012	OPL-5059
01	Veículo FIAT/STRADA, Álcool/Gasolina, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, chassi nº. 9BD27803MC7481336, Renavam 00404078044 em regular estado de conservação	2011	HLF-7757
01	Veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Alcool/Gasolina, ano 2011, modelo 2012, cor Branca, chassi nº. 9BD17164LC5783238, Renavam 347428045 em regular estado de conservação	2011	HLF-7052
01	Veículo GM/PRISMA MAXX, Álcool/Gasolina, ano 2008, modelo 2009, cor Preta, chassi nº. 9BGRM69809G200606, Renavam 001212138846 em regular estado de conservação	2008	HMN-9798
01	Veículo IVECO/CITYCLASS 70C17, Diesel, ano 2012, modelo 2013, cor Amarela, chassi nº. 93ZL68C01D8446367, Renavam 00508454085 em regular estado de conservação	2012	OPG-6184
01	Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Álcool/Gasolina, ano 2011, modelo 2012, cor Vermelha, chassi nº. 9BD15822AC6609609, Renavam 00336707975 em regular estado de conservação	2011	HLF-6591
01	**SUCATA** de Veículo M.BENZ/1318 ONIBUS, diesel, ano 1990, modelo 1990, cor Verde. (Veículo baixado no Detran)	1990	GQF-7129
01	**SUCATA** de Veículo M.BENZ/1318 ONIBUS, diesel, ano 1997, modelo 1997, cor Amarela. (veículo baixado no Detran)	1997	BWZ-5527
01	**SUCATA** de Veículo VW/KOMBI, Gasolina, ano 1999, modelo 2000, cor Branca. (veículo baixado no Detran)	1999	HMM-4857
01	Trator Massey Ferguson 265 serie 265029979, Ano 1995, cor vermelha	1995	
01	Grade Aradora 14 discos,		
01	Gerador Stemac, Grupo gerador 023.4048801, Marca Gramaco, tensão 220 v, Potência 23.4 kva, ano 2001,	2001	
01	Motoniveladora FG 70		
01	**SUCATA DE INFORMÁTICA -**		
01	**SUCATA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA -**		
01	**SUCATA DE MOVEIS E ELETRODOMENTICOS -**		
01	**SUCATA DE CADEIRAS DIVERSAS**		
01	Roçadeira Hidráulica, Cor verde		

Os bens encontram-se no pátio anexo à sede do Município, sito na Rua Dr. Candido Ulhôa nº 250 Fundos, bairro Centro, em Guarda-Mor/MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão.

O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no Setor de Licitação do Centro Administrativo de Guarda-Mor/MG, no endereço supracitado, onde os interessados poderão adquiri-lo, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), bem como obter maiores informações e esclarecer dúvidas, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, inclusive pelo telefone (38) 3673-1166.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8CB782D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00058/2018. **Processo Licitatório: nº. 00081/2018 – Pregão presencial nº. 00057/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PAB.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: PAULO GIOVANI CANDIDO** – CNPJ: 28.675.341/0001-86. Vigência: 17/08/2018 a 17/08/2019

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI PÃO DOCE DE 25 GRAMAS - Pão do tipo: pão para hot dog. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar, manteiga ou gordura. O volume deverá ser normal para o peso (25 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.	LM	KG	65	10,62	690,30
2	MINI PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS - Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (25 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	LM	KG	65	8,62	560,30
3	PÃO DE QUEIJO - Pão em forma de bolinha, feito com massa de polvilho, queijo, ovos e leite.	MANIA MG	KG	100	21,29	2.129,00
4	PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL, SABOR LARANJA, ADOÇADO, 240 G	FRESH	PCT	120	2,09	250,80
5	PRESUNTO PRÉ-COZIDO - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarela ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	PEPERI	KG	50	19,40	970,00
6	QUEIJO MUÇARELA - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	RANCHO DE MINAS	KG	50	24,26	1.213,00
Total Geral						**5.813,40**

Lambari, 17/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:2ABDEC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas

Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00085/2018.

Modalidade Pregão Presencial nº. 000049/2018.

Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual a eventual prestação de serviço, POR ITEM, para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação), para atender a demanda da Administração Municipal.

Fornecedor Registrado: TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ 04.046.917/0001-88. Vigência: 21/08/2018 até 20/02/2019.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valo r Unitário	Valor Total
001	EMISSÃO DE FOTCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DE STA ADMINISTRAÇÃO. FRANQUIA MENSAL 3000 CÓPIAS E/OU IMPRESSÕES. INCLUINDO TODOS OS SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM EXCESSÃO APENAS DO PAPEL.	500.000,0000	0,0700	35.000,00

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:A29207D9